Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 06 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3913

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Outorga ao Senhor HERCILIO TENORIO DE BARROS FILHO, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica OUTORGADO ao Senhor HERCILIO TENORIO DE BARROS FILHO, o título de cidadão honorário do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único**.** O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 004/2025, o Povo de Codajás concede ao Senhor HERCILIO TENORIO DE BARROS FILHO, o título de cidadão honorário pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º**.** O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º**.** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 07 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:332B4C1D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 044/2025 ENVIRA-AM, DE 04.08.2025

Torna sem efeito a Portaria nº 043/2025, de 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **tornada sem efeito**, por motivos administrativos, a **Portaria nº 043/2025**, datada de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre viagem administrativa do Vereador João Kennedy Gurgel de Moura à cidade de Brasília-DF.

Art. 2º – Consideram-se canceladas todas as disposições e efeitos decorrentes da referida Portaria, inclusive o pagamento de diárias e quaisquer providências vinculadas ao ato ora revogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, ao 04 dia do mês de agosto de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E9E960A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 066, DE 28 DE JULHO 2025

PORTARIA Nº. 066, DE 28 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA ADELINA ANDRADE FREIRE PARA A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HUMAITÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2025-DEP, da Delegacia Especializada de Humaitá/AM, com a solicitação de cessão de um servidor, para colaborar nas atividades administrativas daquela unidade policial;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Humaitá e a Delegacia de Humaitá, em razão da necessidade temporária de pessoal;

CONSIDERANDO que o servidor já se encontra prestando serviços na Delegacia desde 05 de maio de 2025, com anuência verbal entre os entes, e que a formalização do ato foi postergada por razões administrativas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 010/2025, que reconhece a possibilidade de emissão da presente portaria com efeitos retroativos, em atenção ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora desta Câmara Municipal, a senhora **ADELINA ANDRADE FREIRE,** para a Delegacia Especializada de Humaitá/AM, pelo prazo de 12 meses a contar da data da solicitação.

Parágrafo único – A cessão da servidora citada no caput deste artigo se dá ***com ônus*** para o Órgão de Origem (Câmara Municipal de Humaitá/AM).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:4384C739

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ELAINE DINIZ DE ABREU LAGOS,** matrícula nº 324, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Secretária do Departamento de Recursos Humanos – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 04 de agosto de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:3C8AD530

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2025/2025

Resultado da Homologação
0002 - FRIGOBAR
ESPECIFICAÇÕES:
- CAPACIDADE 90 a 120 LITROS;
- UMA PORTA; ·
- VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 127 V / 60HZ;
· CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A;
· FLUÍDO REFRIGERANTE: 134A;
· COR: BRANCO;
· GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO. - Frigobar Vix 90 Litros Porta Reversível - Valor Referência: 1.616,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FALCÃO ELETRO LTDA	1.488,99	2.977,98	Homologado em 05/08/2025 09:47:50 Por: Bruno da Silva Lima

0003 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO TANQUE DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.
1 - COM SISTEMA DE IMPRESSÃO DE 4 CORES (CMYK);
2 - IMPRESSÃO POR KIT DE 4500 À 7500 PÁGINAS;
3 - FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;
4 – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA PELO MENOS 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFICIO);
5 - CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, ETHERNET;
6 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM/PB E 15 PPM/COR;
7 - DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1220 X 2400 DPI;
8 - COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS SNMP, HTTP, DNS, DHCP;
9 - COM PAINEL LCD PARA CONFIGURAÇÃO;
10 – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 V – 240 V / 50 HZ – 60 HZ;
11 - QUALIDADE DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI;
MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON ECOTANK L3250 - L3250 - Valor Referência: 1.382,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KRODS TECNOLOGIA LTDA	1.300,00	3.900,00	Homologado em 05/08/2025 09:48:19 Por: Bruno da Silva Lima

0004 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA
1 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22PPM
2 - MÉTODO DE CONEXÃO: USB + WIFI
3 - FUNÇÃO BÁSICA: IMPRIMIR
MARCA DE REFERÊNCIA: HP P1102W / PAMTUN P2500W - P2500W - Valor Referência: 1.214,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	1.135,00	4.540,00	Homologado em 05/08/2025 09:48:52 Por: Bruno da Silva Lima

BRUNO DA SILVA LIMA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/08/2025 às 09:55:18.

Código verificador: DB719A

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:8850940A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, a Senhora Edilza Santos de Oliveira, líder educacional como gestora escolar na Creche Professor Jubertino Muniz – na Comunidade Bela Vista.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, a senhora Edilza Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da Educação Municipal.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:57A22303

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Medalha De Honra Ao Mérito Municipal Jamil Seffair, a Gestora Josilene Martins Fernandes, da Creche Municipal Antônia Maciel.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força desde Decreto concedido, Medalha de Honra ao mérito municipal Jamil Seffair, a senhora Joseline Martins Fernandes, pelos relevantes serviços na educação ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.160, inciso II, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C2EDE214

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Medalha de honra ao mérito municipal Jamil Seffair, a Gestora Jussana Saboia Said.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, medalha de honra ao mérito municipal Jamil Seffair, a senhora Jussana Saboia Said pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.160, inciso II, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0570D78C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de cidadão de Manacapuru a senhora Gisele Gilma Matias Maciel, Gestora da Agência da Previdência Social de Manacapuru-AM.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Título de cidadão de Manacapuru, a senhora Gisele Gilma Matias Maciel – Gestora da Agência da Previdência Social de Manacapuru-AM, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da gestão pública, social e administrativa.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:AE6AFD56

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 028/CMM-GP DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **DANIEL PORTILHO DE ARAÚJO** portador do **RG Nº. 3175688-3 – SSP/AM e CPF Nº. 065.603.742-38,** para o cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** deste Poder Legislativo Municipal.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:A8C8D6ED

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 164/SRH-CMP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 164/SRH-CMP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR parlamentar, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo municipal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora FRANCILUCIA COSTA RODRIGUES, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:84C9E0E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 165/SRH-CMP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 165/SRH-CMP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor SEBASTIÃO DE SOUZA BELTRÃO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Waltéliton de Souza Pinto, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:29AF44C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 227/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 227/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 06 a 20 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CB637D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 228/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 228/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 06 a 20 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C9973C98

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 229/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 229/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTO- RIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Manaus no período de 06/08/2025 a 10/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla- mentar: Reunião no Dia 06/08/2025: Reunião com o Senador Omar Aziz, em seu escritório em Manaus; Dia 07/08/2025: Reunião com a Dep. Estadual Mayra Dias, em seu gabinete na ALEAM; Dia 08/08/2025: Reunião com o Dep. Estadual Cabo Maciel, em seu gabinete na ALEAM e Dia 09/08/2025: Reunião com o Dep. Federal Fausto Junior, em seu escritório particular.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	06/08/2025	04: 00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	10/08/2025	04: 00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$3.200,00 (três mil e du- zentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
ADSON ODA DA SILVA	/_/2025	

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:083A9B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.230/SF-CMP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.230/SF-CMP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO,** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE,** para viajar à Manaus no período de 18/08/2025 a 24/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 18/08/2025: Reunião na ALEAM, no Gabinete do Dep. Estadual Delegado Péricles; Dia 19/08/2025: Reunião na CEMA – Central de Medicamentos do Amazonas, com a farmacêutica responsável, a Sra. Mayane Nunes; Dia 20/08/2025: Reunião na SEPED – Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência, com a Sra. Selma Trindade Nunes; Dia 21/08/2025: Reunião externa no escritório do Dep. Federal Fausto Santos Junior e Dia 22/08/2025: Reunião na AADC – Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	18/08/2025	10:10	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	24/08/2025	08:20	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e duas passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE	___/___/2025	

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A84245A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 231/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 231/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, no período de 06 a 10 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Reunião no dia 06/08 na Comunidade Terra Preta- Região do Mamurú; Reunião no dia 07/08 na Comunidade São Tomé- Região do Uaicurapá; Reunião no dia 08/08 na Comunidade São Pedro do Marajó- Região do Uaicurapá e Reunião no dia 09/08 na Comunidade São João Batista- Região do Jacu.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4E465051

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 232/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 232/SF-CMP, 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, no período de 06 a 10 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Reunião no dia 06/08 na Comunidade do Miriti- Região da Vila Amazônia; Reunião no dia 07/08 na Comunidade São Jauari- Região da Vila Amazônia; Reunião no dia 08/08 na Laguinho- Região da Vila Amazônia e Reunião no dia 09/08 na Comunidade do Açaí - Região da Vila Amazônia.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A56B401D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 036/2025-CMT, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 996/2025 , de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração Anexos I,III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **THIAGO CALDAS SAJAMI** – Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** inscrito na Matricula nº 46-1.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:51545C18

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 037/2025-CMT, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a lei nº 995/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe a restruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **SAMILY KEWRIN DE SOUZA BICHARRA** – **ASSESSORA PARLAMENTAR** de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º - A servidora nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeação do servidor entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:051A2BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 038/2025-CMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a lei nº 995/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe a restruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a lei nº 1006/2025 de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre alterações dos anexos III da Lei nº 995/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JEFERSON DA SILVA DE ALMEIDA** – **ASSESSOR LEGISLATIVO II – FCC-XII** de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º - O servidor nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeação do servidor entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:F448D2C3

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 039/2025-CMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração Anexos I,III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2025, de 30 de junho de 2025, que dispõe a solicitação de exoneração do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **RAIMUNDO PAULO VALÉRIO** – Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** inscrito na Matricula nº 087-1.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:FDA66897

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 040/2025-CMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a lei nº 995/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe a restruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ROSEMEIRE DA SILVA VALÉRIO** – **ASSESSORA PARLAMENTAR** de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º - A servidora nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeação da servidora entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:E0F1723D

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 041/2025-CMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração Anexos I,III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JOSÉ FERNANDES MENDONÇA** – Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** inscrito na Matricula nº 075-1.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:C227CA3A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 035/GP-CMT DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador **MAGNO SOUZA DA CRUZ**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº 14-1, **04 (Quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** para o período de 09 de junho a 14 de junho de 2025, para ir ao "Convite do Deputado Estadual Cabo Maciel - PL" e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 09 de junho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:D43F264E

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 042/GP-CMT DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador **GEORGE MARTINS DA SILVA**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº

10-1, **08 (oito)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais)** para o período de 31 de julho a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de do "Fórum Amazonas + Municípios" e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 15 de julho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:985B52EB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
ERRATA Nº 002 PORTARIA Nº 088/2025-GP/CMT

ERRATA nº 002
PORTARIA Nº 088/2025-GP/CMT
A Câmara Municipal de Tapauá, por intermédio do Presidente RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar a Portaria nº 088/2025-GP/CMT, publicada em 03 (três) de março de 2025, no diário oficial do Município de Tapauá.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Fica determinada a realização de auditoria contábil e financeira na Câmara Municipal de Tapauá visando apurar as contas a pagar e a receber no período compreendido entre os exercícios de 2023 a 2024, e dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025, visto que não se tem informações precisas no que tange a documentação comprobatória das regularidades esperadas.
Art.2º. A Comissão será constituída durante o recesso legislativo, composta por 5 (cinco) profissionais técnicos, sendo a maioria funcionários do novo quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Tapauá/AM, ficando por este ato respectivamente nomeados sob a presidência do primeiro, conforme relação abaixo, sem ônus para a administração.

NOME	ARÉA DE ATUAÇÃO	DOCUMENTO
Edson Cavalcante Barros	Advogado	OAB/AM nº 8990
Edmilson Cavalcante Barros	Contador	CRC/AM nº 012509/0
Jeferson Matias da Silva	Assistente	CPF/MF nº 669.792.002-59
Djeine Lorena Zimmer da Silva	Assistente	CPF/MF nº 029.662.882-48
Arlan Pinheiro da Silva	Assistente	CPF/MF nº 026.740.892-70

O Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, Rainilson de Souza Pinheiro**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1.º. CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Câmara Municipal durante o exercício de 2023/2024 biênio antecedente a atual legislatura e mesa diretora, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro, primeiro secretário e segundo secretário sequencialmente:

• LEANDRO ELIAS DOS NASCIMENTO-**ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES;**
• RAIAN SENA DA COSTA-**ENC. DO SETOR DE PATRIMÔNIO;**

ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO-VEREADOR MUNICIPAL;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tapauá-AM, 03 de março de 2025

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:2E4D5B78

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PORTARIA Nº 215-2025-EXONERA SERVIDOR

Portaria n° 215/2025-GP/CMT, Tapauá-AM, 31 de Julho de 2025.

EXONERA SERVIDOR (A) TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:
I - EXONERAR a pedido nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o(a) cidadã(o) **ALMERINDO GOMES DA SILVA**, CPF nº 023.038.862-01, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá;
II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 31 (trina e um) de Julho de 2025.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

RONALDO FÉLIX DE SOUZA
Secretário Geral em Exercío

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:C1D069C8

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PORTARIA Nº 216-2025-EXONERA SERVIDOR

Portaria n° 216/2025-GP/CMT, Tapauá-AM, 31 de Julho de 2025.

EXONERA SERVIDOR (A) TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:
I – EXONERAR a pedido nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, e nos termos do art. 1° e 2º, conforme anexo da Lei Legislativa nº 001/2017 de 30 de março de 2017, a servidora **TAINARA DA SILVA NOLORVES,** CPF nº 058.685.592-07, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR,** símbolo APC-3, lotada no Gabinete do Ver. Aldair José Duarte da Silva, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.;
II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 31 (trina e um) de Julho de 2025.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

RONALDO FÉLIX DE SOUZA
Secretário Geral em Exercío

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:E54E40D8

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PORTARIA Nº 217-2025-NOMEIA SERVIDOR

Portaria n° 217/2025-GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Agosto de 2025.

NOMEIA SERVIDOR (A) TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:
I - NOMEAR a nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o(a) cidadã(o) **NICOLAS JEFTER DO NASCIMENTO AMÂNCIO**, CPF nº 023.524.022-20, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-2, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá;
II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 01(primeiro) de Agosto de 2025.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

RONALDO FÉLIX DE SOUZA
Secretário Geral em Exercío

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:1BF4EF2F

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0130/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 28 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR,** ***matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C65F86DE

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 131/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR,** ***matricula 13***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **5.000,00** (Cinco Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:CB56186D

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025-PMB/BORBAREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no ART. 74, inc.III,da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: A participação no congresso tem como finalidade proporcionar proporcionar capacitação técnica, atualizaçao normativa e troca de experiencias, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social(RPPS) mantido por esta instituição.

I – AUTORIZAR: A Inexigibilidade N° 002/2025-PMB/**BORBAREV** com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata da de Inexigibilidade licitação objetivando a:

CONTRATAR: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais**, com o objetivo de viabilizar a **participação de servidores (ou representantes) deste Instituto** no **58º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais**, que será realizado no período de **25 a 27 de junho de 2025**, na cidade de **Foz do Iguaçu – PR**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdencia Social de Borba- BORBAPREV.
em favor da empresa: **BARBARA FERNANDES DE ARAUJO, CNPJ: 37.385.236/0001-01.**
em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 15.721,32 (quinze mil setecentos e vinte um reais e trinta e dois centavos) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;
Retroagir para Fins Financeiros a data de 30 de julho de 2025.

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG I (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:1F8110E1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025-PMB/BORBAREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no ART. 74, inc.III,da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: A participação no congresso tem como finalidade proporcionar proporcionar capacitação técnica, atualizaçao normativa e troca de experiencias, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social(RPPS) mantido por esta instituição.

I – AUTORIZAR: A Inexigibilidade N° 003/2025-PMB/**BORBAREV** com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata da de Inexigibilidade licitação objetivando a:

CONTRATAR: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais**, com o objetivo de viabilizar a **participação de servidores (ou representantes) deste Instituto** no **4º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS, Brasília/DF, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – ANEPREM**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdencia Social de Borba- BORBAPREV.
em favor da empresa: **BARBARA FERNANDES DE ARAUJO, CNPJ: 37.385.236/0001-01.**
em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;
Retroagir para Fins Financeiros a data de 30 de julho de 2025.

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG I (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:DE7AAA7E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
INEXIGIBILIDADE N°004/2025-PMB BORBAPREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO: Em razão da necessidade de gerir devidamente os investimentos financeiros do Borbaprev, conforme as determinações da legislação federais e dos Órgãos de Controle.

I – AUTORIZAR:A INEXIGIBILIDADE N°004/2025-PMB BORBAPREV com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata de INEXIGIBILIDADE licitação objetivando a:

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços **Consultoria de Investimento** para RPPS
em favor da empresa: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA, com nome Fantasia LEMA Economia & Finanças, CNPJ.: 14.813.501/0001-00,** em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 54.948,00(cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenat e oito reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

I - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;
II- **Retroagir para Fins Financeiros a data de 29 de julho de 2025.**

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG I (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:3E9C9714

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
INEXIGIBILIDADE N° 005/2025-PMB/BORBAREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no ART. 74, inc.III,da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: O censo previdenciário é realizado a cada 5(cinco) anos para servidores ativos, aposentados e pensionistas dos regimes próprios de previdência social, com o objetivo de atualizar os dados cadastrais e garantir a segurança e eficiência dos benefícios, sendo que o último recenciamento dos segurados desta Autarquia foi iniciado no ano de 2020, ou seja, encarra-se o prazo para a referida atualização.

I – AUTORIZAR: A Inexigibilidade N° 005/2025-PMB/**BORBAREV** com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação objetivando a:

CONTRATAR: contratação de empresa especializada em tecnologia para realização censo previdenciário do Borbaprev, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdencia Social de Borba- BORBAPREV.
em favor da empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.250.881/0001-15.**
em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;
Retroagir para Fins Financeiros a data de 30 de julho de 2025.

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG I (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:89491D63

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
INEXIGIBILIDADE N° 006/2025-PMB/BORBAREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no ART. 74, inc.III,da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: em razão da necessidade de um sistema para auxiliar na paltaforma de controle de arrecardação de contribuiçãoes previdenciárias. Fundo Municipal de Previdencia Social de Borba .

I – AUTORIZAR: A Inexigibilidade N° 006/2025-PMB/**BORBAREV** com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação objetivando a:

CONTRATAR: contratação tem como objeto Contratação de empresa especializada em, Plataforma de Controle e Gestão da Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, na Modalidade SaaS (Software como Serviço), sob licenciamento de uso, sem limites de usuários, compreendendo conjunto de sistemas integrados 100% Web e APP para dispositivos Android e IOS, com serviços complementares de Instalação, Diagnósticos, Migração de Dados, Implantação, Customização de Rotinas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdencia Social de Borba- BORBAPREV.
em favor da empresa: **GEPREV SOLUCÕES INTELIGENTES LTDA , CNPJ: 40.738.782/0001-85.**
em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reias) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;
Retroagir para Fins Financeiros a data de 30 de julho de 2025.

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG I (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:14EFDC87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 019/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 019/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES , no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO , o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência , elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO , que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular , em obediência a legislação vigente , não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame , tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO , que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório , conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública , que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO , ainda , que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO , por fim , o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal , opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa: **COMPRE BEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** , pessoa jurídica de direito privado , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **11.371.757/0001-08** , com sede na Rua: Almaquio Diniz nº 114 , **LOTE PQ RESID. ARUANA** , Bairro de Compensa , Manaus/AM CEP: **69.036-390** , Estado do Amazonas , vencedora dos itens: 10 , 22 ,23 , 26 ,29 ,33 ,36 , 41 , 57 , 65 ,68 , 71 , 73 , 78 ,85 , 89 ,92 , 96 ,98 , 99 , 101 , 108 ,111 , 116 , 120 ,121 ,124 ,127 ,131 ,135 ,139 ,142 , 145 , 148;

II - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELLI ,** pessoa jurídica de direito privado , regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.067.548/0001-35 ,** com sede na Rua: **R FRANCISCO AMORIM , nº 14 , QD 75 CJ CN ET 1 , Bairro: CIDADE NOVA , MANAUS/AM , CEP: 69.095-140** , vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,07 ,08 ,09 ,11 ,13 ,15 ,16 ,18 ,19 ,20 ,21 ,28 ,31 ,32 ,34 ,35 ,39 ,40 ,43 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,51 ,53 ,54 ,56 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,64 ,67 ,70 ,72 ,76 ,77 ,80 ,82 ,83 ,84 ,87 ,88 ,91 ,94 ,95 ,100 ,102 ,103 ,104 ,107 ,109 , 110 ,114 ,115 ,117 ,119 ,123 ,126 , 128 ,130 ,133 ,134 ,137 ,138 ,141 ,144 ,147 ,149 ,150;

III - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS DE COMERCIO HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.085.155/0001-00**sediada na **R PE VICTOR , Nº 617 – LETRA A , Bairro ESPIRITO SANTO , Coari/AM , CEP: 69.460-000** , vencedora dos itens: 06 ,12 , 14 ,17 ,24 ,25 ,27 ,30 ,37 ,38 ,42 ,44 ,50 ,52 ,55 ,63 ,66 ,69 ,74 ,75 ,79 ,86 ,90 ,93 ,97 ,105 ,106 ,112 ,113 ,118 ,122 , 125 ,129 ,132 ,136 ,140 ,143 ,146;

IV **– HOMOLOGAR após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado , realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 016/2025 , em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados , pelo critério menor preço , tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , HOSPITAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVARÃES** , visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

V – PUBLICAR o presente Despacho , na forma da Lei , para fins de eficácia.

(AM) , 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente ,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:1E296245

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 020/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à **BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **31.552075/0001-09,** estabelecida à Rua: **R VIEIRA MARTINS** nº **860**, Bairro **CHAGAS AGUIAR**, **COARI**/AM CEP: **69.460-000**, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 01,02,03,04;

II - **HOMOLOGAR após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 020/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE**

ALVARÃES, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A9890BCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeita de Amaturá no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência nº 004/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência nº 004/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Amaturá. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.824.603/0001-69, vencedora do certame, com valor global de R$ 352.140,53 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência nº 004/2025.
III – PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 16 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F1E0497E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.313.743/0001-05, nos itens 1, com o valor unitário de R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 2, com o valor unitário de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 3, com o valor unitário de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e item 4, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 05 de julho de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9DD1F650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.313.743/0001-05, nos itens 1, com o valor de R$ 184.147,20 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), item 2, com o valor de R$ 304.500,87 (trezentos e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), item 3, com o valor de R$ 1.339.720,06 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte reais e seis centavos) e item 4, com o valor de R$ 831.684,15 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reis e quinze centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 05 de agosto de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:98C7AB0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.508.829/0001-26**, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54 e 55, com preço global de **R$ 838.936,71 (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) e JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**, **inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12**, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 34, 36, 38, 39, 43, 44, 49, 52, 56 e 57 com preço global de **R$ 619.640,00** (**seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 05 de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:37D71C6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 026/2025 DECISÃO DE NOMEAÇÃO

À Sua Senhoria,
Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À NOMEAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0016250	NAYARA DA CRUZ ALVES	1°

A candidata acima mencionada **apresentou** todos os documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 05/2025 (Concurso Público nº 001/2023), bem como os documentos requeridos pela Lei Municipal nº 003/1997 e pela Lei Complementar Municipal nº 001/2022, cumprindo, assim, todos os requisitos legais para a posse no referido cargo.
Ante o exposto, **a Comissão manifesta-se favoravelmente à nomeação da candidata** para o respectivo cargo.

Apuí/AM, 05 de agosto de 2025.

TÂNIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D9EE1273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 026, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Apuí, **Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apuí/AM e pela Lei Municipal nº. 530, de 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Nº 9.394/96; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação 2014/2024, Lei Federal nº 13.005/2014;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal Nº 342, de 23 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6, que trata da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;
Considerando que a Lei Municipal nº. 530, de 18 de setembro de 2024, instituiu a política educacional das escolas em tempo integral no Município;
Considerando que a Escola Municipal Alta União foi contemplada para implantação de ensino em tempo integral.
DECRETA

Art. 1º. A **Escola Municipal Alta União**, localizada na Vicinal Coruja, km 17, zona rural de Apuí, passa a oferecer ensino em tempo integral, nos termos da Lei Municipal nº. 530/2024.

Art. 2º. A Escola Municipal Alta União passa a ser denominada de **Escola Municipal em Tempo Integral Alta União.**

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7CE7CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1060/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Altera a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica alterada a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - exercício 2025**, com a seguinte composição;

I – Representante da Defesa Civil:
JOSÉ RIBAMAR DE ARAUJO, matrícula nº 2111;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (SEMOB):
MAURO HENRIQUE DOS SANTOS PATRICIO, matrícula nº 2268;

III - Representante pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
ANTONIO CARLOS NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2218;
FERNANDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 2100;

IV - Representante do Setor de Tributos:
SUELI DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 04;
RAMILDO SILVA ARAUJO, matrícula nº 1610;

V – Representante da Vigilância Sanitária:
EMERSON LUIZ CURTARELLI, matrícula nº 24;

Art. 2 ° – A Comissão terá as seguintes atribuições:

Realizar a fiscalização de atividades localizadas, industriais e prestação de serviços de toda a cidade, também é realizada a fiscalização por demanda de outros órgãos ou por solicitação dos cidadãos por meio de denúncia.
A fiscalização é realizada in loco através do agente de fiscalização que fará a diligência.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C2B7B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1061/2025, EM 30 DE JULHO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face ao Servidor Público Municipal NILSON CORREIA DE ALMEIDA".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando o Processo 1503/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao servidor Público Municipal **NILSON CORREIA DE ALMEIDA**, Matrículas 354-1 e 354-2 no cargo de PROFESSOR 20H, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar, através dos servidores abaixo relacionados:

Presidente – ADRIANA PAIXAO SANTOS, matrícula 1468;
Membro – GUSTAVO HENRIQUE TORRES FERREIRA, matrícula 1226;
Membro – PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula 1431.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 811/2025, EM 02 DE JUNHO DE 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1912AD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1062/2025, EM 30 DE JULHO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face ao Servidor Público Municipal EDILENO DA GRAÇA PEGO".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando o Processo 1601/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao servidor Público Municipal **EDILENO DA GRAÇA PEGO**, Matrícula 1200 no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar, através dos servidores abaixo relacionados:

Presidente – ADRIANA PAIXAO SANTOS, matrícula 1468;
Membro – GUSTAVO HENRIQUE TORRES FERREIRA, matrícula 1226;
Membro – PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula 1431.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 843/2025, EM 11 DE JUNHO DE 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0C3EB7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1063/2025, EM 30 DE JULHO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face ao Servidor Público Municipal SANDRO PAULA PEREIRA".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando o Processo 1602/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao servidor Público Municipal **SANDRO PAULA PEREIRA**, Matrícula 1914 no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar, através dos servidores abaixo relacionados:

Presidente – ADRIANA PAIXAO SANTOS, matrícula 1468;
Membro – GUSTAVO HENRIQUE TORRES FERREIRA, matrícula 1226;
Membro – PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula 1431.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 841/2025, EM 11 DE JUNHO DE 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1221E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1064/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **SERGIO BARBOSA CARNEIRO,** concursado no cargo de **VIGIA,** matrícula nº 146, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2025 a 29 de Outubro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:88381C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1065/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **CARLOS PRESTES DE SOUZA,** concursado no cargo de **VIGIA,** matrícula nº 156, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2025 a 29 de Outubro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2024.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B94D5558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1066/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **EDNALDO PINTO GUIMARAES,** concursado no cargo de **COVEIRO,** matrícula nº 1072, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2025 a 29 de Outubro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2EF56FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 029/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 029/2025 – PMATN – Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2025 – PMATN

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, com sede na Estrada Augusto Luzeiro, 65 – Bairro Centro, CEP nº 69.650 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.530.713/0001-18, neste ato representada pelo Sr.**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA.**

Contratado:J.C.P. REBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.486.818/0001-05,sediada naRua Candelária, nº 196, Bairro Coroado, MANAUS/AM, neste ato representado por JÚLIO CESAR PEREIRA REBELLO, CPF: 684.005.512-49.

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM.".

Valor global doContrato:R$ 117.553,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.122.0011.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – Recursos próprios

DA VIGENCIA:O Termo de Contrato Nº**029/2025**– PMATN tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 28 de Julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA:28 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 18 DE junho DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:3585B987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 114 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4092/2025**, de **30.07.2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. HERENIO PENEDO TELLO, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO II, Matrícula: 6926,** Período de **11.08.2025 à 16.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos Cursos "Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações" e "Pregão Eletrônico", que será viabilizado pelo Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – PCJAM, por intermédio da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS – TCE/AM realizado no período de 11/08/2025 a 16/08/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F6B36EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 115 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4090/2025**, de **30.07.2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. GABRIEL DA SILVA MARINHO, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I, Matrícula: 7212,** Período de **11.08.2025 à 16.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos Cursos "Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações" e "Pregão Eletrônico", que será viabilizado pelo Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – PCJAM, por intermédio da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS – TCE/AM realizado no período de 11/08/2025 a 16/08/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3F505E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 116 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4091/2025**, de **30.07.2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I, Matrícula: 7230-3,** Período de **11.08.2025 à 16.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos Cursos "Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações" e "Pregão Eletrônico", que será viabilizado pelo Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – PCJAM, por intermédio da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS – TCE/AM realizado no período de 11/08/2025 a 16/08/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1F97DA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 117 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4114/2025**, de **31.07.2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. CASSIANE DE MELO CANDIDO, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Matrícula: 7786,** Período de **11.08.2025 à 16.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos Cursos "Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações" e "Pregão Eletrônico", que será viabilizado pelo Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – PCJAM, por intermédio da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS – TCE/AM realizado no período de 11/08/2025 a 16/08/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A8A330D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4162/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais)** ao Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:235035A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4163/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)** ao Paciente **MARIA SUELY JUSTINIANO CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:13A944C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4166/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDERauxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio**TFD**, no valor de **R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais)** ao Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:37368AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4189/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES** e a sua Acompanhante MARIA DE NAZARÉ SANTOS MARQUES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:87C1CF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2191/GP-ATN, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 188/2025/SRH/PMATN;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **WALLISON MELO DE SOUZA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **12954**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.08.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:E8775A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2192/GP-ATN, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 188/2025/SRH/PMATN;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **WILLIAMS MELO DE SOUZA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **10886**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.08.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:5217223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº024/2025/SEMSA/ATN

Designa o (a) servidor (a) para a função de Coordenador do HIPERDIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **SUENIO TRINDADE ALVES**, Cargo: Médico**, para Coordenador do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos – HIPERDIA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 07 do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:CFD03E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº025/2025/SEMSA/ATN

Designa o (a) servidor (a) para a função de Coordenador das Ações do Programa de Hanseníase, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JANDERSON MORAIS DE SALES**, Cargo: Enfermeiro**, para exercer a função de Coordenador das Ações do Programa de Hanseníase,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 07 do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:629D8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº027/2025/SEMSA/ATN

Designa o (a) servidor (a) para a função de Coordenador (a) da Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Goes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LYANDRA CARDOSO DE MORAES,** CPF: 010.071.122-71, Cargo: Nutricionista, Coordenadora da **VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NURICIONAL,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 11 do mês de julho de 2025.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:9BC78A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº028/2025/SEMSA/ATN

Nomear o (a) servidor (a) para Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **EDIMARA COSTA FERNANDEZ,** CPF: **001.428.332-82**, Cargo: Enfermeira**, Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 17 do mês de julho de 2025.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:69613304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº029/2025/SEMSA/ATN

Nomear o (a) servidor (a) para Coordenadora da Vigilância Sanitária - VISA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **KALIANE DA SILVA LEITÃO,** CPF: **031.103.722-40**, Cargo: Enfermeira**, Coordenadora da Vigilância Sanitária - VISA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 18 do mês de julho de 2025.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:F5EB45BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº030/2025/SEMSA/ATN

Nomear o (a) servidor (a) para coordenação Municipal de Imunização - CMI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **JOICE PINCHES GOSSEL,** CPF: 016.265.362-01**,** Cargo: enfermeira**, Coordenadora Municipal de Imunização - CMI** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 29 do mês de julho de 2025.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:4F686A7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29/SEMAD, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor público municipal, **JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA NETO**, Vigia, matrícula nº 94871, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de agosto a 29 de outubro de 2025**, referente ao quinquênio entre **11/08/2017 a 10/08/2022**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de agosto de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DA43E97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do **Termo de Contrato nº 024/2024,** originário da Concorrência Nº 001/2024, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para adequação de vias no município de Barcelos/Am., oriundo do Contrato de Repasse 922312/2021 – 56000, firmado entre o Ministério das Cidades e o município de Barcelos, homologado em favor da empresa **R M RODRIGUES SA LTDA, CNPJ N.º 35.162.289/0001-20**, para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir dia **12/06/2025 à 09/12/2025**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 6º, XVII, Lei 14.133/21. Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura.

Barcelos (AM), 10 de junho de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:02D11FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 004/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **PEDRO CANTANHEDE**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Vigilância, pelo período de 02 de janeiro a 28 de março de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2020 a 2025.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses consecutivos, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

***A concessão da licença ocorreu com atraso devido a trâmites administrativos internos.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1DFD55A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 081/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **MARCOS ROBERTO RAPOSO PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na SEMPA, pelo período de 11 de agosto a 10 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2000 a 2005, respectivamente, 11 de novembro a 10 de fevereiro de 2026 correspondente ao 2º quinquênio, compreendido pelo período entre 2010 e 2015.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses consecutivos, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C0F57021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º152 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 069/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na SEMED, pelo período de 11 de agosto a 10 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, 11 de novembro a 10 de fevereiro de 2026 correspondente ao 2º quinquênio, compreendido pelo período entre 2014 e 2019.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses consecutivos, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EB3737E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 085/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, a servidora **EDINILDA DA ROCHA MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo Agente de Saúde, lotado na SEMSA, pelo período de 11 de agosto a 10 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4597A186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 026/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, a servidora **TEREZINHA NUNES MARAT**, ocupante do cargo efetivo Professor, lotado na SEMED, pelo período de 11 de agosto a 10 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, no período 11 de novembro a 10 de fevereiro de 2026 corresponde o 2º quinquênio.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:29690B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 047/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **ROBERTO FRANCISCO SUCRE**, ocupante do cargo efetivo Gari, lotado na Departamento de Vigilância, pelo período de 11 de agosto a 10 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, no período 12 de novembro a 12 de fevereiro de 2026 compreende o 2º quinquênio no período de 2014 a 2019.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D38E0548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 022/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **DULCILENE MOREIRA DELGADO**, ocupante do cargo efetivo Professor - PEI, lotado Secretaria Municipal de Educação desporto, pelo período de 11 de agosto a 10 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, no período 11 de novembro a 28 de fevereiro de 2026 o 2º quinquênio, correspondente 2014 a 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:10BF4524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 008/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **DUCINETE DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo Gari, lotado na Departamento de Vigilância, pelo período de 01 de setembro a 13 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2000 a 2005, respectivamente, no período 01 de janeiro a 13 de março de 2026 que compreende o 2º quinquênio, no período de 2005 a 2010.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C705E6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 075/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, à servidora **SUZY DA COSTA GOMES**, ocupante do cargo efetivo Professor - PEF, lotado SEMED, pelo período de 04 de agosto a 03 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, no período 04 de novembro a 03 de fevereiro de 2026 do 2º quinquênio corresponde ao período de 2014 a 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:185726CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 073/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, à servidora **ROSIANE GOMES BENTO**, ocupante do cargo Agente administrativo, lotado SEMED, pelo período de 01 de setembro a 01 dezembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, no período 31 de novembro a 02 de fevereiro de 2026 no período de 2º quinquênio correspondente ao período de 2014 e 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6D8BF4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 016/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **LEONEL PALMELA GARCIA FILHO**, ocupante do cargo Professor PEF/ Zona Urbana, lotado SEMED, pelo período de 01 de setembro a 31 novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5DB61EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 002/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, a servidora **SUELY BENTO DA SILVA**, ocupante do cargo Professora II, lotado SEMED, pelo período de 04 de agosto a 03 novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2000 a 2005, respectivamente, 04 de novembro de 2025 a 03 fevereiro de 2026 correspondente ao 2º quinquênio no período de 2005 a 2010.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3EA832C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 077/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, a servidora **ALBEMOR RAIMUNDO OLIVEIRA DE DEUS**, ocupante do cargo Professora PEI, lotado SEMED, pelo período de 04 de agosto a 11 novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 20014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:557E060D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 030/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo Gari, lotado Departamento de limpeza, pelo período de 01 de agosto a 31 novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 20014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:02F11AE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 94, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem causem prejuízo aos direitos de terceiros;
Considerando ser o objeto do Termo de Contrato n.º 024/2024, prorrogado mediante o 1.º Termo Aditivo de prazo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para adequação de vias no município de Barcelos/AM, o qual possui suma importância a coletividade, face a sua natureza essencial a mobilidade urbana e segurança dos transeuntes, sendo certo o prejuízo causado por sua paralisação;
Considerando que não se constata na ausência de publicação do extrato do 1.º Termo Aditivo de Prazo qualquer lesão ao interesse publico, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, tendo sido o extrato disponibilizado apenas nos murais internos da administração municipal;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, bem como o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, os quais autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao 1.º Termo Aditivo de Prazo, qual seja, a publicação do extrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/06/2025 à 09/12/2025, devendo ocorrer à sai respectiva publicação, na forma da Lei n.º 14.1333/21. Esta convalidação fica respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que, repita-se, não que se verifica lesão ao interesse publico, nem prejuízo a terceiros, ao contrário, a fim de evitá-los, fica saneado o vício na forma da legislação aplicável ao tema.
Barcelos/AM, 04 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:7501F034

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal na Comunidade de Trindade, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 638.308,77 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 05 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:083D3208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 897, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB.

RECONHECE A ESCOLA INDÍGENA DE TEMPO INTEGRAL "SÃO PEDRO", COMO ESCOLA PLURILÍNGUE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DIFERENCIADA, ALTERANDO SUA DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PLURILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, por eleição legal, usando de atribuições que por Lei lhes são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica do município e demais legislações vigentes, etc.

CONSIDERANDO a que a Escola Indígena em Tempo Integral São Pedro, desenvolve ações pedagógicas continuas nos idiomas Sateré-Mawé, Língua Portuguesa e Inglês, configurando na prática um ambiente educacional multilíngue.
CONSIDERANDO a importância da educação escolar indígena para a afirmação da identidade étnica e cultural dos povos originários;
CONSIDERANDO a garantia constitucional do direito à educação escolar indígena diferenciada, que inclui o uso da língua materna e processos próprios de aprendizagem;
CONSIDERANDO o projeto pedagógico que contempla a educação escolar indígena, com base nas legislações vigente, Lei nº 9.394/96 (LDB): Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo artigos específicos sobre a educação escolar indígena, Resolução CNE/CEB nº 3/99: Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, Decreto nº 6.861/2009: Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e Constituição Federal de 1988: Artigos 210, 215, 231 e 232 garantem o direito à educação escolar diferenciada para os povos indígenas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a Escola Indígena de Tempo Integral "São Pedro" como Escola Plurilíngue, alterando sua denominação Escola Municipal Indígena Plurilíngue de Tempo Integral São Pedro, reafirmando o direito à educação escolar indígena diferenciada, bilíngue e intercultural.
Art. 2º - A Escola Indígena de Tempo Integral "São Pedro" deverá desenvolver práticas pedagógicas que valorizem a língua materna dos povos indígenas, bem como a língua portuguesa, promovendo o plurilinguismo e o multilinguismo.
Art. 3º - Serão garantidos recursos financeiros e materiais para a formação continuada dos professores indígenas, a produção de materiais didáticos específicos e a implementação de projetos pedagógicos que promovam a diversidade linguística e cultural.
Art. 4º - O Município de Barreirinha/AM se compromete a apoiar a ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PLURILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL "SÃO PEDRO" na busca de recursos junto aos órgãos competentes para a execução de suas ações.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2828C323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 898, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL "LÍRIO DO VALE" COMO ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA "LÍRIO DO VALE".

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância para o fortalecimento do processo de autoidentificação da comunidade quilombola, promovendo a valorização de sua história, cultura e identidade, em consonância com os princípios da educação contextualizada e inclusiva previsto na legislação educacional brasileira.

CONSIDERANDO a solicitação da própria comunidade que reconhece oficialmente a escola como pertencente ao território quilombola, conforme registros em ata de reunião no dia 18 de janeiro de 2025, reivindicando a formalização e o reconhecimento da Escola Municipal Lírio do Vale, através de ato legal por parte do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO o reconhecimento da escola como quilombola garante o direito à educação diferenciada e específica para a comunidade, promovendo a valorização da sua identidade cultural e o fortalecimento da sua memória e história

CONSIDERANDO a Constituição Federal (art. 215 e 216 sobre cultura e patrimônio cultural), Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, e as demais legislações vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - O reconhecimento da **Escola Municipal "Lírio Do Vale"** como **Escola Municipal Quilombola "Lírio Do Vale",** vinculada à

Secretaria Municipal de Educação e Desporto-SEMED, com menção à comunidade de Lírio do Vale – Rio Andirá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EB1E4FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 899, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "FILHO DE DEUS" DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS".

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Comunidade Indígena Sagrado Coração se Jesus, protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto-SEMED, em 20 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade otimizar a gestão escolar e administrativa, e atender as necessidades específicas da Aldeia Indígena Sagrado Coração de Jesus, melhorando a qualidade do ensino e a eficiência na gestão de recursos e projetos educacionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **Desmembramento da Escola Municipal Indígena "Filho de Deus",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto-SEMED, localizada na Aldeia Indígena Sagrado Coração de Jesus, área indígena deste Município, **da Escola Municipal Indígena "Sagrado Coração de Jesus",** localizada na Aldeia Nova América.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CC4C0BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 900, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "FILHO DE DEUS"

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área da educação infantil, fundamental I e II e EJA, o crescimento do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades pedagógicas para atender o público em referência:

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA criada a seguinte unidade Escolar Municipal:

I - **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "FILHO DE DEUS**", vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto-SEMED, localizada na Aldeia Indígena Sagrado Coração de Jesus, Zona Indígena deste Município.

Art. 2º - A Escola Municipal Indígena "Filho de Deus", tem por objetivo promover a educação infantil, fundamental I e II e EJA, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e cultura dos alunos atendidos.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando obter recursos técnicos e financeiros para a escola municipal em referência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:446C4F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 901, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA A PRÓPRIO MUNICIPAL.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o nome da unidade escolar aos padrões da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO garantir a conformidade nos registros oficiais do Censo Escolar, evitando inconsistência no sistema INEP e demais bases institucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - ALTERAR a nomenclatura da **Escola Paroquial "Jardim da Infância Primavera",** sito à rua Getúlio Vargas nº 554 Centro, para a denominação: **Escola Municipal "Jardim da Infância Primavera".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2AFDB2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 902, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO alinhar a nomenclatura institucional com padrões de registro e organização adotados pelos sistemas educacionais, bem como garantir maior clareza e uniformidade nos documentos oficiais, relatórios e plataformas de gestão educacional.

CONSIDERANDO a Rede Municipal de Ensino possui 94 Escolas Municipais, que passam a ter a nomenclatura alteradas de acordo com art. 1° deste Decreto Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - A **alteração e padronização** das nomenclaturas das Escolas Municipais da Rede de Ensino Municipal, conforme seguem:

I – "Escola Municipal" – para EM.
II – "Escola Municipal Indígena" – para EMI.
III – "Escola Municipal Quilombola" – para EMQ.
IV – "Centro de Educação Infantil" – para CEI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DC862AD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS, pessoa física, portadora do RG nº 1953600-3 e CPF nº 860.679.152-00.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Suporte Logístico, Operacional e Técnico da SEMSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2030.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 04 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS
CPF nº 860.679.152-00
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:6EB137FF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratação do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente

de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;
RESOLVE:
I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS**, portadora do **RG nº 1953600-3 (SSP/AM)** e **CPF nº 860.679.152-00**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Suporte Logístico, Operacional e Técnico da SEMSA, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 04 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BABEF7E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am - SRP 004/2025

DATA: 15/08/2025 HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).

LOCAL: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)

INFORMAÇÕES : e-mail: comissaodecontratacao@borba.am.gov.br cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, De 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:2C2F619B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0499/2025 - SEMAP/PMB, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **DARLENE SOARES DA FONSECA,** CPF nº 025.XXX.XXX-05, para a função de **Professora Urbana 20H** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:A835205A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2025 - CPC/PMC

Na **Edição Nº 3909,** publicada no dia 31/07/2025, do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas,** que trata da **Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2025-CPC/PMC,**resultante do **Pregão Presencial SRP nº 021/2025 - CPC/PMC.**Código Identificador: 9168ABEC

Onde se lê:

Empresa: SANDIA PEREIRA BATISTA – ME., CNPJ Nº 04.900.939/0001-63,conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA / PRO-CEDENCIA	VALOR UNT.
44	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA NÍVEL ½ “, PEÇAS COM 100 METROS	UND	20	PEBD	R$ 500,00

Leia-se:

Empresa: SANDIA PEREIRA BATISTA – ME., CNPJ Nº 04.900.939/0001-63,conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA / PRO-CEDENCIA	VALOR UNT.
44	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA NÍVEL ½ “, PEÇAS COM 100 METROS	UND	10	PEBD	R$ 500,00

PERMANECE EM VIGOR E INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 05 de agosto de 2025

MATULINHO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

SANDIA PEREIRA BATISTA – ME
CNPJ Nº 04.900.939/0001-63

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:5E7AFC21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2025

PORTARIA Nº 906
DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **PEDRINA MARIA BRITO DOS ANJOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E5874FA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025–PMCV

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do aviso da Concorrência nº 003/2025–PMCV, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CAREIRO DA VÁRZEA/AM – FNDE – ESCOLA DE 5 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962116/2024.**

Motivo da republicação: Prorrogação de prazo em razão de atraso na publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, meio oficial de publicidade do ato convocatório, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova data de abertura da sessão pública: 15 de setembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, nº 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou em formato impresso mediante pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 05 de agosto de 2025.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:4C47D81C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025–PMCV

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do aviso da Concorrência nº 004/2025–PMCV, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DE VÁRZEA/AM (RAMAL DE SANTA LUZIA - 1.300m) – CONTRATO DE REPASSE -943832/2023-MIDR**

Motivo da republicação: Prorrogação de prazo em razão de atraso na publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, meio oficial de publicidade do ato convocatório, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova data de abertura da sessão pública: 18 de setembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, nº 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou em formato impresso mediante pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 05 de agosto de 2025.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:DA3DEFEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 036-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de cestas básicas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de Codajás, bem como de outros serviços públicos correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 21/07/2025 às 08h00 até 01/08/2025 às 09h30

Abertura da sessão pública: 01/08/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **HENNIO BRASIL DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.584.888/0001-79, vencedora do lote 1 pelo valor total de R$ 184.688,00 (Cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais), conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:39A823DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº 045218/2023**, a empresa: **LSB SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.617.193/0001-02,** com o valor global de **R$ 1.364.372,39 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **LSB SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA,** conforme constam nos autos.

Eirunepé/AM, 01 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8AECFB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 125/2025.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação em estrada vicinal no município de Eirunepé, conforme convênio nº 045218/2023.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LSB SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 21.617.193/0001-02.
Valor do Contrato: R$ 1.364.372,39 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento
Programa de trabalho: 15.451.0091.1013.0000 - Abertura Drenagem Pav. e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 003/2025.
Vigência da contratação: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Eirunepé/AM, 08 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5EBCF38F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessad**os **a para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2025, em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.**

Envira/AM, 05 de agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:610CA4BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 20/08/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 05 de agosto de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E94FCA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025,** que visa o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FONTE BOA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **AND COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.508.829/0001-26**, vencedor com preço global de **R$ 476.466,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta seis reais), MOISES MARINHO BARBOSA, inscrita no CNPJ nº01.045.760/0001-88**, vencedor com o preço global de **R$ 1.152.387,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais), ARTHENLISON DA SILVA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.855/0001-77**, vencedor com preço global de **R$ 1.117.981,50 (um milhão cento e dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e J. G. DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.781.064/0001-70**, vencedor com o preço global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 04 de agosto de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:519CE76C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

DISPENSA Nº 010/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação e veículos tipo máquinas pesadas da Administração Municipal conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Data de recebimento das Propostas de Preços: a partir de **06/08/2025 até 08/08/2025 às 17:00 horas.**
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 06 de agosto de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:668D4F1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 29/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 115/2023, celebrado em 03/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM (SEMPLAD, SEMAPA, SEMCULT, SEMDAS, SEMGAB, SEMAS/CF/SEDE/PAIF/PAEF/SCFV, SEMINT, SEMUPI, SEMEL, SEMED, SEMSA E SEMFAZ), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: M P COMÉRCIO AVAREJO GÁS EIRELI (CNPJ N° 01.848.085/0001-25).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2025 e encerrando em 17 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:4C83A0E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de acessórios para reposição dos instrumentos musicais da fanfarra municipal, garantindo os ensaios preparatórios voltados para o desfile cívico alusivo as comemorações dos dias 5 e 7 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a aquisição de acessórios para reposição dos instrumentos musicais da fanfarra municipal, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a P H SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 19.726.336/0001-64, no valor de R$ 12.323,12 (doze mil, trezentos e vinte e três reais doze centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020401.
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.012.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 05 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 05 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:62F39C20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°094/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLEÇÃO: INTRODUÇÃO A INFORMATICA, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO, PROFESSORA ERVILA SOUZA DE ASSIS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no** CNPJ nº 38.387.073/0001-50**, com valor globalR$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°094/2025
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:837615D2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 098/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLEÇÃO: EMPREENDEDORISMO, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO, PROFESSORA ERVILA SOUZA DE ASSIS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no** CNPJ nº 38.387.073/0001-50**, com valor globalR$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°098/2025
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:77F008C7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 099/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO LIVROS PARADIDÁTICOS DA DISCIPLINA DE LINGUA INGLESA, PARA ESTUDOS DOS ENSINOS FUNDAMENTAIS I, EM DETRIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no** CNPJ nº 38.387.073/0001-50**, com valor globalR$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°099/2025
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:54F47F44

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 100/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESCOBERTAS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA, inscrita no** CNPJ N°: 05.764.236/0001-18**, com valor globalR$ 153.439,00 (cento e cinquenta e mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°100/2025
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:ED1D0A47

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, por decisão Administrativa.

Iranduba, 05 de agosto de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:49206CF4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 007-2025

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VOLTADOS AOS SETORES DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, no dia 11/08/2025 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com.
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 05 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BD38335B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°094/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2025.
PRAZO: 12(doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLEÇÃO: INTRODUÇÃO A INFORMATICA, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO, PROFESSORA ERVILA SOUZA DE ASSIS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade 12.361 - Educação Ensino Fundamental
Proj/Atividade 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secr. De Educação
Elem 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.569 Outras transferências de recursos do FNDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AF88F094

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°098/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLEÇÃO: EMPREENDEDORISMO, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO, PROFESSORA ERVILA SOUZA DE ASSIS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade 12.361 - Educação Ensino Fundamental
Proj/Atividade 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secr. De Educação
Elem 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.569 Outras transferências de recursos do FNDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:85CCFF83

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°099/2025
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO LIVROS PARADIDÁTICOS DA DISCIPLINA DE LINGUA INGLESA, PARA ESTUDOS DOS ENSINOS FUNDAMENTAIS I, EM DETRIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.005 – PODER EXECUTIVO/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃI, ESPORTE E LAZER
11- PROGRAA DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.361 – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2.009 – MAN. E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:630AEF9E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°100/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESCOBERTAS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 153.439,00 (cento e cinquenta e mil e quatrocentos e trinta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: Secretaria Municipal de educação de Iranduba.
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA
63-CRECHE
12.365 – EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
24-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.542.000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D6650050

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO N°159/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: IF ENGENHARIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA:23 de Junho de 2025.

OBJETO:Fica o prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024, firmado entre as partes acima descritas, aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de Junho de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 25 de Dezembro de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, PELO CRITERIO DE MENOR PREÇO QUE ATENDERA AOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ITEVALDO LIMA, LOCALIZADO NA AV. CURIÓ/RUA ANGELIM, COMUNIDADE LAGO DO LIMÃO, IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1303B539

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°022/2023.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;
DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2025;
PRAZO: Fica prorrogado a vigência e execução do Contrato nº 022/2023, firmado entre as partes acima descritas, a contar do dia 19 de Junho de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 19 de Dezembro de 2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa M M A SOARES, através da Secretaria Municipal de Produção Rural;
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 16 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4AF7DDE2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: P R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DATA DE ASSINATURA:23 de Julho de 2025.

OBJETO:Fica o prazo de execução e vigência do Contrato nº 059/2023, firmado entre as partes acima descritas, aditivado, a contar de 27 de julho de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 24 de setembro de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:89EF4448

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a EMPRESA: MMPORT CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UMEI – PROFª MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO;
VIGÊNCIA: FICA ADITIVADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 261/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PRORROGADO, A CONTAR DE 23 DE JUNHO DE 2025, TENDO, PORTANTO, NOVO VENCIMENTO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BBE21165

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 246/2023.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, e a empresa ANTÔNIO M L DA SILVA E CIA LTDA – EPP.
OBJETO: Fica prorrogado o Contrato N° 246/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar de 06 de agosto de 2025, tendo , portanto, novo vencimento em 06 junho de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, oriundo da ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9CE625C3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2024;

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2025;

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 05 de Agosto de 2025;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 04 de Agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E08E30F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.129/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ADRIANO JUNIO ARAUJO DE OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 195/2025-PGMI e Despacho nº 566/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ADRIANO JUNIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3.292-7A, admitido (a) em 07 (sete) de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2025 até o dia 03 (três) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:50D39CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.130/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FERNANDA BARROSO DE SOUZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 312/2025 - PGMI e Despacho nº 593/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2012 a 03/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FERNANDA BARROSO DE SOUZA, Matrícula nº 4.368-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 08 (oito) de agosto de 2025 até o dia 05 (cinco) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E8C8357E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.131/2025 – GAB/PMI

DESIGNAR servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA EDUARDA RODRIGUES, Chefe de Gabinete do Secretário - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e os (as) fornecedores: AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA; ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA; F N DE ALMEIDA; FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO; KNERD DISRIBUIDORA LTDA; MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA; POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA; WSV CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS; YHES LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 25 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EC2DF3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.132/2025 – GAB/PMI

DESIGNAR servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON PEREIRA DE SOUZA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO E MEIO FIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e os (as) fornecedores: RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 11 dias do mês de julho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C293A114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.133/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) REGINA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 3.462-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 08/08/2025 a 06/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4A9B7A0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PMI**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Piçarra Bruta, Para Formação de Ata de Registro de Preços para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, informo que o certame restou **FRACASSADA**.

Itacoatiara/AM, 05 de agosto de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:CCA37C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado de Administrador do Aeródromo, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor **WEBERTON SAMUEL COSTA LEVER,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO – GP, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara,** a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de julho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6669642D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179 DE 25 DE JULHO DE 2025

Afastar preventivamente o servidor RAIMUNDO CORREA MAL de seu respectivo cargo, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 156 de 9 de junho de 2025, que apura possíveis irregularidades funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 139, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Público do Município. e
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução processual, garantindo a imparcialidade, a segurança das diligências e a lisura do procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar Preventivamente o Servidor **RAIMUNDO CORREA MAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41689, com data de admissão a contar de 01.07.1993 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sem prejuízo na remuneração e pelo prazo de 60 (*sessenta)* dias, a contar de 16 de junho de 2025.
Art. 2° O período de afastamento poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.
Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.
Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de julho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

ANDERSON LUIS SERUDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:10B4BEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180 DE 25 DE JULHO DE 2025

Afastar preventivamente o servidor RICARDO ALVES BEZERRA de seu respectivo cargo, e dá outras providências**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 156 de 9 de junho de 2025, que apura possíveis irregularidades funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 139, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Público do Município. e
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução processual, garantindo a imparcialidade, a segurança das diligências e a lisura do procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar Preventivamente o Servidor **RICARDO ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC18/42059, com data de admissão a contar de 02.01.2007 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sem prejuízo na remuneração e pelo prazo de 60 (*sessenta)* dias, a contar de 16 de junho de 2025.
Art. 2° O período de afastamento poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.
Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.
Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de julho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

ANDERSON LUIS SERUDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:825C2493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181 DE 25 DE JULHO DE 2025

Afastar preventivamente o servidor ERIVAN DOS SANTOS LOPES de seu respectivo cargo, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 156 de 9 de junho de 2025, que apura possíveis irregularidades funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 139, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Público do Município. e
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução processual, garantindo a imparcialidade, a segurança das diligências e a lisura do procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar Preventivamente o Servidor **ERIVAN DOS SANTOS LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional FEC07/41689, com data de admissão a contar de 01.07.1993 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sem prejuízo na remuneração e pelo prazo de 60 (*sessenta)* dias, a contar de 16 de junho de 2025.
Art. 2° O período de afastamento poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.
Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.
Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de julho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

ANDERSON LUIS SERUDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:311F08D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Conceder pelo prazo de 01 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal CARLA MARTINS FERNANDES, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3535, de 21 de julho de 2025 e Oficio nº 494/2025 – SGP de 14 de julho de 2025 solicitado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CESSÃO da servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, a Senhora **CARLA MARTINS FERNANDES**, Auxiliar Administrativo(a) II, Matrícula FEC18/42744, com data de admissão em 02.01.2007, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 4 de agosto de 2025 e término em 3 de agosto de 2026, em favor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO.
Art. 2º Autorizar que a cessão seja sem ônus para esta Administração Municipal.
Art. 3º Comunique-se, Averbe-se e Cumpra-se.
Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 4 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

ANDERSON LUIS SERUDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BACDCA20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

CP 002/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ, menor preço por LOTE, que ocorrerá dia 20 de agosto de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 05 de agosto de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C86EC1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 035/2025 - GP DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ATUALIZADA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE JURUÁ-AM, REVOGA O DECRETO Nº 013/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 458/2021 e considerando a necessidade de atualizar integralmente a composição do CMAS para garantir a plena funcionalidade e representatividade paritária entre Governo e Sociedade Civil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 013/2025.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Juruá-AM, para o mandato 2025-2027:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cristiane Lima do Nascimento – CPF: 020.***.***-57
Suplente: Edjane Goes de Paula – CPF: 763.***.***-59
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jorge Nascimento da Costa – CPF: 833.***.***-00
Suplente: Maria Artemiza Ferreira Cesar – CPF: 002.***.***-85
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisco Leonan Ferreira Batista – CPF: 010.***.***-01
Suplente: Taciane dos Santos Oliveira – CPF: 025.***.***-07
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Maria Lucineide Viana da Cunha – CPF: 001.***.***-44
Suplente: Francisca Souza Lima – CPF: 026.***.***-61
Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Isaac Oliveira do Nascimento – CPF: 017.***.***-44
Suplente: José Jesus de Souza – CPF: 821.***.***-34
Secretaria Municipal da Cultura (considerando relevância para ações integradas ao SUAS, especialmente em inclusão social, proteção social básica e fortalecimento das políticas culturais articuladas à assistência social)
Titular: Cleudemar da Silva – CPF: 003.***.***-43
Suplente: Bianca Freitas da Silva – CPF: 013.***.***-80

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Sindicato dos Psicólogos – SINTRAPSI (Trabalhadores do SUAS)
Titular: Jocelio Branco Camargo – CPF: 621.***.***-34
Suplente: Raissa Ferreira de Souza – CPF: 003.***.***-12
Sindicato dos Assistentes Sociais – SASEAM (Trabalhadores do SUAS)
Titular: Iris da Cunha Oliveira – CPF: 010.***.***-83
Suplente: Alian Gomes da Silva – CPF: 026.***.***-62
Instituto Macaquinho (OSC)
Titular: Edson de Oliveira Serrão – CPF: 776.***.***-04
Suplente: Naiane Oliveira da Silva – CPF: 014.***.***-52
Futsal Arte (OSC)
Titular: Juliana Soares Cavalcante – CPF: 021.***.***-54
Suplente: Wagris Bezerra da Silva – CPF: 029.***.***-94
Representante dos Beneficiários dos Serviços Socioassistenciais – PBF
Titular: Maria de Fátima Cavalcante Soares – CPF: 026.***.***-03
Suplente: Wanderléia da Silva Luna – CPF: 807.***.***-00
Representante dos Beneficiários dos Serviços Socioassistenciais – Grupo de Idosos
Titular: Dalila Bezerra do Nascimento – CPF: 566.***.***-34
Suplente: Marlucy Ferreira Lima – CPF: 239.***.***-20

Art. 3º - Os conselheiros nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período, nos termos da Lei nº 458/2021.

Parágrafo Único: A inclusão da Secretaria Municipal da Cultura como membro governamental do CMAS é justificada pela relevância das políticas culturais locais, as quais promovem ações integradas de inclusão social, fortalecimento comunitário e garantia dos direitos sociais, especialmente nas ações conjuntas e intersetoriais relacionadas à proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 013/2025 e quaisquer disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 01 de Agosto de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:E3D66DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 036/2025 - GP DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de convocar a **V Conferência Municipal de Saúde**, instrumento fundamental de participação social e de avaliação e

proposição das diretrizes para as políticas públicas de saúde no município.

D E C R E T A

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ**, a ser realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, no espaço da Igreja Assembleia de Deus Templo Central, com a finalidade de promover amplo debate com a sociedade sobre as diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"Construindo o SUS que Queremos: Universal, Participativo, Equânime e de Qualidade"

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Juruá, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação geral da conferência, bem como a elaboração do regimento interno e à organização das atividades preparatórias.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal senhor **Ilque Cunha de Lima** e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde senhor **Claudejane Guedes dos Santos**.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 05 de Agosto de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C49816FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 037/2025 - GP DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUÁ 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Juruá;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 376 de 24 de maio de 2010 que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde do Município de Juruá, e estabelece outras providencias.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Darlisson Lima da Costa
Suplente: Odaiza da Silva Oliveira

Titular: Claudejane Guedes dos Santos
Suplente: Silas Rocha Pedrosa

Titular: Charla Teixera da Mota
Suplente: Jerlian Serrão da Cunha

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Titular: Libia Raaby Oliveira de Araújo
Suplente: Willian de Carles Ferreira de Lima

Titular: Simone Ruiz Lima
Suplente: Ester Diniz Marinho

Titular: Taciane dos Santos Oliveira
Suplente: Fernando Rangel Rodrigues Amorim

Representantes de Entidades de Usuários do SUS

Titular: José Renato da Silva Madija Kulina
Suplente: Francisco França da Silva

Titular: Maria Guadalupe Carvalho de Lima
Suplente: Reginete Coelho de Lima

Titular: Raimunda Varela de Melo
Suplente: Ozenira Nazaré Brito de Lima

Titular: Maria Francisca Araújo Kulina
Suplente: Raimunda Nonata Viana da Silva

Titular: Elielson Barros Maciel
Suplente: Raimundo Amaro Pimentel

Titular: Nilson de Lima
Suplente: Raimundo Nonato Israel de Araújo

1º Secretário: Fernando Rangel Rodrigues Amorim
2º Secretário: Jessé Raimundo Oliveira da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 05 de Agosto de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:ECDB4FDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO 040.2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Disponibilidade do Edital: 05/08/2025 a 18/08/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 18/08/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 05/08/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C03A6D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 004

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 001 no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Cruzeiro Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 44.375.135/0001-07 no valor total de R$ 2.850.150,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5A907691

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 005

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 002 no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Advisor Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 30.190.353/0001-62 no valor total de R$ 3.724.196,12 (três milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais e doze centavos).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E1A5C5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 006

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 003 no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Thunder Construtora Ltda, CNPJ nº 09.415.768/0001-09 no valor total de R$ 1.704.258,52 (Um milhão setecentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:24344BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 007

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola 4 salas – ramal do km26 – BR 230 no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa J M T Construção Civil, CNPJ nº 08.267.538/0001-79 no valor total de R$ 1.526.611,77 (Um milhão quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B952E172

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 008

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução de quadra escolar coberta com vestiário da escola Francisca Gomes Mendes no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Thunder Construtora Ltda, CNPJ nº 09.415.768/0001-09 no valor total de R$ 1.160.871,30 (Um milhão cento e sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E5895683

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 009

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução de quadra escolar coberta com vestiário da escola Maria do Socorro Brito Lima no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa RM Construções Ltda, CNPJ nº 35.162.289/0001-20 no valor total de R$ 905.985,72 (novecentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:393E7D32

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 010

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola 4 salas – localidade remansinho – zona rural do município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa J M T Construção Civil, CNPJ nº 08.267.538/0001-79 no valor total de R$ 1.177.014,30 (Um milhão cento e setenta e sete mil catorze reais e trinta centavos).

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D998E72F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 158/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2025-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 001 no município de Lábrea/AM, em favor da empresa Cruzeiro Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 44.375.135/0001-07, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 2.850.150,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4816B282

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 159/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2025-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 002 no município de Lábrea/AM, em favor da empresa Advisor Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 30.190.353/0001-62, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 3.724.196,12 (três milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais e doze centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F983983F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 160/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 006/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 006/2025-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 003 no município de Lábrea/AM, em favor da empresa Thunder Construtora Ltda, CNPJ nº 09.415.768/0001-09, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 1.704.258,52 (Um milhão setecentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:ACD94976

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 161/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2025-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola 4 salas – ramal do km26 – BR 230 no município de Lábrea/AM, em favor da empresa J M T Construção Civil, CNPJ nº 08.267.538/0001-79, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 1.526.611,77 (Um milhão quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4DADD59B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 008

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 162/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 008/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 008/2025-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução de quadra escolar coberta com vestiário da escola Francisca Gomes Mendes no município de Lábrea/AM, em favor da empresa Thunder Construtora Ltda, CNPJ nº 09.415.768/0001-09, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 1.160.871,30 (Um milhão cento e sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F66A3EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 163/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 009/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 009/2025-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução de quadra escolar coberta com vestiário da escola Maria do Socorro Brito Lima no município de Lábrea/AM, em favor da empresa RM Construções Ltda, CNPJ nº 35.162.289/0001-20, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 905.985,72 (novecentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A1142568

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 164/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 010/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 010/2025-

CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção civil para retomada de obras repactuadas do PAC2 do FNDE para execução da escola 4 salas – localidade remansinho – zona rural do município de Lábrea/AM, em favor da empresa J M T Construção Civil, CNPJ nº 08.267.538/0001-79, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 1.177.014,30 (Um milhão cento e setenta e sete mil catorze reais e trinta centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E349244C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°411

PORTARIA N° 411/2025- GPML LABREA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da equipe Técnico-Social e regulamenta a execução do Trabalho Técnico-Social no empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC, no município de Lábrea/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece as diretrizes para o Trabalho Técnico-Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a equipe Técnico-Social responsável pela execução do Trabalho Técnico-Social no empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC, no município de Lábrea/AM, conforme a seguir:
•
ELIANE INAUHINY MAIA – Responsável técnica - Assistente Social – Carga horária: 30 horas semanais
•
JUCILEIA DE ALMEIDA COSMO – Educador Social – Carga horária: 30 horas semanais
•
KATIULI RESENDE DA ROCHA – Psicólogo(a) – Carga horária: 30 horas semanais
•
VALDIZA RODRIGUES VIANA - Gestora do Projeto – Carga horária: 30 horas semanais.
Art. 2º A equipe Técnico-Social atuará conforme os eixos temáticos previstos na Portaria MCID nº 75/2025, especialmente nos seguintes:
I.
Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social: Diagnóstico social e territorial, leitura técnico-comunitária, reuniões, assembleias, mobilização de famílias e articulação com a rede local;
II.
Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção: Articulação institucional com políticas públicas, encaminhamentos às redes de proteção, ações de fortalecimento da convivência comunitária e educação para gestão condominial e ambiental (quando aplicável).
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO
Rua 22 de outubro nº1888, Centro – CEP: 69.830-000 – LÁBREA/AM
segov@labrea.am.gov.br ou protocolo.gab@labrea.am.gov.br
Art. 3º A execução do Trabalho Técnico-Social será realizada sem ônus para o Município, com equipe técnica formada por servidores públicos e/ou profissionais indicados exclusivamente para este fim, não gerando despesas adicionais à Prefeitura Municipal de Lábrea.
Parágrafo único – Os recursos destinados às ações do Trabalho Técnico-Social serão viabilizados por meio do próprio orçamento do empreendimento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC, sem prejuízo ao erário municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:03D589B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 610/2025 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA Nº 610/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, os Servidores Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, e Eng. Eletricista WILLIAN XAVIER DA COSTA CLEMENTE – CREA-AM RNP 04225638-0, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 033/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo nº 00010406.2025.0008 – SEMAS".

Leia-se:
"**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, os Servidores Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, e Eng. Eletricista WILLIAN XAVIER DA COSTA CLEMENTE – CREA-AM RNP 04225638-0, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 034/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo nº 00010406.2025.0008 – SEMAS".

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7FBA3FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **ALTAIR SANTOS DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR, nível III, referência "003/01", matrícula nº 24**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 até 19/01/2003 e de 19/03/2003 até 19/01/2008, com início em 01/08/2025 e término em 28/01/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E7528F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil **BIANCO BARBOSA DE SOUZA** – CREA-AM RNP 041862607-3, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 036/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da EMEF Governador Henoch da Silva Reis, localizado na rua Parintins S/N, zona urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 00020906.2025.0015 – SEMEC".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 01 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7C93B7AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da senhora MIRLEY GARGANTA CUNHA, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Órgão de Execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:38154655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA CIDADÃ PARA CARGO PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 636 de 29 de dezembro de 2021, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa - COMPDEC, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção Defesa Civil – COMPDEC, revoga a Lei Municipal nº 388/2007, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º. A Designação da senhora MIRLEY GARGANTA CUNHA, para exercer o cargo de Coordenadora Titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 636 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Compete a Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com os artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 636 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1F2C147E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3901/2025
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços automotivos diversos, destinados à conservação e reparo de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Manaquiri/AM.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **59.961.728 LUCAS DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 59.961.728/0001-22**, pelo valor global de **R$ 24.000,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
12.361.0062.2013.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 10 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:1074B4BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 023/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Lote, pela empresa:

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.425.219/0001-68 - Endereço: R Domingos De Ilara - CEP: 69077360 - UF: AM - Município: Manaus- Telefone: (92) 99241-1682, para o Lote 04, com o valor Global de**: R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 05 de Agosto de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4A0570D2

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR LOTE", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.425.219/0001-68 - Endereço: R Domingos De Ilara - CEP: 69077360 - UF: AM - Município: Manaus- Telefone: (92) 99241-1682, para o Lote 04, com o valor Global de**: R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 05 de Agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CDB09C32

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 02.425.219/0001-68**. Para o Lote 04, com o valor Global de**: R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 05 de Agosto de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:725185F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 090/2025 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025-PMM

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 088/2025-SEMAD/PMM, celebrado em 16/06/2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **JKM EMPREENDMENTOS LTDA** CNPJ: 49.889.099/0001-13.

3. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviçosna Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Maraã, para atender as necessidades do Município de Maraã/Am de acordo com edital e seus anexos.

4. VALOR: R$ 723.030,68 (setecentos e vinte e três mil, trinta reais e sessenta e oito centavos)

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias**.**

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 06/08/2025 até 28/11/2025, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
Projeto/Atividade: 15.451.0091.1007.0000 – Construção e/ou Ampliação de Prédio e logradouros públicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte: 202443710001-Fausto Santos JR

Maraã/AM, 06 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

JKM Empreendmentos LTDA
CNPJ sob o n° 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:423096CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/CMC/PMM

PROCESSO Nº: 037/2024 do Pregão 028/2024-CMC/PMM.

CONTRATANTES: CAMILA N.DE O.C DA SILVA LTDA CNPJ. 52.412.393/0001-44 e
E M S COSTA LTDA CNPJ: 46.954.427/0001-20

OBJETO: R**EGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS LÚDICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPALS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM.**

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 07/06/2025

DATA DA LAVRATURA: 07 de junho de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário de administração

E M S COSTA LTDA,
CNPJ: 46.954.427/0001-20
Contratante

CAMILA N.DE O.C DA SILVA LTDA.
CNPJ. 52.412.393/0001-44
Contratante

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:6A83E3CD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/CMC/PMM

PROCESSO Nº: 038/2024 do Pregão 029/2024-CMC/PMM.

CONTRATANTES: **PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇAO LTDA**, **CNPJ Nº 49.052.010/0001-60**

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Motores Marítimos com Reposição de Peças, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 07/06/2025

DATA DA LAVRATURA: 07 de junho de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário de administração

PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇAO LTDA,
CNPJ Nº 49.052.010/0001-60
Contratante

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:FA50495F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.006/2025

Processo Administrativo: 20250207.0001.02.005
Área demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Novo Airão/AM

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2024
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 040/2025
Beneficiária: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 36.090.153/0001-14)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.090.153/0001-14, estabelecida à Rua Dallas, nº 25, Sala 2B, bairro Flores – CEP: 69.058-125, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material odontológico necessários a manutenção e bom funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ABC05289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.049/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ADRIANO E DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº CNPJ: 09.437.089/0001-22, estabelecida à Rua dos Japoneses, nº 346, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.054-650, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com exclusividade de representação comercial, para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F58F9FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.005/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 129/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.090.153/0001-14.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor Global: R$ 2.351.431,39 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0051.2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.2033 - Encargos com o Programa - Atenção à Saúde da População
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa - Transferência do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Município de Maués/AM, 05 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6B03EE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 060/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252101.0004.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.006/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.006/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 07 de agosto de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 05 de agosto de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:613DD984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 061/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252401.0003.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.007/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.007/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 07 de agosto de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 05 de agosto de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4DBA4075

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1179/2025.

CÓDIGO IDENTIFICADOR 75848ED9.

Maués/AM, 05 de Agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:424FA156

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0113, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Municipal, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso da competência e atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, VIII da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o §6º do Art. 167-A da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos estabelecidos pela Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF);

DECRETA

Art. 1º - A Administração Pública do Município de Maués-AM, a partir desta data, enquanto permanecer esta situação, estabelece as seguintes medidas para contenção de despesas em todos os órgãos vinculados direta e indiretamente a esta municipalidade, aplicando o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I – concessão, a qualquer título, de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas que trata este artigo;
II – criação de cargo, emprego ou função que implique em aumento de despesa;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admissão ou contração de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos e chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalício;
c) as contratações temporárias de trata o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso anterior;
VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório em favor dos servidores, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas que trata este artigo;
VII – criação de despesa obrigatória;
VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo, referida no inciso IV do caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CONFORME DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL N° 177 DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:72F24C8B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0799, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **WALCY RODRIGUES TROVÃO,** Motorista de Autos – CAT B – Efetivo, Matrícula nº 1341, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, Cento e Vinte (120) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, ,** a considerar de 01/02/2025 a 31/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BA4456DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0800, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **WALCY RODRIGUES TROVÃO**, Motorista de Autos – CAT – B - Efetivo, Matrícula nº 1341, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** a considerar de 03/06/2025 a 31/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2A447CF5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1179, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo Comissionado de Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Nº de Ordem	Nome
01	Abilio da Silva Paiva

02	Abnoan Pereira Alencar
03	Adelen Mafran Martins Braga
04	Adriano Ribeiro dos Santos
05	Alonmar Miranda Alves
06	Andrey Rodrigues Pinheiro
07	Antonio Benjamim da Silva Tavares
08	Antonio Francisco Moraes Garcia
09	Antonio José Pinto
10	Antonio Mauro Lacerda
11	Claudio Pereira da Rocha
12	Cleberson da Silva Raitz
13	Cristiano Trindade da Silva
14	Danubio Figueiredo Said
15	Denilson Mendonça Gondim
16	Ederlilson Viana Rodrigues
17	Enderson Dias Barbosa
18	Edison Santos Cardoso
19	Elson Takechy de Souza Kuriyama
20	Emerson de Souza Nunes
21	Enoque Lemos de Souza
22	Elcides Oliveira do Carmo
23	Fábio Tavares da Rocha
24	Francisco Carlos Braga da Gama
25	Hermes Rodrigues de Souza
26	Ivan Ferreira
27	Jair dos Santos
28	Javier Antonio Orosco Ramirez Junior
29	Joilson Raitz Antunes
30	Jonh Leite Sampaio
31	José Aurélio Amaral Medeiros
32	José Carlos Leão dos Santos
33	Josenildo Lopes Fausto
34	Junisson Macedo de Oliveira
35	Jurandir João Souza da Costa
36	Ladilson da Costa Dias
37	Leandro Rodrigues de Lima
38	Leandro Vasconcelos Macedo
39	Márcio da Costa Nunes
40	Mauricio Junior Nunes Pinto
41	Melquisedec Brandão Santos
42	Nailson Leão Pereira
43	Paulo Alexandre Azevedo da Silva
44	Pedro Gilvan Michiles de Paiva
45	Rainilson Leão de Oliveira
46	Raulison André Batista Fernandes
47	Renner da Cunha Oliveira
48	Rickson Moises Magalhães de Souza
49	Samuel Lima Soares
50	Selson Brandão de Almeida
51	Valberson Pereira Maciel
52	Vanderley dos Santos Castro
53	Vanderson Gomes
54	Wellington marcos Rodrigues Costa

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3C8EB52E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que tem a INTENÇÃO de realizar procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade, e que para instruir o processo administrativo solicita cotação de preços, que dentre as cotações recebidas as melhores propostas serão selecionadas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM DIFUSÃO FM, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO:
INÍCIO: 06/08/2025 às 7:30
TÉRMINO: 08/08/2025 às 13:30

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade estimada	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Serviço contínuo de veiculação de publicidade institucional via emissora de rádio FM, com capacidade de difusão de sinal em frequência modulada (FM) que garanta cobertura contínua e inteligível em 100% do território geográfico do Município de Nhamundá/AM, incluindo a disponibilidade de tempo de mídia, qualidade técnica de transmissão, flexibilidade operacional e relatórios de veiculação periódicos.	Serviço	Contínuo por 12 (doze) meses	R$	R$
VALOR GLOBAL					R$

As cotações de preços deverão ser enviadas no endereço de e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br ou diretamente na Comissão Geral de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá/AM, 05 de agosto de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:61107AD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 - CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3247/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAWÁ NAMIWÃ, ZONA RURAL, À 130KM DE DISTÂNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

Data de Abertura da Sessão: 20/08/2025 às 09h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de agosto de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:B4D78E9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORA:
1. SANDRA CABRAL LIBERATO - Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C4297694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:

1. ANTONIA SEBASTIANA ALHO MARTINS - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
2. ALCIONE ALVES DA SILVA - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
3. ALCIANE RUIZ DA SILVA – Secretário de Escola NM-40h
4. ARLINDO MAR NETO - Aux. Serv. Gerais – Temp.
5. AMANDA RODRIGUES CORREA - - Secretário de Escola NM - 40h
6. CLAUDIA FERREIRA DOS REIS – MRD-NFC- 30h
7. DINEUZA FERREIRA MARTINS – Aux. Serv. Gerais – Temp.
8. EDINELZA DE SOUZA CARVALHO - Merendeira Nível III – A
9. EDIVALDO NUNES FERREIRA - Vigia - A
10. ELIAS DA SILVA – ASG NF Nível IV – G
11. EDESSON REIS MAR - ASG NF Temp.
12. ELSON COELHO BATISTA - ASG NF 40h Temp
13. EDEVALDO ALVES MONTEIRO - ASG-NFI-40h Nivel I-A
14. GRACY MOTA PIMENTA – ASG NF Nível III-A
15. GEISA SILVEIRA DE SANTANA - ASS - I/A
16. JANAINA CONCEIÇÃO WECKNER RODRIGUES – Merendeira NF Nível III-A
17. JOSÉ COUTINHO DE OLIVEIRA NETO - ASG-NFI-40h Nivel I-A
18. JOSÉ JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA – Vigia Nível IV – G
19. JOÃO DA SILVA FONSECA - ASG-NFI-40h Nivel I-A
20. KARINA CAMPOS SOARES – Aux. Administrativo Temp.
21. KELI ADELIA DO NASCIMENTO BRANCO - Secretário de Escola NM - 40h
22. LEANDRO CORREA DOS SANTOS – Vigia – A
23. LINDA KETLEM FREIRE DA SILVA - Secretário de Escola NM - 40h
24. LUCIANA MARQUES FERREIRA - - Secretário de Escola NM - 40h
25. MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA - ASG NF Nível IV – G
26. MANOEL FERREIRA COELHO – Vigia Temp.
27. MARCIA OLIVEIRA MAR - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
28. MAYELEY JORRANA DA CUNHA BARBOSA - ASG-NFI-40h Nivel I-A
29. PUBLIO BENTES GAMA - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
30. VANIA CRISTINA OLAZAR - MRD-NFC- 30h
31. ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE – Vigia Nível II – G

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F37F64DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:

1. ANGELICA PEREIRA RIBEIRO – Visitador (a) Temp.
2. CLAUDIA FERRAZ LOBO - Visitador (a) Temp.
3. ITACIARA PANTOJA RIBEIRO – Monitor Social N/M MS1 - C
4. JOSÉ BRASIL MARINHO – Vigia –A
5. ROSELI BATISTA LSIBOA - Aux. Serv. Gerais – Temp.
6. THALIA DA SILVA AMAZONAS - Visitador (a) Temp.
7. VIVIANE CORREA DE ARAÚJO - Visitador (a) Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9704BDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

***1.*ALESSANDRA ALVES MONTEIRO –** Gari Temp.
2. ANDERSON PINTO DE SÁ – Aux. Serv. Gerais Temp.
3. AUDEIZA FERREIRA VALENTE – Gari Temp.
4. EDSON VIEIRA DE MELO - Gari Temp.
5. EDENILSON DE OLIVERIA SIMUKAUA – Aux. Serv. Gerais E
6. FRANCIVALDO FERRAZ BARROS - Gari Temp.
7. ESSICA RIBEIRO CAMPOS – Gari Temp.
8. JANDESON ANTONIO COELHO DA FONSECA – Gari Temp.
9. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA - Aux. Serv. Gerais Temp.
10. LEONARDO LELES JARDIM – Aux. Serv. Gerais Temp.
11. LUCIMAR ARIS – Gari E
12. MARIA DA CUNHA SANTOS – Gari E
13. NELSON SOARES - Gari Temp.
14. OZANIR ALHO BARBOSA – Gari C
15. RAIMUNDO LIMA DE ALMEIDA – Gari Temp.
16. RIVALDO REMIGIO DIAS - Gari Temp.
17. SEBASTIÃO DE SOUZA MIRANDA - Gari Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0F006E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de Manutenção nos Computadores, Notebooks, Impressoras e Scanners, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do município de Novo Aripuanã, e, na sede da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 08/08/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 05 de Agosto de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:831B8DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar a sessão presencial do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2025 – CPC/PMNA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a construção de duas Unidades Básicas de Saúde – UBS, em madeira de lei no município de Novo Aripuanã/AM, conforme projeto básico.

Data da abertura de envelopes: 21 de agosto de 2025. **Hora**: 08:00

Regência legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) e/ou Portal Próprio do Município de Novo Aripuanã (https://novoaripuana.am.gov.br). Outras informações pelo e-mail: licitacao.novoaripuana@outlook.com.

Novo Aripuanã (AM), 04 de agosto de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:14BBDE66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 063/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 027/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) E. G. DOS SANTOS FILHO CNPJ Nº 04.166.726/0001-50 (Parintins).
Parintins/AM, 29 de Julho de 2025

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D70C9D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 062/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 026/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) L DA COSTA VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 26.747.283/0004-76.
Parintins/AM, 01 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4C76E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

Inexigibilidade de Licitação n° 4/2021 – CML/PMP. Contratada: BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS CNPJ 08.983.700/0001-55. Objeto: “Serviços de consultoria e assessoria jurídica em gestão pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do direito administrativo, financeiro, constitucional e tributário”. Objeto do aditamento: prorrogação do prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses a contar de 22/08/2025 e altera o valor do contrato primitivo mensal de R$ 15.300,00, fixado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e aditar o valor de R$ 432,63, que por conta do acréscimo passa a ter o montante mensal de R$15.732,63, totalizando o valor em R$ 94.395,78.
Parintins (AM), 04 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:413224CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 27/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA E. G. DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.726/0001-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: E. G. DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 04.166.726/0001-50 com endereço na Rua Paraíba, Nº 1316, Bairro Palmares, CEP 69.153-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Emanuel Gomes dos Santos Filho portador da Carteira de Identidade nº 1831905-0 SSP-AM e inscrito no CPF nº 166.804.482-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

E. G. DOS SANTOS FILHO
CNPJ Nº 04.166.726/0001-50

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4C77C9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 26/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA L DA COSTA VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.747.283/0004-76, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: L DA COSTA VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 26.747.283/0004-76, com endereço na Av. Nações Unidas, Nº 3173, Bairro São Benedito, CEP 69.151-537, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Senhor Henrique da Costa Vasconcelos portador da Carteira de Identidade nº 59783509-3 SSP-AM e inscrito no CPF nº 041.736.892-50.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 026/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 01 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

L DA COSTA VASCONCELOS LTDA
CNPJ Nº 26.747.283/0004-76

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E3024166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ELIZABETH VIDINHA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 565/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ELIZABETH VIDINHA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Elizabeth Vidinha de Souza, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ELIZABETH VIDINHA DE SOUZA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 603/2007-PGMP, a contar do dia 20/05/2025 a 16/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E6FBE7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARIA ALCEMIRA DE OLIVEIRA MARQUES

PORTARIA Nº. 566/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARIA ALCEMIRA DE OLIVEIRA MARQUES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Maria Alcemira de Oliveira Marques, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **MARIA ALCEMIRA DE OLIVEIRA MARQUES**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 865/2005-PGMP, a contar do dia 19/05/2025 a 15/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:37247EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANA RITA DA SILVA PINTO

PORTARIA Nº. 567/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANA RITA DA SILVA PINTO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Ana Rita da Silva Pinto, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 30 (trinta) dias do (a) servidor (a) municipal **ANA RITA DA SILVA PINTO**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 510/2007-PGMP, a contar do dia 07/05/2025 a 05/06/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A57ED9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ERMELINDA MARCIA AZEVEDO JACAUNA

PORTARIA Nº. 568/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ERMELINDA MARCIA AZEVEDO JACAUNA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Ermelinda Márcia Azevedo Jacauna, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ERMELINDA MARCIA AZEVEDO JACAUNA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 051/03-GPMP, a contar do dia 20/05/2025 a 16/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:ACCC6709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANE VIEIRA CARDOSO

PORTARIA Nº. 569/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANE VIEIRA CARDOSO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os Servidores Públicos são regidos pela Lei nº 741/2019-PGMP "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria

Saúde, do (a) servidor (a) Ane Vieira Cardoso, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ANE VIEIRA CARDOSO**, Assistente Técnico (a) Administrativo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 075/2007-PGMP, a contar do dia 18/06/2025 A 15/10/2025, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 741/2019 – PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A0AB5C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARTA HELENA DE SOUZA VIANA

PORTARIA Nº. 570/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARTA HELENA DE SOUZA VIANA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Marta Helena de Souza Viana, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **MARTA HELENA DE SOUZA VIANA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 324/03-GPMP, a contar do dia 06/05/2025 a 02/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AD009627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ

PORTARIA Nº. 571/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Ângela Maria de Souza Cruz, recebido nesta secretaria no dia 18/06/2025, através do Memo nº 096/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 029/03-GPMP, a contar do dia 23/06/2025 a 20/10/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:19723120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2025 – SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 574/2025 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e com base no artigo 76, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão de nutricionista, bem como a Resolução CFN nº 788/2024, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento técnico e jurídico da alimentação escolar oferecida nas escolas da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **JUCINAINA PANTOJA DE SOUZA**, Nutricionista, para exercer a função de **Responsável Técnica pela Alimentação Escolar** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Parintins.
Art. 2º São atribuições da Nutricionista Responsável Técnica, em consonância com a legislação vigente:
I – Elaborar cardápios compatíveis com as faixas etárias dos estudantes atendidos, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar local, priorizando a alimentação saudável, adequada e sustentável;
II – Acompanhar, orientar e fiscalizar as unidades escolares quanto ao recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
III – Zelar pelas boas práticas de manipulação dos alimentos nas unidades escolares, promovendo capacitações e orientações necessárias;
IV – Assegurar condições nutricionais adequadas aos estudantes, contribuindo para o aprendizado, o crescimento e o desenvolvimento integral dos mesmos;
V – Responder técnica e juridicamente junto aos órgãos de controle e fiscalização pela execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da SEMED;
VI – Cumprir as demais exigências legais previstas na legislação do PNAE e nas normas específicas do Conselho Federal de Nutricionistas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 01 de julho de 2025

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:57B9012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA LENANDERSON SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 577/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LENANDERSON SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F470DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2025-SEMED, EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) MARIA DIONEIA DE SOUZA MUNIZ

PORTARIA Nº. 578/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o (a) senhor (a) **MARIA DIONEIA DE SOUZA MUNIZ**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 527/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9FC1E766

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEMPLAF, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA N° 015/2025, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021
OBJETO:
PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e Propostas** dos dias 06/08/2025 à 20/08/2025, das 08 às 14 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEMPLAF**, com sede na **Rua Urubuí, nº 113, bairro Centro, Presidente Figueiredo/AM. CEP: 69720-029** e/ou pelo endereço eletrônico: cpa.semplaf@pmpf.am.gov.br

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 015/2025, que receberá e selecionará as propostas apresentadas conforme exigido no edital.

EDITAL estará disponível na sede da, sito Rua Urubuí, nº 113, bairro Centro, Presidente Figueiredo/AM. CEP: 69720-029 e/ou endereço eletrônico:
https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo
.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos está designada para o dia 20 de agosto de 2025, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

RESULTADO: A publicação do resultado será no dia 20/08/2025 a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis
no Edital de Chamada Pública nº 015/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ou no endereço eletrônico: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo

Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2025.

ANGÉLICA A. COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:6AC447D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025.
ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: Empresa CARMEZITA RIBEIRO CORREIA, CNPJ Nº: 47.946.861/0001-20 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BALA DE CUPUAÇU PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do exercício de 2025:
SEMCULTE - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: Projeto Atividade: 13.392.00071.2030.0000 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:924B25CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 014/2025.
ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: Empresa LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BALA DE CUPUAÇU PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do exercício de 2025:
SEMCULTE - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: Projeto Atividade: 13.392.00071.2030.0000 – encargos com a realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:83B968B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 014/2025.
ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: Empresa ANA CASSIA SILVA ALBUQUERQUE LIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BALA DE CUPUAÇU PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do exercício de 2025:
SEMCULTE - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: Projeto Atividade: 13.392.00071.2030.0000 – encargos com a realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:6DF9653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 3723 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que no dia 01/08/2025, sexta-feira, tem início a **33ª Festa do Cupuaçu e a XXVII Feira de Agroindústria, Negócios e Economia Criativa,** evento este já consolidado na tradição e importância para o desenvolvimento social e econômico do Município de Presidente Figueiredo, que acontecerá no período de **01 a 03 de agosto de 2025**.

CONSIDERANDO a participação direta e indireta dos servidores municipais lotados nas Secretarias e demais repartições públicas na organização desse vultoso Evento;

CONSIDERANDO a inviabilidade da manutenção de expediente normal no respectivo dia, em face da motivação acima exposta;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com a adoção de medidas para garantir eficiência e economicidade de recursos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º PONTO FACULTATIVO no dia 01/08/2025 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias do Município.

Art. 2º DETERMINAR que o expediente, nas Repartições, retorne a sua normalidade, no dia 04/08/2025 (segunda-feira).

Art. 3°. Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Comissão e Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, assim como, as Secretarias ou Autarquias que adotam Regime de Plantão, e de Serviços Essenciais, permanecem com suas atividades normais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento do presente Ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C5F16CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3718 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 302 de 25 de julho de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999, que altera a a Lei Municipal nº 302/96;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 623 de 12 de dezembro de 2009, que altera a Lei Municipal nº 380/1999.

CONSIDERANDO – ainda, o teor do Processo nº 3.288/2025 datado em 03 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para **o biênio 2025/2027,** conforme abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

CARMEM MACEDO DOS SANTOS	**TITULAR**
FRANCILENE SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	**TITULAR**
ALEXANDRA MARINHO CORREA	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

EDYLENE REIS COELHO	**TITULAR**
DORALICE PEREIRA DA SILVA XAVIER	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

ANGELICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO	**TITULAR**
CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA	SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos:

CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO	**TITULAR**
MAURÍCIO COSTA DE ALMEIDA	SUPLENTE

Representantes da Associação Intercomunitária Grupo Esperança Orgânica – GEO:

NAZIDE DOS SANTOS BENTES	**TITULAR**
CARLA OLIVEIRA DE LIMA	SUPLENTE

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

JULIANA ROMERO DA SILVA	**TITULAR**
CRISTIANE RODRIGUES BATISTA	SUPLENTE

Representantes dos Usuários – SUAS:

JOSÉ BENEDITO ARCELINO DOS SANTOS	**TITULAR**
MARIANE PEREIRA MACHADO	SUPLENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOem Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F14C73EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 025/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa J. Z. Uchôa Araújo Junior-Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.879.761/0001-89.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 018/2023 - CPL.
Aditivo: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência, do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 03 (Três) meses.
Assinatura: 07/05/2025.
Legalidade: Modalidade de licitação por Pregão Presencial nº 018/2023 e Ata de Registro de Preços nº013/2023.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:045721C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NATANAELE DA SILVA MACHADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0502/2025 - SEMAS, de 31/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **NATANAELE DA SILVA MACHADO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 31 de julho de 2025 à 09 de agosto de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2789EAC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.025/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 596.982,32 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 10 estruturas para Reservatórios Elevados nas Comunidades da Zona Rural: Bom Jesus, Nossa senhora de Nazaré, Novo Paranapara, Otapu, Bom Jesus II, Castanhal e na Zona Urbana: Bairro Novo, Bairro Bonfim no Cerquinha, no Morro e na Estrada do Ajaratuba no Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 29/05/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 28 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:12D881B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0327/2025 – SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22, com sede na Avenida Cosme Ferreira, nº 5796 – Bairro Zumbi dos Palmares, Manaus/AM, CEP 69.084-425, para os itens 01 e 02 do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 06 de agosto de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:A0EE179C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, para o município de Silves/AM, por SRP, com sessão prevista para o dia **20 de AGOSTO de 2025,** às 09:00h (horário de Brasília)**. Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 05 de agosto de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio - CPL

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:B17F0DAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABATINGA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, a qual aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria Federal MCID nº 534, de 7 de junho de 2024, que alterou a Portaria MCID Nº175;
CONSIDERANDO, a necessidade de organizar a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a importância da participação democrática da sociedade civil e do poder público no processo de organização da conferência.
CONSIDERANDO, a 56ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades ocorrida entre os dias 19 e 21 de março, que aprovou novas datas para as conferências estaduais e municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABATINGA, responsável por planejar, coordenar e executar as atividades preparatórias e a realização da Conferência.

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Karina Dutra Pessoa	Procuradoria Geral do Município de Tabatinga/AM	**Gestores, administradores públicos e legislativos**
Bruno Moreno Nunes	Câmara Municipal de Tabatinga/AM	**Gestores, administradores públicos e legislativos**
Cleudson Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Gestores, administradores públicos e legislativos**
Evandro Marques de Freitas	Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão	**Gestores, administradores públicos e legislativos**
Jucilene Vieira Barbosa	Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC em Tabatinga/AM	**Gestores, administradores públicos e legislativos**
Jefferson Ferreira Menezes	Associação dos Produtores de Artefatos em Madeira – ASSPAM AMBIENTAL	**Organizações não governamentais**
Aldenora Santos Magalhães	Associação de Mulheres Perolas de Tabatinga Mais Amor	**Movimentos populares**
Raimundo Nonato Gomes	Associação Comercial de Tabatinga/AM	**Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano**
Heidi Rocha	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em Tabatinga/AM	**Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais**

Art. 3.º - Compete a Comissão Organizadora:
Elaborar o Plano de Trabalho da Conferência;
Organizar a infraestrutura necessária para realização do evento;
Definir cronograma, logísticas e estrutura de mobilização dos participantes;
Coordenar a execução do evento.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E79F1AA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025/PMU-GP, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 332/2025/PMU-GP, de 30 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei

Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal **RAIMUNDO WALDIR PEREIRA GOMES**, na data do dia 30 de julho a 06 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **RAIMUNDO WALDIR PEREIRA GOMES**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que ele estará em **missão oficial** para participar da Caravana de **REURB**, que ocorrerá no auditório do prédio anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. A participação do servidor é de grande relevância para os interesses do setor que chefia, bem como para o município de Uarini, considerando a importância do evento para o aprimoramento das ações de regularização fundiária.

Período: 30 de julho a 06 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 332/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-G

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A4D6C3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025/PMU-GP, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 333/2025/PMU-GP, de 30 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal: **DANIESIO DA MATA DE SOUZA**, na data do dia 31 de julho a 01 de agosto de 2025 para o Município (Tefé), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **DANIESIO DA MATA DE SOUZA**, a concessão de 02 (duas) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que a servidora estará participando de uma ***"CAPACITAÇÃO DOS CHEFES DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR",*** que será realizada em Tefé.

Período: 30 a 01 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 02 (duas) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 333/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8E2CA733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025/PMU-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 334/2025/PMU-GP, de 01 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO CHEFE DO SETOR DE TERRAS DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **SR. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Setor de Terras do Município de Uarini **FRANCLIN ARAUJO DA CRUZ**, na data de 01 a 08 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini **FRANCLIN ARAUJO DA CRUZ**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que ele estará em **missão oficial** para participar da Caravana de **REURB**, que ocorrerá no auditório do prédio anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. A participação do servidor é de grande relevância para os interesses do setor que chefia, bem como para o município de Uarini, considerando a importância do evento para o aprimoramento das ações de regularização fundiária.

Período: 01 a 08 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 334/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8FF14A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025/PMU-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 335/2025/PMU-GP, de 01 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **SR. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal Educação, **SR. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, na data de 01 a 09 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Educação do Município de Uarini, **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que o mesmo estará em missão oficial para participar do Fórum Amazonas + Municípios e do Encontro dos Secretários de Educação com o Senador Omar Aziz. A participação do servidor é de grande relevância para os interesses do setor que chefia, bem como para o município de Uarini, considerando a importância dos eventos para o fortalecimento das políticas públicas municipais e o aprimoramento da gestão educacional.

Período: 01 a 09 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 335/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A0670C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025/PMU-GP, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 336/2025/PMU-GP, de 1º de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III,

combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADO, a partir desta data, o **Sr. WALTER SANTA CRUZ FILHO**, portador do CPF nº 997.970.202-82, do cargo de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 336/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:90A8D714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025/PMU-GP, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 337/2025/PMU-GP, de 1º de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA NOMEADO, a partir desta data, o **Sr. WALTER SANTA CRUZ FILHO**, portador do CPF nº 997.970.202-82, para desempenho da Função Gratificada de Coordenador de Departamento – FGCD, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme Lei nº 210/2021/PMU-GP, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações, consolida as normas de pessoal da prefeitura de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

WALTER SANTA CRUZ FILHO
Coordenador do Censo Escolar da Secretaria
Municipal de Educação – SEMED

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 337/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:190CF5C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura de Urucará, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – PMU. Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, para abastecimento das unidades de saúde do Município de Urucará. **Data e horário:** 18 de agosto de 2025, às 10h (Brasília). A abertura das propostas e a retirada do edital será através do site bllcompras.com. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.
Urucará/AM, 04 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:599D0342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 022/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/07/2025. Edição Nº 3903.
Onde se lê: "Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 020/2025"
Leia-se: "Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 022/2025"
Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Urucará/AM, 23 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4AB70D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica: Instituto Tecnológico E Desenvolvimento Humano, Econômico E Preservação Ambiental - Instituto Merkabah, CNPJ: 21.547.825/0001–09, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados relativos à organização e a realização do Concurso Público da Prefeitura do Município de Urucará/AM
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Urucará/AM, 02 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1A7FCEA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GPU DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetiva para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
.
R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,** inscrito no **CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da Construção do CAPS.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
AREGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 04 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1FB2E4DD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, ITENS 10,11,12,13 E 14.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE.

CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 23.496.174/0001-92
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL : R$ 7.002,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.
Este Extrato entra em vigor com efeito retroativo a data de 18 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Iranduba-AM, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:6173EE77

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	94,55	0,07	9.216,00	1.228,00	-27.868,02	17.518,50	396.278,23	0,00	-378.759,73

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	134.570,12	0,00	0,00	0,00	67.909,27	66.660,85	0,00	0,00	66.660,85
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	134.570,12	0,00	0,00	0,00	67.909,27	66.660,85	0,00	0,00	66.660,85
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.664,67	0,07	9.216,00	1.228,00	40.041,25	84.179,35	396.278,23	0,00	-312.098,88

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA	*CINTHIA TORRES DE SOUZA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
624.074.222-87	755.895.592-00	230.926.702-30
Presidente	Gerente Financeiro	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:4B9A71EF

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.499,64	-40.041,32	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-2.499,64	-40.041,32	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,07	0,07	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.499,57	40.041,25	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.499,64	40.041,32	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	0,00	0,00	0,00	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.228,00	1.228,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA	*CINTHIA TORRES DE SOUZA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
624.074.222-87	755.895.592-00	230.926.702-30
Presidente	Gerente Financeiro	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:231820FB

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA	*CINTHIA TORRES DE SOUZA*		*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*	
624.074.222-87	755.895.592-00		230.926.702-30	
Presidente	Gerente Financeiro		Contadora CRC 016256/O-5	

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:769F2E3D

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA	*CINTHIA TORRES DE SOUZA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
624.074.222-87	755.895.592-00	230.926.702-30
Presidente	Gerente Financeiro	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:C8093CD7

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	118.567.901,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.567.901,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.567.901,11	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.783.460,56	1,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.114.074,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.758.370,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.402.666,66	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA	*CINTHIA TORRES DE SOUZA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
624.074.222-87	755.895.592-00	230.926.702-30
Presidente	Gerente Financeiro	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:C3AAAFAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

APREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM,no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDOo teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no**Processo Administrativo Nº 3520/2025-PMATN**o qual gerou a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025-SEMAD/PMATN.**

CONSIDERANDOainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo,**RATIFICA**a**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

R E S O L V E

I – ADJUDICAR e HOMOLOGARa deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da**J.C.P. REBELLO LTDA,**inscrita no**CNPJ sob n.º**07.486.818/0001-05, representada por seu proprietário o Sr.JÚLIO CESAR PEREIRA REBELLO, CPF: 684.005.512-49, do objeto da**Dispensa de Licitação nº0xx/2025-PMATN**, conforme descriçãoabaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA UNI**	**MÉDIA GLOBAL**
LOTE I - VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES CARROS LEVES					
1	HORAS	100	Prestação de serviços (hs) de manutenção e correção	R$244,33	R$24.433,00
	R$/%	R$ 95.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.	2%	R$93.100,00

II – DETERMINO,a publicação do deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medicas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 23 de Julho de 2025
.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:AE4BDD8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 891, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 – GPMB.

DECRETO Nº. 891, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 – GPMB.

INSTITUI O CONJUNTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, TAXAS E TARIFAS, RESPECTIVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BARREIRINHA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Munícipio, e considerando as disposições delegadas no Art. 100º da Lei Municipal nº 075 de 07 de abril de 2008, Lei Municipal nº 70 de 20 de maio de 1996, Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 285 de 21 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece a regulamentação dos serviços de água e esgoto do Serviço Autômo de Ágra e Esgoto (SAAE) Barreirinha, nos termos do Art. 18º, §1º da Lei nº 70, de 20 de maio de 2006.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

Este regulamento destina-se a definir e a disciplinar os serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário no Município de Barreirinha-Am, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 070, de 20 de maio de 1996, observando aos dispostos na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelecendo com exclusividade as normas referentes à classificação, ligação, distribuição, execução e fiscalização de tais serviços e atividades e dispondo sobre o sistema de apuração do consumo, lançamento e cobrança das tarifas ou taxas de água e esgoto e serviços, nos termos deste Decreto, bem como sobre as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

a- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a prefeitura e órgãos federais ou estaduais específicos;
b- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o município de os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;
c- Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgotos sanitários;

d- Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas e tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiários de tais serviços;
e- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e específicas.

Art. 3º Para os efeitos desta Decreto, considera-se:

Saneamento Básico: Conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Esgotamento Sanitário: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO III DA TERMINOLOGIA

Art. 4º Adota-se neste Regulamento as terminologias consagradas nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na ausência de previsão destas, de outras fontes reconhecidas:

Abastecimento centralizado - Abastecimento de um agrupamento de edificações com apenas uma ligação de ramal predial;

Acréscimo ou multa - Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;

Adutora de água não potável ou bruta - Tubulações do sistema de abastecimento público, destinadas a conduzir água não potável ou bruta dos mananciais às estações de tratamento, por recalque ou gravidade e, neste caso, em conduto forçado ou livre;

Adutora de água potável ou tratada - Tubulações do sistema de abastecimento público destinadas a conduzir água potável ou tratada, geralmente das estações de tratamento aos sistemas de reservação e/ou distribuição, podendo, em alguns casos, conduzir água bruta potável do manancial aos sistemas de reservação e distribuição. Podem ser por recalque ou gravidade e sempre em conduto fechado;

Aferição de medidor de volume de água - Processo de conferência do sistema de medição de hidrômetro para verificação de possíveis erros de leitura em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

Agrupamento de edificação - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;
Água bruta - Água de mananciais antes de receber qualquer tratamento e imprópria para consumo humano;

Água pluvial (Água de chuva ou água meteórica) - Proveniente de precipitações atmosféricas que poderá ser captada (canalizada ou não) para o sistema de água pluvial público (galeria ou sarjeta);

Água potável ou tratada - Água que foi submetida a qualquer processo de tratamento ou não, própria para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecidos pelas autoridades competentes e que não ofereça riscos à saúde;

Água servida - Termo geral para o efluente de um sistema de esgoto residencial, comercial ou industrial;

Aparelho sanitário - Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso da água para fins higiênicos ou a receber dejetos e águas servidas;
Aquífero (manancial de poço artesiano) - Formação porosa (camada ou estrato) de rocha permeável, areia ou cascalho, capaz de armazenar e fornecer quantidades significativas de água;

Área institucional - Área destinada à construção de equipamentos públicos para atividades de educação, saúde, cultura, esportes e serviços públicos;
Área de captação - Área mínima do entorno do ponto de captação no manancial necessária à preservação do mesmo;

Área de expansão urbana - Área situada dentro do perímetro urbano, todavia ainda não loteada; **Área rural –** Área localizada além dos limites do perímetro urbano do município;

Área urbana - Área localizada dentro dos limites do perímetro urbano do município;

Bacia de captação - Rio, lago ou reservatório de onde se retira a água, compreendendo também toda a região onde ocorre o escoamento e a captação dessas águas na natureza;

Bacia hidrográfica ou bacia fluvial - Conjunto de terras, rios e seus afluentes que forma uma unidade territorial;

Barrilete ou colar - Conjunto de tubulações do qual se derivam as colunas de distribuição de água fria numa instalação predial;

Cadastro de usuários - Conjunto de registros atualizados do SAAE utilizados para o faturamento, cobrança de serviços prestados, controle operacional, contábil, execução da dívida ativa e planejamento;

Caixa de inspeção (CI) - Dispositivo colocado no passeio, junto à divisa do lote para permitir a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto e a interligação do ramal com a rede pública coletora de esgotos;

Caixa de passagem (CP) - Caixa de pequenas dimensões enterrada e utilizada nas mudanças de direção (até 45º), de declividade, de diâmetro e de material;

Caixa piezométrica ou tubo piezométrico (pescoço de ganso) - Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior para assegurar pressão mínima na rede distribuidora;

Caixa de proteção de hidrômetro (CPH) - Caixa de concreto, alvenaria, PVC ou metal, com a finalidade de abrigar o medidor de volume de água (hidrômetro) e atender às condições de utilização do equipamento, conforme Portaria vigente do INMETRO;

Caixa retentora de areia e óleo (CRAO) - Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem para separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, evitando que tais substâncias atinjam a rede pública de esgotos;

Caixa retentora de gordura (CG) - Dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente de pias de cozinha, a fim de evitar o escoamento direto na rede pública de esgoto;

Captação - Conjunto de estruturas e dispositivos construídos ou montados junto a um manancial para suprir um serviço de abastecimento público de água;

Categoria de usuário - Classificação de usuário para o fim de enquadramento na estrutura tarifária ou taxativa do SAAE;

Categoria comercial - Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública e classificada como comercial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;

Categoria pública - Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da administração direta ou indireta do poder público, autarquias, fundações e empresas públicas, incluídos ainda, nesta categoria, hospitais públicos e particulares conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas, e entidades de classe e sindicais;

Categoria residencial - Ligação utilizada em economia estritamente residencial;

Cavalete ou quadro de hidrômetro - Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água;
Ciclo de faturamento - Período compreendido entre a data da leitura faturada e a data de vencimento da respectiva conta;

Usuário - Toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

Coletor de canalização - Canalização pública destinada à recepção de esgoto;

Coletor de esgoto sanitário - Tubulação pública, em conduto livre que recebe contribuição de esgoto lançado pelos usuários em qualquer ponto ao longo de seu comprimento;

Coletor predial - Trecho de tubulação compreendido entre a última inserção de subcoletor, ramal de esgoto ou de descarga e o coletor público ou sistema particular;

Coletor tronco - Tubulação que recebe efluentes dos coletores de esgotos, conduzindo-os a um interceptor, unidade depuradora, emissário ou estação de tratamento de esgoto - ETE;

Usuário factível - Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo; Usuário potencial - Aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SAAE poderá prestar seus serviços;

Consumo de água - Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo SAAE ou produzido por fonte própria;

Consumo estimado - Consumo de água atribuída a uma economia, quando a ligação estiver temporariamente desprovida de hidrômetro ou ainda que existente, a leitura estiver impedida ou impossibilitada de ser feita pelo SAAE, por qualquer motivo;

Consumo faturado - Volume correspondente ao valor faturado;

Consumo medido - Volume de água registrado através do medidor de volume (hidrômetro) de água;

Consumo médio - Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel; Consumo mínimo - Menor volume de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento;

Conta mensal de consumo - Documento hábil para pagamento e cobrança de débitos contraídos pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços;

Controle de qualidade da água - Conjunto de atividades executadas pelo SAAE com o objetivo de obter e manter a potabilidade da água, atendendo aos preceitos da legislação vigente;

Controlador de vazão - Dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido para uma ligação;

Corte de ligação - Suspensão ou interrupção do fornecimento de água pelo SAAE, após notificado o usuário, em virtude de inadimplência ou por inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento;

Cortiço - Casa que serve de habitação coletiva para a população pobre; casa de cômodos; aglomeração de casas muito pobres; Demanda - Volume de água necessário ao consumo de uma ou mais economias, que o SAAE deve dispor em potencial; Derivação clandestina - Extensão do ramal predial de água e esgoto executada sem autorização ou conhecimento do SAAE;

Derivação externa de água ou ramal predial de água - Tubulação compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, ou, na ausência destes, o alinhamento do móvel à rede pública de abastecimento;

Derivação externa de esgoto ou ramal predial de esgoto - Tubulação compreendida entre o dispositivo de inspeção do SAAE (caixa de inspeção de esgoto) e a rede pública de esgoto;
Derivação interna de água ou ramal de água - Tubulação compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, ou, na ausência destes, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador (boia);

Derivação interna de esgoto ou ramal de esgoto - Tubulação compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio;
Desdobro - É a subdivisão de um lote;

Desmembramento - É a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos e nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

Despejos das instalações prediais de esgotos sanitários - Efluentes líquidos de edifícios, excluídas as águas pluviais;

Despejo doméstico ou sanitário - Efluente de cozinhas, toaletes, lavatórios e lavanderias, denominado, também, resíduo líquido doméstico ou sanitário;

Despejo industrial - Efluente líquido proveniente de processos industriais, denominado também por resíduo líquido industrial, que difere dos esgotos domésticos ou sanitários, em função da composição físico-química;

Desperdício - Volume d'água mal utilizado ou consumido de forma não racional em uma instalação;

Dispositivo totalizador - Componente do dispositivo medidor, destinado a indicar e totalizar o volume de água quantificado pelo medidor de volume de água (hidrômetro) ou macro medidor;

Economia - Todas as edificações ou prédios, ou divisão independente de prédio, caracterizada como unidade autônoma, tais como, casas, apartamentos e salas e, nos casos dos estabelecimentos de hotelaria e hospitalares, os quartos ou apartamentos para efeito de cadastramento ou cobrança, identificável ou comprovável;

Edificação - Construção destinada à residência, indústria, comércio, serviço e outros usos;
Efluentes industriais - Resíduos líquidos que compreendem resíduos orgânicos ou inorgânicos, podendo conter materiais tóxicos provenientes de atividades industriais;

Emissário - Coletor que recebe o esgoto de um interceptor e nenhum outro tipo de lançamento, e o encaminha a um ponto final de despejo ou de tratamento;

Esgoto, despejo ou efluente - Qualquer tipo líquido que flui por um sistema de coleta, de transporte, tais como tubulações, canais, reservatórios, elevatórias, ou de um sistema de tratamento ou disposição final, com estações de tratamento e corpos de água;

Esgoto pluvial - Resíduo líquido, proveniente de precipitações atmosféricas, que não se enquadra como esgoto industrial ou sanitário; Esgoto sanitário - Despejo líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e contribuição pluvial parasitária;
Esgoto tratado - Esgoto submetido a tratamento parcial ou completo, para a remoção de substâncias indesejáveis e a mineralização da matéria orgânica;

Estação elevatória - Conjunto de bombas e acessórios que possibilitam a elevação da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento público;

Estação elevatória de esgotos (E.E.E.) - Conjunto de estruturas e equipamentos destinados a energizar os esgotos para a sua elevação de nível e compensar as perdas de carga na linha;

Estação de tratamento de água (ETA) - Conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento da água;

Estação de tratamento de esgotos (ETE) - Conjunto de instalações e equipamentos destinados a alterar as características físicas, químicas ou biológicas dos esgotos coletados, para torná-los adequados à sua destinação final;

Excesso de consumo - Consumo de água desproporcional ao atributo físico do imóvel; ao perfil da renda mensal do domicílio ou incompatível com a categoria do usuário; todo consumo de água que exceder o consumo básico;

Extinção de ligação - Retirada de tubulação, cavalete, registro e hidrômetro que compõem o meio de abastecimento de água entre a rede e o imóvel;
Extravasor ou ladrão - Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios ou das caixas de descarga;

Faixa de consumo - Intervalo de volume de consumo, num determinado período, estabelecido para fins de tarifação

ou taxação;

Favela - Conjunto de habitações populares que utilizam materiais improvisados em sua construção tosca, e onde residem pessoas de baixa renda;

Fatura - Documento financeiro emitido pelo SAAE que expressa o crédito da Autarquia, relativo a serviços prestados ou multa imposta por violação a este Regulamento;

Faturamento - Processo pelo qual se apura dentro de um determinado período a gama de serviços prestados a um usuário e outros créditos do SAAE para emissão da Conta Mensal ou Fatura e entrega a este;

Fonte alternativa de abastecimento - Qualquer meio de suprimento de água diferente da rede pública de abastecimento; Fossa absorvente - Unidade de absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;

Fossa séptica - Tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que por ele passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbias;

Gleba - É a área de terreno que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento;

Greide - Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos;

Habite-se - Documento emitido pela Prefeitura comprovando que o imóvel se encontra em condições de ser habitado, atendendo aos preceitos da legislação pertinente;

Hidrante - Aparelho instalado na rede distribuidora de água, provido de dispositivo de manobra (registro) e união de engate rápido, apropriado à tomada de água para combate a incêndio;

Imóvel - Área de terreno com ou sem edificação;

Interrupção do abastecimento de água - Suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água, programada ou não, nos casos determinados neste regulamento ou por motivo de força maior;

Jusante - Posicionamento relativo de um ponto ao longo de um curso de água, situado em direção à foz dele. O contrário de montante; Lacre - Dispositivo que assegura a inviolabilidade do hidrômetro;

Ligação de água e esgoto - Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário;

Ligação coletiva - Ligação para uso em várias economias;

Ligação coletiva em núcleos não urbanizados - Ligação para uso de várias economias em núcleos residenciais que se encontram com atendimento emergencial de saneamento básico e em fase precária de urbanização, tais como definidos neste Regulamento;

Ligação clandestina - Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto sem autorização ou conhecimento do SAAE;

Ligação provisória - Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário por obras cujo período máximo será de 06 (seis) meses; Ligação temporária - Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário para atender atividades passageiras destinadas à prestação de serviços, tais como: feiras de amostras, circos, parques de diversões obras em logradouros públicos e similares cuja duração seja inferior a 3 (três) meses;

Limitador de consumo - Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água; Lote - É a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública;

Loteamento - É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliação de vias existentes;

Manancial - Corpo hídrico, superficial ou subterrâneo, utilizado para captação de água para abastecimento público;

Medidor de volume de água (Hidrômetro) - Instrumento destinado a medir continuamente, memorizar e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição, nas condições de medição;

Montante - Na direção da nascente ou para o lado da nascente. Aquele que está mais próximo do início de um curso d'água;

Multa - Penalidade pecuniária imputada ao usuário, após regular processo administrativo, por infração ou inobservância das normas estabelecidas na legislação ou em Regulamento;

Nível dinâmico - ND (m) - Profundidade do nível da água em um poço, bombeado a uma dada vazão, medida relativamente à superfície do terreno no local;

Nível estático - NE (m) - Profundidade do nível da água de um poço em repouso, isto é, sem bombeamento, medida relativamente à superfície do terreno no local;
Núcleos não urbanizados - São áreas públicas ou privadas ocupadas desordenadamente, sem urbanização de ruas e lotes;

Órgãos acessórios - Poços de visita, poços de inspeção e limpeza, caixas sem inspeção, terminais de limpeza, tubos de queda, poços de queda ou de alívio;
Padrão de ligação de água - Forma construtiva da entrada do ramal predial de água constituída de caixa de abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro) e seus acessórios (tubos, conexões, registros etc.);

Padrão de ligação de esgoto - Forma construtiva da entrada do ramal predial de esgoto constituída de caixa de inspeção no passeio, e seus acessórios (tubos, conexões, tampa etc.);
Padrão de potabilidade - Conjunto de valores máximos permissíveis, das características de qualidade da água destinada ao consumo humano; Peça de derivação (Colar de tomada) - Dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;

Perímetro urbano - É a linha de contorno que delimita a área urbana e de expansão;

Poço cacimba - Escavação manual, tubular ou não, normalmente revestida de tijolos e destinada à captação de água de lençol freático, com profundidade de até 20 metros;

Poço de visita - Poço destinado a permitir a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações de um sistema de coleta de águas residuárias ou pluviais. É, também, utilizado como elemento para junção de coletores, mudanças de direção, de declividade, de diâmetro ou profundidade;

Proprietário - Titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título, e quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento de Serviços, este é o titular do imóvel;

Quadra - É toda porção de terra delimitada por logradouros públicos e constituída por um ou mais lotes;

Qualidade da água - Características químicas, físicas e biológicas que devem ser atendidas conforme o uso que se fará dela;

Ramal de descarga - Tubulação que recebe diretamente efluentes de aparelhos sanitários, nas instalações prediais de esgoto sanitário;

Ramal de esgoto - Tubulação que recebe efluente de ramais de descarga nas instalações prediais de esgotos sanitários;

Ramal predial de água - Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o tubete a jusante em caixa de proteção de hidrômetro ou nos cavaletes até o cotovelo do pé a jusante do hidrômetro, incluídos estes;

Ramal predial de esgoto - Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública coletora de esgotos e a caixa de inspeção (CI), instalada no passeio, junto a divisa do lote, incluída esta;

Rebaixamento de nível de poço - Distância vertical entre os níveis estático e o dinâmico no poço;

Rede coletora - Conjunto de tubulações, compreendendo coletores, coletores tronco, interceptores e emissários de coleta de esgoto;

Rede de distribuição - Conjunto de tubulações e partes acessórias destinadas a distribuir água de abastecimento público aos usuários;

Rede predial de distribuição - Conjunto de tubulações constituído de barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de alguns deles;
Registro do SAAE ou registro externo - É o registro de uso e de propriedade do SAAE, destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;

Religação de serviços - Reabertura ou reabilitação de um serviço suspenso;
Reservatório de distribuição - Elemento do sistema de distribuição de água destinado a regularizar as diferenças entre o abastecimento e o consumo, que se verificam em um dia, a promover condições de abastecimento e a condicionar as pressões nas redes de distribuição;

Reservatório domiciliar - Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;

Serviço de abastecimento público de água - Conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável à comunidade;

Sistema de abastecimento de água - Conjunto funcional de obras, instalações tubulares, equipamentos e acessórios destinados a produzir e distribuir água em quantidade, qualidade, regularidade e confiabilidade dos serviços;

Sistema de esgotamento sanitário - Conjunto de obras, tubulações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar ao destino final conveniente o esgoto sanitário, compreendendo o coletor de esgotos, coletores troncos, interceptores, emissários, estações elevatórias, unidades depuradoras, estações de tratamento de esgoto e instalações complementares, de uma área ou comunidade;

Subcoletor - Tubulação que recebe efluentes de um ou mais tubos de quedas ou ramais de esgotos;

Supressão de derivação - Retirada física do ramal predial ou cancelamento das relações contratuais de serviço ou usuário;

Tarifas - Conjunto de preços propostos pela Administração do SAAE, quando este estiver sob delegação atribuída pelo Ente Federativo Municipal a concessionária ou permissionária dos serviços da autarquia, cuja cobrança, após homologação do Executivo Municipal, refere-se aos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto sanitário;

Tarifa ou taxa de água - Valor unitário, por unidade de volume e faixa de consumo, cobrado do usuário pelos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAAE;
Tarifa ou taxa de esgoto - Valor unitário, por unidade de volume e faixa de consumo, cobrado do usuário, conforme categoria, pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto prestados pelo SAAE;

Tarifa / taxa mínima / tarifa social - Valor decorrente da multiplicação do volume mínimo estabelecido para a economia, pela tarifa ou taxa do m³ de água, para consumos que não ultrapassem este volume, sendo o volume e a tarifa ou taxa estabelecidos em função da categoria na qual a economia se enquadra;

Taxa - Valor fixado pela cobrança de serviços prestados ao usuário pelo SAAE, quando este estiver sob a direção direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o presente regulamento, cuja contribuição é regida pelo princípio da retributividade em razão de a Autarquia atuar diretamente na prestação de serviços públicos à população.

Titular do imóvel - Proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento de Serviços, este é o titular do imóvel;

Tratamento de água - Conjunto de ações destinadas a alterar as características físicas, químicas e biológicas da água; Tratamento aeróbio - Mesmo que tratamento do esgoto por oxidação biológica, em presença de oxigênio; Tratamento anaeróbio - O mesmo que tratamento do esgoto por oxidação biológica, na ausência de oxigênio;

Tratamento completo - Em sentido genérico, o processamento da água residuária de origem doméstica ou industrial, por meio de tratamentos primários, secundários e terciários. Pode incluir outros tipos especiais de tratamento e desinfecção e envolve a remoção de alta percentagem de matéria suspensa coloidal e matéria orgânica dissolvida;

Tratamento preliminar - Operações unitárias, tais como remoção de sólidos grosseiros, gorduras e areia, preparando as águas residuárias para o tratamento subsequente;
Tratamento primário - Operações unitárias, com vistas principalmente à remoção e estabilização de sólidos em suspensão, tais como, sedimentação, digestão de lodo e remoção da umidade do lodo;

Tratamento químico - Qualquer processo envolvendo a adição de reagentes químicos para obtenção de um determinado resultado;

Tratamento secundário - Operações unitárias visando principalmente à redução de carga orgânica dissolvida, geralmente por processos biológicos de tratamento;

Tratamento terciário - Operações unitárias que se desenvolvem após o tratamento secundário, com o fim de aprimorar a qualidade do efluente, tais como desinfecção, remoção de fosfato e de outras substâncias;

Tubo de queda - Acessório utilizado para direcionamento do fluxo de esgotos quando a diferença entre a cota de chegada e a de saída do poço de visita permite a sua execução;

Tubete - Segmento de tubulação instalado no local destinado ao hidrômetro em substituição deste;

Turbidez - Medida da transparência de uma amostra ou corpo d'água, em termos da redução da penetração da luz, devido à presença de matéria em suspensão ou substâncias coloidais; Medida da transparência de um líquido normalmente claro;

Válvula de flutuador ou boia - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;

Vazão (em relação ao medidor de volume de água) - Quociente entre o volume verdadeiro de água que atravessa o medidor e o tempo gasto para que este volume passe através do mesmo;

Vertedor - Dispositivo utilizado para controlar e permitir medição de vazão de líquidos em canais abertos;

Viela sanitária - Faixa de terreno, objeto de servidão administrativa, com no mínimo três metros de largura, instituída dentro de um lote ou área em favor do SAAE, na qual será ou foi implantado coletor de esgoto;

Volume faturado - Volume correspondente ao valor especificado na fatura mensal de serviços;

Volume medido - Volume correspondente à medição efetuada no período de faturamento, calculada através da diferença entre os valores lidos no medidor de volume (hidrômetro) no período anterior e no atual;

Volume presumido - Volume calculado por método, conforme definido neste Regulamento, quando for impossível a medição através de medidores de volume de água (hidrômetro) ou macro-medidores de água ou esgoto;

Volume produzido - Volume medido ou calculado na saída da estação de tratamento, ou na saída do sistema de captação quando esta não existir, descontando-se o volume perdido na produção.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Barreirinha-AM.

§ 1º O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.
§ 2º As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídos integram o patrimônio do SAAE.
§ 3º A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo SAAE.

§ 4º Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros (caso o município tenha esse serviço) terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de abastecimento de água.
Art. 6º. Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, situada na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do SAAE.
§ 2º Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo SAAE, mesmo que delas o SAAE não participe financeiramente.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
SEÇÃO I – DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 7º. As canalizações de água e os coletores de esgoto serão assentados em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros.

Parágrafo único. Caberá ao SAAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras e coletoras, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 8º. Os órgãos da Administração direta e indireta federais, estaduais e municipais custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

Parágrafo único. No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 9º. Os danos causados em canalizações, coletores, ou em outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, serão reparados pelo SAAE às expensas do autor, que ficará sujeito às multas previstas neste Regulamento, além das penas criminais aplicáveis.
Art. 10º. Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A critério do SAAE, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnica e econômica ou razões de interesse social.

Art. 11º. A critério do SAAE poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos greides não estejam definidos, sendo que, quando se tratar de redes coletoras de esgoto, a sua implantação dependerá da definição do greide por parte da municipalidade.

Art. 12º. Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária à modificação da rede coletora.

Art. 13º. É vedada a ligação de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.

SEÇÃO II
DOS LOTEAMENTOS E SEDE E ZONA RUAL

Art. 14º. Em todo projeto de loteamento o SAAE deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água e da coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Art. 15º. Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido pela autarquia aprovado.

§ 1º O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do SAAE.
§ 2º As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto ficarão sob a atuação do SAAE, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia.

Art. 16º. Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgoto dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do SAAE.

Art. 17º. Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 18º. A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletora de esgoto será executada exclusivamente pelo SAAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único. Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo SAAE às expensas do interessado.

Art. 19º. Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAE.

Art. 20º. Considerando o uso preponderante da água para abastecimento humano, o interessado que reside em zona rural deverá comprovar através de declaração fornecida pelo SAAE que o pedido de ligação será para fins de consumo humano (construção, necessidades básicas etc.).
§1º - As regras e critérios aplicados neste regulamento para área urbana do município também serão aplicadas paraZona Rural.

§2º - Na Zona Rural do município onde o SAAE atende, possui o sistema de abastecimento de água tratada.
§3º - Poderão ser acrescida o quantitativo de localidades da zona rural sempre que houver a necessidade de implantar novas unidades de atendimento do SAAE, bem como realizar cadastros e cobranças pela prestação de serviços.

SEÇÃO III
DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 21º. Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capítulo II, relativas a loteamentos, observado o disposto neste capítulo.

Art. 22º. Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados, observado o disposto no §2º do artigo 4º deste Regulamento.

Art. 23º. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador, ressalvado o disposto no artigo 20 da presente Lei.

Art. 24º. Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos pelo do reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

SEÇÃO IV DOS PRÉDIOS
SUBSEÇÃO I - DO RAMAL E DO COLETOR PREDIAL

Art. 25º. O ramal predial externo de água ou de esgoto será assentado pelo SAAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 4º, § 3º.

Parágrafo único. O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 12 metros, devendo o excedente ser cobrado à parte, de acordo com os Anexos I e II.

Art. 26º. O ramal predial de água e/ou de esgoto serão feitos por meio de um só ramal predial de água e/ou de esgoto, conectado respectivamente à rede de distribuição de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel.

§ 1º O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.
§ 2º Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.
§ 3º O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida, sendo, no caso de ligação predial de água, o cavalete instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.
§ 4º Em casos especiais, a critério do SAAE, os ramais prediais de água e de esgoto poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.

Art. 27º. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 28º. Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

§ 1º Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta deste.
§ 2º As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria.

SUBSEÇÃO II
DA INSTALAÇÃO PREDIAL

Art. 29º. As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo dos dispostos nas posturas municipais vigentes.

Art. 30º. Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário.

§ 1º A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAE fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2º O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do SAAE, todas as instalações internas defeituosas.

Art. 31º. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do SAAE.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, por meio de documento hábil, para o coletor de cota mais baixa.

Art. 32º É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 33º. Salvo consentimento prévio do SAAE, é proibida qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário. (ANALISE) Art. 113 – 114.

Art. 34º. As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 35º. É vedado o lançamento de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

SEÇÃO V
DOS RESERVATÓRIOS

Art. 36º. É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de categoria econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT e do SAAE, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

Art. 37º. O projeto e a execução dos reservatórios e poços deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I. Assegurar perfeita estanqueidade;
II. Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;
III. Permitir inspeção e reparos, pelas aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15m;
IV. Possuir válvula de flutuador (boia), que vede a entrada de água, quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;
V. Possuir canalização de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.
Parágrafo único. Serão objeto de normatização específica, formalizada por demais Decretos do Executivo Municipal, as disposições sobre poços.

Art. 38º. É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.
Art. 39º. Os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório inferior e instalação elevatória conjugada.
Parágrafo único. As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do SAAE, às expensas dos interessados.

Art. 40º. Se o reservatório inferior tiver de ser construído em áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto.

SEÇÃO VI

DAS PISCINAS

Art. 41º. As instalações de água de piscina deverão obedecer aos cálculos mensurados por suas metragem e capacidade por metros cúbicos, sujeitos a vistorias e avaliações.

Art. 42º. As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 43º. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.

Art. 45º. A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAAE.

Art. 46º. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

SEÇÃO VII DOS HIDRANTES

Art. 47º. O SAAE, de acordo com o Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.

Art. 48º. A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º O Corpo de Bombeiros deverá comunicar o SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as operações efetuadas nos termos deste artigo.
§ 2º O SAAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.
§ 3º Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento deles, e solicitar ao SAAE os reparos, porventura, necessários.

Art. 49º. A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAAE, às suas expensas.

Parágrafo único. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções, previstas neste regulamento e das penas criminais aplicáveis.

SEÇÃO VIII DOS DESPEJOS

Art. 50º. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto, sendo o referido tratamento feito às expensas do usuário e devendo o projeto ser previamente aprovado pelo SAAE.

Art. 51º. O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus dejetos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Parágrafo único. O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 52º. Os despejos industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverão atender aos seguintes requisitos: a temperatura não poderá ser superior a 40ºC; pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0; os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500mg/l); os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/l; para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento, em que se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; ou, se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade; substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l; a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do efluente da estação de tratamento de esgoto; ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 53º. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:
gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los; substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis; resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo) e outros; substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto; substâncias que, por sua natureza, interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Parágrafo único. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo.

Art. 54º. O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e SAAE.

SEÇÃO IX
DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 55º. As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.

§ 1º São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.
§ 2º Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa ou taxa estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.
§ 3º A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAAE.

SUBSEÇÃO I
DAS LIGAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

Art. 56º. O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

Art. 57º. As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos: escritura do terreno ou Contrato de Compra e Venda; carteira de Identidade; CPF/CNPJ; cópia de Alvará de Licença para construção; cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, ou certidão do IBGE ou CREA, contendo indicação da área de construção e Autorização de Ligação de Água expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, Postura Pública, Secretaria de Obras ou demais órgãos.

Parágrafo único. A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.

Art. 58º. As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências: instalações de acordo com os padrões do SAAE;
pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 59º. Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.

§ 1º Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao SAAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".
§ 2º Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o SAAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

SUBSEÇÃO II
DAS LIGAÇÕES A TÍTULO TEMPORÁRIO

Art. 60º. As ligações, a título temporário, são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos e serão enquadradas para efeito de tarifação ou taxação na Categoria Especial ou de Obras.

Art. 61º. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação de aludido prazo.

Art. 62º. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.

Art. 63º. As ligações de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências: instalações de acordo com os padrões do SAAE; pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 64º. Aplica-se às ligações a título temporário o disposto no inc. II do artigo 55.

SUBSEÇÃO III
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 65º. Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao SAAE as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art. 66º. Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A critério do SAAE, o pagamento da ligação poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 67º. As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 68º. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAAE.

SUBSEÇÃO IV
DOS HIDRÔMETROS E LIMITADORES DE CONSUMO

Art. 69º. A critério do SAAE, o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

Art. 70º. É obrigatório em todas as ligações de água o uso de alimentador predial ligado do hidrômetro ao reservatório predial, não sendo permitido nenhum ramal de distribuição neste.

Art. 67. O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAAE, ao qual compete sua instalação e conservação.

Art. 68. Os hidrômetros serão instalados preferencialmente no interior do imóvel, no máximo a 1,5m do alinhamento predial, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo aos padrões do SAAE.

§ 1º Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá instalar caixa de proteção, de acordo com os padrões aprovados pelo SAAE.
§ 2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAAE, sendo vedado atravancar o acesso com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.
§ 3º O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.
§ 4º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes do Anexo III.

Art. 69º. O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.

Art. 70º. O usuário poderá solicitar ao SAAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.
§ 2º Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 71º. O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

SUBSEÇÃO V
DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art. 72º. O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento:

a) impontualidade no pagamento de tarifas ou taxas;
b) interdição judicial ou administrativa;
c) instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
d) ligação clandestina ou abusiva;
e) retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
f) intervenção no ramal predial externo;
g) desperdício de água comprovado;

h) vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período; falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento.

§ 1º A interrupção será efetuada, decorridos os seguintes prazos: 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e IX; 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.
§ 2º Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada de imediato independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo, inclusive as ocasionadas por desperdício.
§ 3º Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas).
§ 4º A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.
§ 5º Na hipótese prevista no inciso I deste artigo 72, serão interrompidos os serviços após o vencimento da 3ª fatura correspondente aos serviços prestados.

SUBSEÇÃO VI
DA SUPRESSÃO OU EXTINÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

Art. 73º. As ligações de água ou esgoto serão suprimidas:

a) por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição; restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto;
b) interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o inciso VIII do Art. 72. e Art. 75.
c) Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAAE.

Art. 74º. As ligações prediais poderão ser suprimidas ou extinguidas nos casos de:

a) desapropriação de imóvel para abertura de via pública; incêndio ou demolição; fusão de ligações;
b) restabelecimento irregular de ligação;
c) por solicitação do usuário do imóvel, desocupado, a qualquer tempo;
d) interrupção do fornecimento por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, por solicitação do usuário.

§ 1º Na supressão ou extinção de ligação de água prevista neste Regulamento, serão retirados o cavalete e o medidor de volume de água (hidrômetro) e desligada a tubulação do ramal predial no registro de derivação (ferrule) junto à rede.
§ 2º Para o caso aludido no inciso II e III, ou em casos excepcionais, devidamente autorizado pelo Diretor-presidente do SAAE, as despesas correrão por conta do SAAE.
§ 3º Nos demais casos, a responsabilidade pelo pagamento será do usuário do imóvel, que poderá requerer a supressão ou extinção da ligação de água, pagando os respectivos custos conforme definidos nos Anexos deste Decreto desde que esteja quite com suas obrigações perante a autarquia.
§ 4º Suprimida ou extinta a ligação, o restabelecimento do abastecimento dependerá de nova ligação dentro do padrão SAAE, vigente a época.

SUBSEÇÃO VII
DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 75º. O volume relativo ao consumo mínimo por economia, e por categoria de usuário, será fixado na estrutura tarifária ou taxativa do SAAE, observada a contraprestação mínima nunca inferior a 10 m³ por economia.

Art. 76º. O volume faturado será calculado pela diferença entre a leitura anterior e a atual, observado o consumo mínimo ou ocorrência, em caso de estar sendo conferida em hidrômetro.

§ 1º O período de aferição do consumo será correspondente a 30(trinta) dias, podendo, entretanto, variar a cada mês em função da ocorrência de feriado e fim de semana e sua implicação no calendário de faturamento do SAAE.
§ 2º A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de 12 (doze) fatura mensais
ao ano.
§ 3º O SAAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 77º. Sendo impossível apurar o volume consumido em determinado período ou na ausência de medidor, por qualquer motivo, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, feito com base no consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, ou segundo o consumo médio obtido do histórico de consumo medido existente, igual ou superior a 3 (três) meses.

§ 1º Ocorrendo a impossibilidade de obtenção do consumo médio presumido, conforme o caput deste artigo, será adotado para efeito de cálculo, o consumo médio presumido calculado com base nos atributos físicos do imóvel, conforme a "Tabela de Estimativa de Consumo Médio", Anexo I deste Regulamento.
§ 2º Na impossibilidade de aplicação do § 1º deste artigo, será lançado no primeiro mês sem leitura, o consumo de 20m³ por economia. Do segundo mês em diante serão cobrados, a cada mês, mais 10m³ por economia, limitado ao consumo de 50m³ mensais por economia.
§ 3º No caso das edificações verticais, não sendo possível a aplicação do caput e § 1º deste artigo, o consumo mínimo de água/esgoto a ser lançado na fatura/conta será de: 10 m³ por mês, por economia, quando a área construída por economia for igual ou menor a 70 m2; 15 m³, quando a área construída por economia for maior que 70 m2 e menor ou igual a 150 m2; 20 m³, quando a área construída por economia for maior que 150 m2 e menor ou igual a 250 m2; 30 m³, quando a área construída por economia for maior que 250 m2;
50 m³, quando a área construída por economia for maior que 251 m2.

Art. 78º. Ocorrendo troca de medidor de volume de água (hidrômetro), será iniciado novo histórico para efeito de cálculo de consumo médio.

Art. 79º. Para determinação do volume de esgoto proveniente dos imóveis que possuam sistema próprio de abastecimento de água e se utilizem da rede pública, o usuário deverá instalar medidor de volume de água (hidrômetro) nesses sistemas ou macro medidores no coletor interno de esgoto, conforme diretrizes de macro medição e especificações técnicas do SAAE, devendo garantir livre acesso para leitura dos medidores, podendo o SAAE exigir laudos de aferição/calibração por organismo credenciado.

§ 1º Para efeito de determinação do volume esgotado, no caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e simultaneamente sejam abastecidos pela rede pública de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o valor da fatura referente à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, será calculado pelo somatório do volume de água consumida, registrado no hidrômetro da ligação pública do SAAE e do hidrômetro da fonte própria, ou diretamente, se existir, do macro medidor instalado no coletor interno de esgoto.
§ 2º Não havendo medidor de qualquer tipo, por inércia ou resistência do usuário, o volume de água consumido será presumido na forma do disposto no artigo 79 deste Regulamento e, na forma do caput e § 1º, cobrado o serviço de esgoto.

SUBSEÇÃO VIII
DO CONSUMO ALTERADO

Art. 80º. Mediante requerimento do usuário, o SAAE, no prazo estipulado no § 3º deste artigo, poderá revisar consumos já faturados, desde que comprovada a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações: Ocorrência de consumo superior ao volume mínimo de 10 m³, em imóveis sem moradores; Consumo atípico por vazamento interno, detectado no imóvel; Medidor de volume de água (hidrômetro) danificado; Obras paralisadas, no caso de ligações provisórias; Serviços de redes, desobstruções e outros com possibilidade de comprovação; Consumo atípico sem causa comprovada, após análise do SAAE.

§ 1º O SAAE não efetuará revisão de consumo nos casos em que o proprietário solicitante possuir débito pendente de faturas de consumo ou serviços de qualquer natureza, ressalvados os débitos do período em que reclama revisão;
§ 2º Compete ao solicitante instruir seu pedido com documentos que eventualmente possua e que possam auxiliar na apreciação do pedido;
§ 3º O prazo para reclamar revisão é de, no máximo, 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura da qual dela discorda o proprietário ou o usuário;
§ 4º Após revisão se constatada falha ou negligência do SAAE, não será cobrada a taxa de serviço ao usuário, caso contrário, o preço do serviço prestado será incluído na fatura do mês subsequente à solicitação.

Art. 81º. Nos casos descritos nos parágrafos 1º a 4º do artigo 80, após comprovação irrefutável, o SAAE poderá efetuar a revisão adotando-se o consumo mínimo de 10 m³, conforme definido neste Regulamento, desde que não existam vazamentos nas instalações prediais.

Parágrafo único. Na existência de vazamentos não aparentes ou visíveis nas instalações prediais, o SAAE poderá efetuar a revisão, utilizando o critério estabelecido no artigo 82 deste Regulamento.

Art. 82º. Na ocorrência do inciso II do artigo 82 será adotado o critério estabelecido no artigo 79 e parágrafos.

§ 1º Admite-se, após a detecção do vazamento, o prazo de até 15 (quinze) dias para a regularização e conserto.
§ 2º Caso o usuário não providencie o conserto, após o prazo do § 1º deste artigo, passará a ser cobrado integralmente o consumo medido, estornando-se os valores fatores revistos.

Art. 83º. Nos casos em que houver consumo atípico devido a defeitos ou danos no medidor de volume de água (hidrômetro), conforme descrito no inciso III do artigo 80, o usuário poderá solicitar a aferição do medidor de volume de água (hidrômetro) instalado no seu imóvel e, constatado defeito nele, será providenciada a troca por um novo, desde que o usuário não tenha dado causa ao defeito ou irregularidade no medidor.

§ 1º Constatado defeito com prejuízo ao usuário, o SAAE providenciará a retificação das faturas de consumos anteriores, até o limite de três delas, observadas as disposições desta Decreto.
§ 2º Não constatado o defeito, o usuário pagará o valor do serviço de substituição ou aferição do medidor de volume de água (hidrômetro) instalado.
§ 3º No caso de remoção temporária de medidor de volume de água (hidrômetro) para conserto, revisão ou aferição, sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, o consumo será determinado, durante o período sem medidor, conforme estatuído neste Regulamento.

Art. 84º. No caso de ocorrência de consumo atípico descrito no inciso V do artigo 80, depois de verificadas todas as possibilidades para a ocorrência, e comprovada a ocorrência de obras que justifiquem o fato nas proximidades do reclamante, o SAAE, a seu critério poderá efetuar a revisão do consumo faturado, sendo adotado o critério estabelecido no artigo 79 desta Lei.

Art. 85º. No caso de ocorrência de consumo atípico descritos no inciso VI do artigo 82, depois de verificadas todas as possibilidades para a ocorrência, sem que seja possível conclusão, o SAAE, a seu critério, poderá efetuar a revisão do consumo faturado, sendo adotado o critério estabelecido no artigo 79 da presente Lei.

Art. 86º. Procedida à revisão, o usuário deverá quitar a fatura no prazo assinalado no documento da revisão que lhe entrega para pagamento, após o qual serão aplicáveis as sanções previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. Todo e qualquer processo de revisão de consumo deve ser documentado e com fundamentada decisão, arquivando-se os documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

SEÇÃO X
DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS SUBSEÇÃO I –
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 87º. Para efeito de remuneração de serviços, os usuários serão classificados nas categorias: residencial, comercial, industrial, pública e especial ou de obras, que poderão ser subdivididas em subcategorias, de acordo com as características de demanda ou consumo, de acordo com as seguintes modalidades de utilização:

Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial;

Pública: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração Direta do Poder Público, Autarquias e Fundações. São ainda incluídos nesta categoria hospitais públicos e particulares conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas, e entidades de classe e sindicais;

Comercial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública e classificada como comercial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
Industrial: quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria-prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria;
Especial ou de obras: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício em atividades de caráter provisório tais como: parques de diversão itinerante, circos, feiras livres de qualquer natureza, barracas de festas populares, construção e outras não previstas neste regulamento.

Art. 88º. Classifica-se o consumo de água em:

Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro;

Consumo estimado: é o estipulado com base nos modelos dos Anexos I e II deste Regulamento.

SUBSEÇÃO II
DAS TARIFAS OU TAXAS

Art. 89º. Os serviços públicos de saneamento básico operado pelo SAAE compreendem o Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; o esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Parágrafo único. A prestação dos serviços referidos neste artigo será retribuída mediante o pagamento de tarifas ou taxas pelos usuários, que compreenderão: as despesas de operação; as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos; a constituição de fundo de reserva para investimentos; necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do SAAE; manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do SAAE.

Art. 90º. As tarifas ou taxas obedecerão ao regime do serviço pelo custo, garantindo-se ao SAAE, em condições eficientes de ocupação, a remuneração de 12% (doze por cento) ao ano sobre o investimento reconhecido.

§ 1º O custo dos serviços, a ser computado na determinação da tarifa ou taxa, deve ser o custo mínimo necessário à adequação da exploração dos sistemas operados pelo SAAE e a sua viabilidade econômico-financeira.
§ 2º O custo dos serviços compreende: as despesas de exploração; as quotas de depreciação, previsão para devedores e amortização de despesas; remuneração do investimento reconhecido; a recuperação de eventuais perdas financeiras;

Art. 91º Os reajustes e/ou revisão das tarifas e taxas referidos no artigo anterior deverão ser realizados pelo menos a cada 12 (doze) meses, visando assegurar a manutenção e a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme previsão na Lei 285 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 92º Os reajustes e/ou revisões das tarifas e taxas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderão ser extraordinários, quando se verificar a ocorrência de fatos imprevistos e fora do controle desta Autarquia, que tenham ou venham a ter como consequência a alteração do equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Art. 93º Para efetivação dos reajustes de que tratam os art. 90º, 91º, 92º e 93º deste Regulamento o prestador dos serviços deverá elaborar planilha de custos contendo indicadores que comprovem e justifiquem a revisão das tarifas e taxas praticados pela Autarquia, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente e aprovação do órgão regulador.

Art. 94º. Os reajustes e as revisões deverão ser publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

Art. 95º. As despesas de exploração são aquelas necessárias à prestação dos serviços pelo SAAE, abrangendo as despesas de operação e manutenção, as despesas administrativas e as despesas fiscais excluídas a previsão para o imposto de renda.

Art. 96º. Não são consideradas despesas de exploração:

a) as parcelas das despesas relativas à multa e às doações;
b) os juros, as atualizações monetárias de empréstimo de quaisquer outras despesas financeiras;
c) as despesas de publicidade, com exceção dos referentes às publicações exigidas por lei ou veiculação de notícias de interesse público;
d) as despesas incorridas na prestação de serviços de qualquer natureza não cobradas dos usuários.

Art. 97º. Os valores das tarifas ou taxas de água e de esgoto e os preços de serviços são os constantes dos anexos I e II deste regulamento.

Parágrafo único. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo SAAE.
Art. 98º. É autorizada a isenção ou redução de tarifas ou taxas e outros valores de serviços previstos neste regulamento, previstos no Art. 3º da Lei 285 de 20 de dezembro de 2021.

SUBSEÇÃO III
DA COBRANÇA DAS TARIFAS OU TAXAS

Art. 99º. As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAE e apresentadas aos usuários a intervalos regulares.

Art. 100º. As tarifas ou taxas de consumo de água, referentes ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do Anexo II.

Art. 101º. Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa ou taxa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa ou taxa mínima ou tarifa social.

Parágrafo único. - Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria estabelecido no Anexo II.

Art. 102º. Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa ou taxa devida será calculada somando-se, à tarifa ou taxa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, conforme disposto no Anexo II.

Art. 103º. Na ausência de medidores, as tarifas ou taxas de consumo de água, referente ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme estabelecido no Anexo II do presente Decreto.

Art. 104º. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 105º. As tarifas ou taxas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas com percentual de 50% sobre o valor da tarifa ou taxa de água, conforme estabelecido no anexo II.

§ 1º No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo SAAE.
§ 2º A tarifa ou taxa de esgoto poderá ser diferenciada de água em função da origem e natureza dos investimentos para implantação dos serviços.
§ 3º A tarifa ou taxa de esgoto, no caso de usuários classificados na categoria industrial, deverá levar em conta, além do volume, a quantidade dos despejos industriais.

Art. 106º. As tarifas ou taxas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Art. 107º. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas ou taxas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 108º. Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data do vencimento delas.

Parágrafo único. Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Art. 109º. Para efeito de cálculo da fatura do período, o volume de esgotos coletados, e afastados, corresponderá ao volume de água faturada pelo SAAE, ou consumida de fonte própria de abastecimento, medida ou apurada na forma prevista neste Regulamento, observada a categoria em que esteja classificada a ligação e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da tarifa ou taxa de água.

Parágrafo único. O índice adotado será de 100% quando o serviço compreender, também, o tratamento de esgoto.

Art. 110º. Os hospitais que atendam o Sistema Único de Saúde - SUS, ou promovam atendimento de caráter filantrópico ou humanitário, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cálculo da fatura, serão equiparados às condições e tarifas ou taxas da categoria Residencial, sem prejuízo de aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 111º. As faturas serão entregues com antecedência, fixada em norma específica do SAAE, em relação à data do respectivo vencimento, nos endereços das ligações constantes do cadastro SAAE, ou onde o usuário expressamente determinar, sendo que a falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento, podendo obter junto ao SAAE a primeira ou segunda via da conta.

Art. 112º. Possuindo o imóvel duas ou mais economias servidas pelo mesmo ramal predial, será emitida fatura única.

SUBSEÇÃO IV
DAS FATURAS

Art. 113º. A fatura referente a serviços prestados pelo SAAE resultará do produto da tarifa ou taxa pelo consumo de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando houver, acrescida dos serviços solicitados pelo usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º Nos imóveis considerados fechados, desocupados, lotes vagos, e possuidores de fontes próprias de abastecimento, providos de ligação de água e esgoto, será devida a cobrança da tarifa ou taxa mínima de consumo, pela disponibilidade da ligação existente.
§ 2º Cessará de imediato a cobrança da tarifa ou taxa mínima, após regular quitação de eventuais débitos de consumo existentes ou relativos a outros serviços; nos casos de demolição do imóvel, ou no desinteresse pela continuidade da ligação disponibilizada, mediante requerimento dirigido ao SAAE pelo usuário, solicitando a suspensão ou supressão da ligação.
§ 3º Nas hipóteses do parágrafo anterior, é devida, ao SAAE, a cobrança das tarifas ou taxas correspondente aos serviços de suspensão ou supressão, a qual deverá ser paga antecipadamente à execução dos serviços, com valor estabelecido na Tabela de preços de serviços do SAAE, vigente à época.
§ 4º Os usuários que possuam fontes alternativas de abastecimento de água e optem pelo uso dela, mantendo a disponibilidade da ligação de água, quando houver, para eventual necessidade, mediante requerimento, poderão solicitar a suspensão da ligação à rede pública de água, passando a pagar por esta disponibilidade a tarifa ou taxa mínima de água e esgoto, sendo-lhe aplicada a sistemática descrita no caput, para efeito de cálculo da fatura de esgoto da fonte própria.
§ 5º Os usuários que optarem somente pelo uso de fonte própria de abastecimento de água, solicitando a supressão da ligação abastecida pela rede pública de água, arcando com seu custo, terão a partir da data da supressão a fatura de esgoto calculada pelo volume de água extraída da fonte própria, para uma economia.

Art. 114º. No cálculo do valor da fatura, o consumo a ser cobrado por economia não será inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria de usuário.

Parágrafo único. Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Art. 115º. A cada ligação corresponderá apenas uma única fatura, independentemente do número de economias por ela atendidas.

Parágrafo único. Na composição do valor total da fatura de água e esgoto de imóvel com mais de uma economia o volume que ultrapassar o somatório dos consumos mínimos será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

Art. 116º. Nas ligações que atendam a mais de uma economia (edifícios em pavimentos com fins residenciais ou comerciais, condomínios horizontais, hotéis e outros), para efeito de cálculo da fatura será utilizada a seguinte metodologia, observada a contraprestação mínima nunca inferior a 10 m³ por economia: Divide-se o consumo total medido no período pelo número de economias atendidas pela ligação; Enquadra-se o resultado do consumo médio por economia na tabela da tarifa ou taxa de consumo correspondente; Multiplica-se o valor obtido nessa operação pela quantidade de economias servidas pela ligação, apurando-se dessa forma o valor total da fatura de água e esgoto.

Parágrafo único. Aos usuários que possuam fontes próprias de abastecimento e sejam abastecidos pelas redes públicas de água e esgoto aplica-se a metodologia descrita no caput, para efeito do cálculo da fatura de água da rede pública e esgoto da fonte própria; a fatura de esgoto da rede pública será calculada pelo consumo apurado no medidor de volume de água (hidrômetro), considerando-se somente uma economia.

Art. 117º. As faturas não pagas até a data do vencimento sofrerão multa moratória de 2%, juros legais de 1% ao mês e atualização monetária na forma da lei.

Art. 118º. As faturas mensais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos agentes arrecadadores credenciados pelo SAAE.

SUBSEÇÃO V
DOS DÉBITOS

Art. 119º. Na existência de débito da ligação de água e esgoto cadastrada pelo SAAE, superior a 90 (noventa) dias, não se atenderá solicitação de quaisquer serviços sem que antes ocorra o competente pagamento do débito.

Art. 120º. Os débitos relativos ao abastecimento de água, coleta, afastamento, tratamento de esgoto e outros serviços prestados pelo SAAE, poderão ser parcelados conforme estabelecido neste Regulamento.

Art. 121º. A data do vencimento de cada parcela será indicada no acordo firmado com o SAAE, sendo inserida na fatura mensal de consumo de água e esgoto.

Art. 122º. Poderão requerer parcelamento o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, devidamente comprovado, servido pela rede municipal de água e esgoto, que será sempre o sujeito passivo da obrigação.

Art. 123º. A todo débito vencido da categoria residencial, inscrito ou não em dívida ativa ou ajuizado, poderá ser concedido parcelamento a requerimento do usuário devedor, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, iguais ou não, corrigidas a cada 12 (doze) meses conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 1º Considera-se débito do usuário, a soma do principal, dos juros, da multa de mora e demais acréscimos previstos neste regulamento.
§ 2º O parcelamento será autorizado para cada cadastro de usuário.
§ 3º O valor mínimo de cada parcela para pagamento obedecerá ao escalonamento abaixo descrito: débitos de até R$ 120,00 (cento e vinte reais), valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais) por parcela; débitos de R$ 120,01 (cento e vinte reais e um centavos) até R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela; débitos de R$ 240,01 (duzentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela; débitos acima de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por parcela ou no máximo 30% do valor total da dívida;
§ 4º O valor mínimo fixado conforme escalonamento previsto no §3º deste artigo será atualizado após decorridos 12 (doze) meses, pelos índices previstos no "caput" deste artigo.
§ 5º Às demais categorias poderão ser concedido parcelamento em até 15 (quinze) parcelas mensais sucessivas, iguais ou não, corrigidas a cada 12 (doze) meses, conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos dispostos nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 124º. O requerimento de parcelamento dos débitos, formulado pelo usuário, implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, quer administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único. Os usuários que estiverem discutindo, em Juízo, eventual direito pertinente aos seus débitos terão o requerimento de parcelamento apreciado pela Consultoria Jurídica do SAAE, mesmo que ainda não ajuizados.

Art. 125º. O pedido de parcelamento de débito deverá obedecer aos modelos fixados pelo SAAE, competindo à Seção Comercial do SAAE deferir os pedidos de parcelamento de débitos não ajuizados, respeitado o disposto nos artigos 129 e 130, e à Consultoria Jurídica deferir os pedidos quando se tratar de débitos ajuizados, sobrestando o processo de execução até a quitação final.

§ 1º O requerimento de parcelamento, em ambos os casos, deverá ser instruído com cópia simples dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Comprovante de propriedade do imóvel.
§ 2º Para usufruir dos benefícios constantes deste Regulamento, o usuário deverá comparecer pessoalmente, ou mediante procurador legalmente constituído para esse fim por instrumento público ou particular, sendo exigida, no caso deste último, firma reconhecida do outorgante.
§ 3º O parcelamento de débitos ajuizados não dispensa o pagamento de custas, emolumentos judiciais e verbas de sucumbência fixadas em 5% (cinco por cento) para as hipóteses previstas neste Regulamento, que deverão ser antecipadamente quitadas, inclusive as custas finais, devidas ao Estado, para fins de homologação do acordo formalizado.

Art. 126º. Os débitos existentes em nome do usuário serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de parcelamento. Parágrafo único. Protocolizado o pedido de parcelamento, não se admitirá a inclusão de outros débitos.

Art. 127º. O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á:

celebrado, após a assinatura do termo de acordo e pagamento da primeira parcela; rompido, com a falta de recolhimento, no prazo fixado, de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, ou com a inadimplência do pagamento da tarifa ou taxa de água, esgoto ou outros serviços, ocorridos após a data da formalização do acordo. Como também fica criado o texto fixo no termo de confissão de dívidas o seguinte:
O Consumidor acima citado conhecendo a procedência do débito (ANEXO) com seus acréscimos legais abaixo demonstrados, vem requerer o parcelamento do débito correspondente as contas em atraso, com vencimentos mensais, cujas parcelas serão incluídas nas contas seguintes. Ficando o mesmo ciente que o não cumprimento do pagamento das parcelas, implica na interrupção imediata do fornecimento de água e a cobrança do débito através dos instrumentos legais, sem a necessidade do aviso prévio, trata-se de uma quebra de acordo.

§ 1º Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o parcelamento somente produzirá efeitos desde que garantido o Juízo, sendo que a execução somente terá seu curso suspenso, após assinado o termo de acordo, com o recolhimento da primeira parcela, ainda que o parcelamento tenha sido deferido antes da garantia processual.
§ 2º Admitir-se-á o recolhimento de até 02 (duas) parcelas com atraso não superior a 30 (trinta) dias, sem aplicação do disposto no inciso II, desde que o valor da parcela atrasada seja atualizado pelo índice estipulado no artigo 126 deste Decreto, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 128º. O débito consolidado, na forma do artigo 130 desta Lei, será corrigido monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo em caso de sua extinção, podendo ainda ser substituído, automaticamente, por índice que venha a ser instituído ou adotado pelo Município como oficial.

Art. 129º. Ocorrendo o rompimento do acordo, prosseguir-se-á, independentemente de notificação, na cobrança do débito remanescente, sujeitando-se o saldo devedor à atualização monetária na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º O rompimento do acordo acarretará, conforme o caso:
A inscrição e ajuizamento de débito não inscrito na dívida ativa;
O imediato prosseguimento na execução do débito inscrito e ajuizado.
§ 2º Os débitos, objeto de parcelamento, sem prejuízo das providências previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, poderão ser objeto de novo parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) meses nas mesmas condições aqui definidas desde que transcorrido o prazo de 06 (seis) meses contados do primeiro pedido de parcelamento.
§ 3º Os débitos existentes e que compuseram o total do acordo ficam suspensos até a quitação final do avençado, devendo ser restabelecidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros, desde a sua origem, deduzindo-se deles os valores que foram pagos pelo usuário, rateado pela quantidade de débitos existentes, caso seja rompido o acordo.

SUBSEÇÃO VI
DA TARIFA SOCIAL DA ÁGUA - CATEGORIA HIPOSSUFICIENTES

Art. 130º. A contribuição social da água dar-se-á mediante autorização legislativa, com regulamentação pelo Executivo Municipal.

§ 1º A categoria de Consumidores Hipossuficiente obedecerá aos critérios do Art. 4 da Lei 285 de 20 de dezembro de 2021, com parâmetros estabelecidos neste regimento.
§ 2º A contribuição social e categoria de Consumidores Hipossuficiente da água obedecerá a critérios que assegurem a viabilidade econômica e o equilíbrio financeiro e contábil do SAAE.
§ 3º O beneficiário da contribuição social e categoria de Consumidores Hipossuficiente da água deverá estar em situação regular no SAAE, sem atividade econômica própria ou empregatícia, devidamente comprovada, e inscrito em programas sociais do Governo Municipal, ou Governo Estadual ou Governo Federal.
§ 3º Será suspenso o benefício de contribuição social ou categoria de Consumidores Hipossuficiente da água de quem desperdiçar água, podendo em caso de reincidência ser excluído do programa.

Art. 131º. É assegurada a tarifa social ou hipossuficientes que atendam aos requisitos estabelecidos com base em três fatores: a condição econômica, a faixa etária e a deficiência. No qual correspondam ao artigo 2º, caput, da Lei nº 14.898/24, que serão beneficiados os usuários com renda *per capita* de até 1/2 salário-mínimo, desde que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

1) pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo;
2) integrar grupo familiar que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, com 65 anos de idade ou mais, em vulnerável estado econômico.
3) Nessa última hipótese, exige-se a apresentação de documentos essenciais, quais sejam:
a) a comprovação da condição ou do estado destes sujeitos hiper vulneráveis;

b) a demonstração de que não dispõem de meios para prover a própria manutenção, nem tampouco os seus entes de propiciá-la;

c) o recebimento do Benefício de Prestação Continuada ou equivalente que o substitua.
d) O SAAE/Barreirinha instituirá a categoria Residencial/Popular com critérios de enquadramento, observado o estabelecido neste artigo.

§ 1º Para ter direito à Tarifa Popular, o usuário deverá atender aos seguintes critérios de enquadramento:
I - Unidade usuária classificada como residencial;
II - Os moradores da unidade usuária classificada como Residencial/Tarifa Popular devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais;
III - A renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

§ 2º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.
§ 3º Quando da emissão de uma nova fatura, somente será concedido o benefício aos usuários que tiverem no máximo duas faturas vencidas e não pagas.

§ 4º O prestador notificará mensalmente o beneficiário inadimplente quanto ao número de faturas vencidas e não pagas, sobre a possibilidade de suspensão do benefício e, quando couber, sobre a efetivação da suspensão e os meios para a sua regularização.

§ 5º O SAAE/Barreirinha deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Popular pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

SUBSEÇÃO VII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 132º. Todos os débitos vencidos, provenientes da utilização dos serviços prestados pelo SAAE, não quitados até 31 de dezembro do ano calendário, serão devidamente inscritos em dívida ativa.

§ 1º Após a inscrição na dívida ativa, o devedor será notificado para efetuar o pagamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.
§ 2º Ao débito já inscrito na dívida ativa deverão ser acrescidos multa, juros de mora, correção monetária e custos dos impressos utilizados.

Art. 133º. O devedor que deixar de realizar o pagamento, nos termos do artigo 133 desta Lei, terá seu débito executado judicialmente, independentemente de nova notificação.

Parágrafo único. Na execução judicial, além dos acréscimos mencionados no artigo 133 desta Lei, responsabilizar-se-á o usuário pelas despesas processuais, diligências do Oficial de Justiça, certidões imobiliárias e honorários advocatícios.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 134º. A inobservância a qualquer dispositivo deste regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 135º. Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:

a) intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;
b) ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos; violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
c) interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
d) ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos; utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
e) uso de dispositivos, tais como, bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial, exceto as permitidas pelo SAAE, com observância aos critérios e estudos técnicos adotados.
f) lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;
g) lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;
h) início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;
i) alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;
j) inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;
k) impontualidade no pagamento de tarifas ou taxas devidas ao SAAE.
l) impedimento de acesso de servidor do SAAE ou agente por ele autorizado ao ramal predial ou a instalação predial de água e/ou de esgoto;
m) desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
n) construção que venha a prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial até o padrão;
o) despejo de água pluviais nas instalações prediais de esgoto;
p) danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e/ou esgoto; prestar informação falsa quando da solicitação de serviços ao SAAE;
q) religação por conta própria da derivação predial;
r) emprego no ramal predial externo nas instalações de água e esgoto de materiais que não estejam aprovados pelo SAAE;

s) uso de água do SAAE sem a devida autorização;
t) desobediência às instruções do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;
u) fornecimento de água a terceiros através de extensão das instalações prediais para abastecer economiaslocalizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos sem autorização expressa do SAAE.
§ 1ºOs valores das multas referidas nos incisos I a XXVI deste artigo são os constantes do anexo II deste Regulamento;
§ 2º O valor da multa referida no inciso XV deste artigo será de 2,0 % (dois por cento) mais juros de 1% ao
mês e correção monetária na forma da lei, a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência;
§ 3º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 73.

Art. 136º. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 137º. As infrações a este regulamento serão notificadas pelo Diretor-Presidente do SAAE ou por ele delegada essa prerrogativa.

§ 1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo;
§ 2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 138. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 139º. Compete ao usuário:

manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;
comunicar à Autarquia qualquer anormalidade nas instalações, ramal ou coletor predial ou no hidrômetro; zelar pelo hidrômetro; zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa hermeticamente vedada; não permitir: Ligação não autorizada pela Autarquia de sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel, que se caracteriza como ligação abusiva; Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou limitador de consumo, por pessoa não autorizada pela Autarquia; não dificultar às pessoas autorizadas pela Autarquia o livre acesso às ligações prediais sob pena de interrupção do fornecimento de água.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140º. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas em Lei e neste Regulamento, o Diretor-Presidente do SAAE poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 141º. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa ou taxa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 142º. O SAAE não se responsabiliza por qualquer dano causado pela utilização da água por ele fornecida, na hipótese da utilização da mesma em processos que exijam características especiais diferentes da que normalmente apresenta.

Art. 143º. O SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.

Art. 144º. Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que sejam adotados pelo SAAE, bem como serão obrigatoriamente obedecidas as normas de execução daquela Associação e do SAAE, inclusive quanto aos projetos e desenhos.

Art. 145º. Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Art. 146º. O abastecimento de dois ou mais prédios com água de mananciais próprios somente será permitido em locais ainda não atingidos pela rede distribuidora do SAAE, dependendo, porém da autorização e fiscalização da autoridade autárquica.

Art. 147º. No caso de violação e/ou danificação do hidrômetro, além das sanções previstas neste Regulamento, fica também o usuário responsável pelo pagamento do mesmo e das despesas correspondentes à sua substituição.

Art. 148º. A classificação dos serviços (anexo I), a estrutura tarifária ou taxativa (anexo II) e a tabela de serviços diversos (anexo III), fazem parte integrante e inseparável deste Regulamento.

Art. 149º. Não será permitida pela autoridade competente do SAAE a utilização parcial ou total da edificação sem que o interessado tenha comprovado a forma do suprimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 150º. Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 151º. Caberá à Prefeitura, após comunicação imediata do SAAE, recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Parágrafo único. No caso de ramais ou coletores prediais, caberá à Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário as despesas com a recomposição dos passeios e calçadas.

Art. 152º. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o SAAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

Art. 153º. Por infração deste regulamento, ficará o usuário, além de outras sanções previstas no mesmo, sujeito às multas arbitradas pela Autarquia, as quais não serão superiores ao valor de 10 nem inferiores ao valor de 02 (duas) tarifas ou taxas mínimas de sua categoria.

Parágrafo único. Em casos de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro, a critério da Direção da Autarquia.

Art. 154º. Quando o usuário requisitar religação ou nova ligação em imóvel com ligação suprimida e com débito, só será concedida a religação após quitação do referido débito devidamente corrigido acrescido das despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo único. O fornecimento de água será restabelecido após a correção da irregularidade e quitação dos valores devidos ao SAAE, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas).

Art. 155º. A critério da Autarquia poderão ser firmados contratos especiais de fornecimento de água com usuários cuja demanda mensal excedam a 60 vezes o consumo básico da categoria.

Art. 156º. As tarifas ou taxas de água e esgotos serão calculadas com base nos custos dos serviços administrativos e industriais apurados, levando em conta, entre outros fatores, as depreciações sobre os bens imóveis e móveis e de natureza industrial desses serviços e despesas para expansão dos serviços industriais, assim como as despesas com juros sobre empréstimos e funcionamento obtidos.

Art. 157º. Fica o Diretor do SAAE autorizado a expedir normas complementares para, mediante Portaria, o cumprimento deste Regulamento.

Art. 158º. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidas, sob orientação jurídica, pela Administração do SAAE.

Art. 159º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 160º. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

A N E X O I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE

I. Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias residencial, pública, industrial, comercial e especial ou de obras:

1 - Residencial, que compreende:
Prédios para utilização exclusivamente residencial; Construções residenciais;
Outras definidas e incluídas por ato administrativo complementar.

2 - Comercial, que corresponde:
Construções comerciais; pequenas oficinas artesanais (sapateiro, mercados, relojoeiro, oficinas de bicicleta, rádio, televisão e outros);
Estabelecimentos comerciais (lojas, mercados, quitandas, barbearias, salões de beleza, laboratórios, padarias, açougues, confeitarias, estabelecimentos bancários e outros); Escritórios; Bares, restaurantes, hotéis e pensões; Cinemas e casas de diversões; Escolas particulares; Hospitais particulares; Lava jatos; outras definidas e incluídas por ato administrativo complementar.

3 - Pública, que compreende:
a) Órgãos públicos da Administração Direta e Indireta e Fundacional (federais, estaduais e municipais);
b) Escolas públicas e hospitais públicos;
c) Jardins e cemitérios públicos e particulares;
d) Quartéis e corporações militares;
e) Entidades de classe (sem fins lucrativos) e associações culturais, recreativas e esportivas; Congregações religiosas e organizações com fins filantrópicos (asilos, orfanatos. albergues); Templos, igrejas e cultos religiosos; Outras definidas e incluídas por ato administrativo complementar.

4 - Industrial, que compreende:

Construções Industriais; Depósitos (materiais, produtos agrícolas e combustíveis); Postos de gasolina; Máquina para beneficiamento de cereais; Beneficiamento de madeira; Serrarias; Panificadoras; Fábricas de: sorvete, gelo, artefatos de cimento, tecidos, papel, conservas, bebidas, móveis, cerâmica, laticínios, etc. Industriais metalúrgicas, matadouros, usinas siderúrgicas; Laboratórios farmacêuticos e oficinas mecânicas com mais de 50m²; Outras definidas e incluídas por ato administrativo complementar.

5 - Especial ou de Obras, que compreende as ligações para uso em atividades passageiras destinadas à prestação de serviços, tais como:

a) circos;
b) parques de diversão itinerante;
c) feiras livres de qualquer natureza;
d) barracas de festas populares;
e) construções; e
f) outras não previstas neste inciso e que não se enquadrem como residencial, comercial, pública ou industrial.

II. As categorias indicadas neste Anexo I poderão ser subdivididas em grupos de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas características de utilização de serviços, observado em qualquer caso o limite de consumo do usuário para evitar o desperdício.

III. A classificação dos grupos por categoria relativos às ligações com ou sem hidrômetro é a seguinte:

Grupos	**Categoria**	**Volume (m³)**
R	Residencial	Definido nos termos deste Regulamento e

C	Comercial	Tabela Específica detalhada pelo SAAE
P	Pública	
I	Industrial	
E	Especial ou de Obras	

IV. As faixas de consumo relativas aos grupos classificados por categoria estão fixadas no Anexo II deste Regulamento.
V. As categorias com serviço não medido serão divididas em subgrupos e terão o consumo estimado conforme abaixo indicado:

Categoria Residencial	**Subgrupo**	**Consumo Estimado (m³)**
Imóvel com área construída de até 40m2	R-1	10
Imóvel com área construída de 41 a 60m2	R-1	11
Imóvel com área construída de 61 a 80m2	R-2	20
Imóvel com área construída de 81 a 100m2	R-3	30
Imóvel com área construída de 101 a 120m2	R-4	40
Imóvel com área construída acima de 120m2	R-5	50
Categoria Pública	**Subgrupo**	**Consumo Estimado (m³)**
Quando a água é utilizada em estabelecimentos públicos somente para fins higiênicos e consumo humano, exclusivas para templos e congregações religiosas, organizações filantrópicas, entidades de classe, associações culturais, recreativas e esportivas.	P-1	10
	P-1	20
Quando a água é utilizada em estabelecimentos públicos para outros fins que não somente para fins higiênicos e consumo humano.	P-2	40

Categoria Comercial	**Subgrupo**	**Consumo Estimado (m³)**
Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais, de pequeno porte, somente para fins higiênicos e consumo humano, exceto bares, restaurantes, e hospitais e escolas particulares.	C-1	10
Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais somente	C-2	15
para fins higiênicos e consumo humano, que não se encaixe em C-1 e	C-2	20
C3.	C-2	25
Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais para outros fins que não somente para fins higiênicose consumo humano,incluindo bares, restaurantes, ehospitais e escolas particulares.	C-3	30
Categoria Industrial	**Subgrupo**	**Consumo Estimado (m³)**
Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais somente para fins higiênicos e consumo humano.	I-1	40
Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente para fins higiênicos e consumo humano.	I-2	80
Categoria Especial ou de Obras	**Subgrupo**	**Consumo Estimado (m³)**
Imóvel com área construída de até 60m2 Imóvel com área construída de 61 a 80m2 Imóvel com área construída de 81 a 100m2 Imóvel com área construída de 101 a 120m2 Imóvel com área construída acima de 120m2	EO-1	12
	EO-2	20
	EO-3	30
	EO-4	40
	EO-5	50

VI. Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao SAAE para efeito de atualização do cadastro de usuários.

VII. O SAAE não se responsabilizará por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ele não comunicadas, referentes a contas vencidas.

VIII. O SAAE detalhará em tabela específica os subgrupos com suas definições e valores pertinentes a níveis e faixas de cada usuário dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário, nos termos desta Lei, observadas as fixações dos anexos do presente Regulamento.

A N E X O II
NORMAS GERAIS DE TARIFAÇÃO OU TAXAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTOS PRESTADOS PELO SAAE

I - Os serviços públicos de saneamento básico operados pelo SAAE compreendem:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

II - A fixação tarifária ou taxativa levará em conta a viabilidade do equilíbrio econômico-financeiro do SAAE e a relação com os aspectos sociais dos respectivos serviços.

III - As tarifas ou taxas obedecerão ao regime do serviço pelo uso, garantindo-se ao SAAE, em condições eficientes de operação, a remuneração de 12% (doze por cento) ao ano sobre o investimento reconhecido.

IV. O custo dos serviços a ser computado na determinação da tarifa ou taxa deve ser o custo mínimo necessário à adequação da exploração dos sistemas operados pelo SAAE e à sua viabilização econômico-financeira.

V. O custo dos serviços compreende:

as despesas de exploração;
as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de despesas; a remuneração do investimento reconhecido; a recuperação de eventuais perdas financeiras.

VI. As despesas de exploração são aquelas necessárias à prestação dos serviços pelo SAAE, abrangendo as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais, as despesas administrativas, e as despesas fiscais, excluídas a previsão para imposto de renda.

VII. Não são consideradas despesas de exploração:

1 - as parcelas das despesas relativas a multas e a doações;
2 - os juros, as atualizações monetárias de empréstimos e quaisquer outras despesas financeiras;
3 - as despesas de publicidade, com exceção das referentes às publicações exigidas por lei ou a veiculação de notícias de interesse público;
4 - as despesas incorridas na prestação de serviços de qualquer natureza não cobradas dos usuários, excetuadas aquelas que tenham recebido isenção decorrente de lei.

VIII. As quotas de depreciação, provisão para devedores a amortizações de despesas correspondem, respectivamente, às depreciações dos bens vinculados ao imobilizado em operação, à provisão para devedores duvidosos e às amortizações de despesas diferidas.

IX. A remuneração do investimento é o resultado da multiplicação da taxa de remuneração pelo investimento reconhecido.
X. O investimento reconhecido será composto de:

imobilização técnica; ativo diferido;
capital de movimento.

XI. Do resultado da soma das alíneas a, b e c do item X serão deduzidos: as depreciações acumuladas e as amortizações acumuladas e de despesas diferidas; os auxílios para obras.

XII. Os valores que compõem o investimento reconhecido são aqueles estimados para o período em relação ao qual é solicitado o reajuste.

XIII. As imobilizações técnicas correspondem aos valores corrigidos monetariamente, abrangendo os bens e instalações que concorram, exclusiva e permanentemente, para a prestação dos serviços.

XIV. Não fazem parte do investimento reconhecido as obras em andamento e os bens a serem incorporados à operação, assim entendidos aqueles que, embora concluídos, não estejam ainda sendo economicamente utilizados.

XV. Ao custo das obras, durante o período de sua execução, serão acrescidos os juros incorridos e as taxas contratuais de empréstimos tomados para sua realização.

XVI. Ao custo das obras, realizadas com capital próprio, serão acrescidos juros, durante o período de sua execução.

XVII. O ativo diferido corresponde aos valores, corrigidos monetariamente, relativos a despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais um exercício social.

XVIII. Não serão consideradas, no ativo diferido, para fins de apuração do investimento reconhecido, as despesas extraordinárias.

XIX. O capital de movimento compreende:

1 - O disponível não vinculado, que corresponde aos bens numerários e aos depósitos livres, limitados até a importância equivalente a uma vez e meia a média mensal prevista para as despesas de exploração;
2 - Os critérios de contas a receber de usuários não excedentes a duas vezes o faturamento médio mensal do exercício;
3 - Os estoques de materiais para operação e manutenção indispensáveis à prestação dos serviços, limitada a média dos saldos mensais do exercício.

XX. A remuneração do investimento, calculada por ocasião de elaboração da proposta de revisão tarifária ou taxativa, será acrescida à insuficiência ou excluído o excesso de remuneração verificado em exercícios anteriores e ainda pendentes de compensação.

XXI. A recuperação de eventuais perdas financeiras corresponde aos custos financeiros incorridos no processo de faturamento da concessionária, que exige prazos entre o levantamento dos consumos, a emissão das contas e seus respectivos vencimentos.

XXII. As tarifas ou taxas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixa de consumo, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor poder aquisitivo, assim como dos grandes para os pequenos usuários.

XXIII. A conta mínima de água resultará do produto de tarifa ou taxa mínima pelo consumo mínimo por economia, observadas as quantidades de economias de cada categoria e o serviço utilizado pelo usuário.

XXIV. O volume mínimo, para fins de tarifação ou taxação, por economia, não será inferior a 10 (dez) metros cúbicos mensais, para todas as categorias.

XXV. A estrutura tarifária ou taxativa deverá representar a distribuição de tarifas ou taxas por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa ou taxa média que possibilite o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE, em condições eficientes de operação.

XXVI. Os usuários serão classificados nas categorias de residencial, comercial, industrial, pública e especial ou de obras.
XXVII. As categorias poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as suas características de tipo de atividade, de demanda e/ou consumo, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

XXVIII. O valor inicial da tarifa ou taxa das categorias previstas neste Regulamento será de acordo com a tabela detalhada no item XXXVI do Anexo II deste Regulamento.

XXIX. Para as ligações da categoria residencial, cujo usuário seja contemplado pelo programa de contribuição social da água, será cobrada uma taxa ou tarifa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por ocasião de obras, reformas e construções na área abrangida pelo benefício.

XXX. A critério do SAAE poderá ser instalado o hidrômetro para medir o consumo. Nessa hipótese será considerado o disposto na tabela II constante do item XXXVI deste Regulamento.

XXXI. Para os grandes usuários comerciais, industriais e públicos, bem como para os usuários temporários, poderão ser firmados contratos de prestação de serviços específicos com preços e condições especiais.

XXXII. Para demandas superiores a 600m³ (seiscentos metros cúbicos) mensais ou ligação com diâmetro a partir de 1” (uma polegada) ou 32mm deverão ser firmados contratos de fornecimento de água.

XXXIII. A água fornecida pelo SAAE deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será, sempre, referente ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras ressalvado o disposto no item XIII.
XXXIV. A instalação ou retirada dos medidores para manutenção preventiva e corretiva será feita pelo SAAE em época e periodicidade por ele definida.

XXXV. Na impossibilidade de leitura ou constatada irregularidade que venha a causar prejuízo ao SAAE ou ao usuário, a conta poderá ser emitida com base no consumo médio dos últimos 06 (seis) meses.

XXXVI. O valor da tarifa ou taxa de água do serviço medido será calculado conforme tabela abaixo:

TABELA DE TARIFAS

I - CATEGORIA RESIDENCIAL					
TARIFA ATUAL			**TARIFA REAJUSTADA**		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	**VALOR ATUAL P/ M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de consumo) R$**	**PERCENTUAL (%) de Reajuste**	**VALOR Reajustado p/M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de Consumo) R$**
0 a 10	1,374	13,74	16,85%	1,605	16,05
11 a 15	1,374	20,61	16,85%	1,605	24,00
16 a 20	**1,374**	**27,48**	**16,85%**	**1,605**	**33,70**
21 a 30	**1,374**	**41,22**	**16,85%**	**1,605**	**50,50**
31 a 40	**1,374**	**54,96**	**16,85%**	**1,605**	**67,41**
41 a 999	**1,374**	**56,33**	**16,85%**	**1,605**	**69,9**
II - CATEGORIA COMERCIAL					
TARIFA ATUAL			**TARIFA REAJUSTADA**		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	**VALOR ATUAL P / M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de consumo) R$**	**PERCENTUAL (%) de Reajuste**	**VALOR Reajustado p/M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de Consumo) R$**
0 a 15	5,480	82,20	16,85%	6,403	96,04
0 a 30	5,480	164,40	16,85%	6,403	192,00
0 a 50	5,480	274,00	16,85%	6,403	320,15
51 a 999	5,480	279,48	16,85%	6,403	326,55
III – CATEGORIA PÚBLICA					
TARIFA ATUAL			**TARIFA REAJUSTADA**		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	**VALOR ATUAL P / M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de consumo) R$**	**PERCENTUAL (%) de Reajuste**	**VALOR Reajustado p/ M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de Consumo) R$**
0 a 30	3,850	115,50	16,85%	4,498	134,96
0 a 50	7,690	334,50	16,85%	8,985	449,30
51 a 999	7,690	392,20	16,85%	8,985	456,85

IV – CATEGORIA INDUSTRIAL					
TARIFA ATUAL			**TARIFA REAJUSTADA**		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	**VALOR ATUAL P/ M3 – R$**	**TARIFA (Faixa de consumo) R$**	**PERCENTUAL (%) de Reajuste**	**VALOR Reajustado p/ M 3 – R$**	**TARIFA (Faixa de Consumo) R$**
0 a 30	4,670	140,10	16,85%	5,456	163,70
0 a 50	8,150	407,5	16,85%	9,523	476,15

XXXVII. Quando o volume ultrapassar o consumo mínimo legal, o volume excedente será calculado direto na faixa em que o mesmo ocorreu.

XXXVIII. Na hipótese de dano involuntário causado ao medidor ou constatado funcionamento irregular deste, o consumo a ser faturado poderá ser calculado com base na média de consumo dos últimos 6 (seis) meses.

XXXIX. O volume de água residuária ou servida corresponderá ao volume de água fornecida, acrescida do volume consumido de fonte própria, quando for o caso, ressalvado o acordado em contratos específicos.

XL. Sempre que o volume de água residuária ou servida for superior ao volume fornecido pelo SAAE, em função de fonte própria, o SAAE instalará medidor ou estimará o volume da fonte própria, para efeito de cálculo de volume esgotado.
XLI. A tarifa ou taxa de esgoto corresponderá até 60% (sessenta por cento) da tarifa ou taxa de água.
XLII. A tarifa ou taxa de esgoto poderá ser diferenciada de água em função da origem e natureza dos investimentos para implantação dos serviços.
XLIII. A tarifa ou taxa de esgoto, no caso de usuários industriais, deverá levar em conta, além do volume, a qualidade dos despejos industriais.

XLIV. As taxas e tarifas dos serviços prestados pelo SAAE, e demais contribuições, serão reajustadas com revisão de suas bases de cálculo, no mínimo uma vez por ano, ou sempre que necessário, de forma a permitir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia.

XLV. Sempre que necessário, as tarifas ou taxas dos serviços prestados pelo SAAE sofrerão revisão de suas bases de cálculo.

XLVI. Os reajustes e revisão das taxas, tarifas e remuneração dos serviços prestados pelo SAAE serão aprovados por índice a ser estabelecido em ato específico pelo Executivo Municipal.

XLVII. Para os efeitos deste Anexo, o SAAE encaminhará à Prefeitura de Itacoatiara e à Câmara de Vereadores os estudos que demonstrem a necessidade dos reajustes e/ou revisão das tarifas ou taxas.

XLVIII. Para fins de aplicação deste Anexo II, o vocabulário técnico utilizado é o contido no Art. 2° e seus incisos deste Regulamento.

A N E X O III
TABELA DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Nova Ligação Residencial sem material	R$ 86,30
2	Nova Ligação Residencial com material	Sujeito a orçamento
3	Ligação Comercial sem material	R$ 125,00
4	Ligação Comercial com material	Sujeito a orçamento
5	Ligação Publica sem material	R$ 256,06
6	Ligação Publica com material	Sujeito a orçamento
7	Ligação Industrial	R$ 256,06

8	Religação Residencial suprimida	R$ 104,20
9	Religação Comercial suprimida	R$ 184,20
10	Religação Publica suprimida	R$ 204,20
11	Religação Industrial suprimida	R$ 204,20
12	Desligamento Residencial a pedido	R$ 86,20
13	Religamento residencial a pedido	R$ 186,20
14	Desligamento Comercial a pedido	R$ 186,20
15	Religamento Comercial a pedido	R$ 286,20
16	Desligamento Publica a pedido	R$ 286,20
17	Religamento Publica a pedido	R$ 386,20
18	Desligamento Industrial	R$ 286,20
19	Desligamento Industrial	R$ 386,20
20	Alteração Cadastral Residencial / troca de titularidade	R$ 70,00
21	Alteração Cadastral Comercial	R$ 74,00
22	Alteração Cadastral Publica	R$ 82,00
23	Alteração Cadastral Industrial	R$ 82,00
24	Emissão de 2ª via da fatura de água	R$ 4,00
25	Declaração	R$ 10,00
26	CND - Certidão Negativa de Débitos	R$ 10,00
27	Análise de Água	R$ 150,00
28	Conserto Residencial simples	R$ 5,00
29	Conserto Comercial simples	R$ 10,00
30	Conserto Público simples	R$ 15,00
31	Conserto Industrial simples	R$ 20,00
32	Conserto do cavalete sem escavação	R$ 39,90
33	Conserto de cavalete com escavação e suas complexidades	Sujeito a orçamento
34	Mudança na posição da ligação a solicitado cliente	Sujeito a orçamento
35	Mudança na posição da ligação a pedido do usuário com rede no meio da rua ou do outra lado da sua	Sujeito a orçamento
36	Análise e aprovação de projeto hidráulico residencial	R$ 80,00
37	Análise e aprovação de projeto hidráulico comercial	R$ 150,00
38	Análise e aprovação de projeto hidráulico público	R$ 150,00
39	Análise e aprovação de projeto hidráulico industrial	R$ 200,00
40	Análise e aprovação de projeto de rede hidráulica	R$ 300,00
41	Análise e aprovação de poço tubular para utilização	R$ 400,00
42	Licença anual de funcionamento de poço tubular	R$ 160,00
43	Relocação da ligação de água em outro endereço.	R$ 256,06
44	Ligação de água na caixa subterrânea oriunda de ampliação de rede - Adesão	R$ 270,85
45	Ligação de água 3/4'' até 1'' - Adesão	R$ 196,68
46	Ligação de água 3/4'' oriunda de ampliação de rede - Adesão	R$ 196,68
47	Ligação de água 3/4'' Tarifa Social - Adesão	R$ 25,81
48	Ligação de água temporária 3/4'' pré paga para 15 dias.	R$ 80,41
49	Ligação de água temporária 3/4'' pré paga para 30 dias.	R$ 122,43
50	Substituição de todos os componentes da ligação de água	R$ 228,02
51	Conserto ou desobstrução do ramal de água com rede na rua	R$ 263,68
52	Conserto ou desobstrução do ramal de água - sem escavação	R$ 114,30
53	Desligamento de água por solicitação do cliente	R$ 121,77
54	Levantamento ou rebaixamento do ramal de água	R$ 136,48
55	Religação em caráter de urgência	R$ 60,00
56	Visita técnica para pesquisa de vazamento	R$ 73,40
57	Análise para abastecimento de água (geral)	R$ 25,55
58	Escavação de vala (metragem linear)	R$ 15,55
59	Corte a pedido em área alagadiça	R$ 35,20
60	Mudança de tubulação de 20mm p/ 25mm	R$ 255,06
MULTAS		
1	Ligação Clandestina Residencial	R$ 580,00
2	Religação Clandestina Residencial	R$ 1.200,00
3	Ligação Clandestina Comercial	R$ 750,00
4	Religação Clandestina Comercial	R$ 1.250,00
5	Ligação Clandestina Publica	R$ 800,00
6	Ligação Clandestina Industrial	R$ 830,00
7	Ligação por conta própria residencial	R$ 200,00
8	Ligação por conta própria Comercial	R$ 250,00
9	Ligação por conta própria Industrial	R$ 300,00
10	Inversão de hidrômetro Residencial	R$ 150,00
11	Inversão de hidrômetro Comercial	R$ 200,00
12	Danificação da tubulação geral – por tentativa de ligação clandestina	R$ 880,00
13	Funcionamento clandestino de poço tubular	R$ 1.500,00
14	Fornecer água a terceiros no mesmo terreno sem autorização	R$ 580,00
15	Ligação com duplicidade diretamente da rede	R$ 120,00
16	Ligação com duplicidade clandestina	R$ 580,00
17	Instalação irregular de bomba periférica ou demais bombas de sucção diretamente na rede geral	R$ 1.200,00
18	Ligação de água sem autorização do SAAE	R$ 1.582,80
19	Desperdício de água	R$ 256,06
20	Fornecimento de água a terceiros	R$ 1.582,80
21	Instalação demais dispositivo na rede ou no ramal residencial, industrial e comercial	R$ 1.582,80
22	Utilização de tubulação de uma instalação predial para abastecimento de outro imóvel, mesmo que seja de propriedade do usuário	R$ 527,60
23	Operar, manter, explorar e arrecadar taxas oriundas de serviços de água potável e esgotamento sanitário, de exclusividade do SAAE, conforme art. 9º da Lei Municipal 070, de 20 de maio de 1996	R$ 13.190,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6B521F50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP/CML/PMC

No dia 05 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
1) EMPRESA VENCEDORA: ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.057.140/0001-55**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	thompson	UND	15.000,00	R$ 0,06
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	thompson	UND	15.000,00	R$ 0,17
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	thompson	UND	10.000,00	R$ 0,22
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	thompson	UND	10.000,00	R$ 1,10
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 5/8	bestfer	UND	1.000,00	R$ 0,95
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 12 X 16MM	bestfer	UND	1.000,00	R$ 2,94
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13 X 19MM	bestfer	UND	1.000,00	R$ 3,25
8	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 X 25MM	bestfer	UND	1.000,00	R$ 3,97
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	inca	UND	1.000,00	R$ 2,15
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	inca	UND	1.000,00	R$ 2,43
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	inca	UND	1.000,00	R$ 2,96
12	ADESIVO COLA PARA TUBO PVC 75G	tigre	UND	1.500,00	R$ 6,47
13	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	trapp	UND	200,00	R$ 32,04
14	ARALDITE 16G 10 MIN.	tekbond	UND	300,00	R$ 30,41
15	ARAME FARPADO 1,6MM 250 MT	vonder	Peças	50,00	R$ 267,87
16	ARAME RECOZIDO - BWG 18 1.25MM 1KG	vonder	Quilogramas	500,00	R$ 29,33
17	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO BWG 18	vonder	Quilogramas	500,00	R$ 12,12
18	ARCO DE SERRA 12	vonder	UND	150,00	R$ 31,51
19	ARGAMASSA INTERNO AC-II 20 KG	quartzolit	Pacotes	2.000,00	R$ 33,69
20	ARGAMASSA QUARTZOLIT 20 KG - AC1 - INTERNO	quartzolit	Pacotes	2.000,00	R$ 25,51
21	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 3/8	vonder	UND	3.000,00	R$ 0,23
22	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 5/16	vonder	UND	3.000,00	R$ 0,32
23	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 5/8	vonder	UND	3.000,00	R$ 0,26
24	BANDEJA PARA PINTURA, PRETA, 23CM	castor	UND	200,00	R$ 13,55
25	BARRA CHATA DE AÇO 1 X 1/8, BARRA DE 6M	castelinho	UND	50,00	R$ 45,02
26	BARRA CHATA DE AÇO 1 X 3/16, BARRA DE 6M	castelinho	UND	50,00	R$ 50,55
27	BARRA CHATA DE AÇO 3/4 X 1/8, BARRA DE 6M	castelinho	UND	50,00	R$ 37,04
28	BARRA CHATA DE AÇO 3/8 X 1/8, BARRA DE 6M	castelinho	UND	50,00	R$ 23,99
29	BARRA CHATA DE AÇO 5/8 X 1/8, BARRA DE 6M	castelinho	UND	50,00	R$ 24,40
30	BARRA REDONDA DE AÇO 1/4, BARRA DE 6M	castelinho	UND	60,00	R$ 15,84
31	BARRA REDONDA DE AÇO 3/8, BARRA DE 6M	castelinho	UND	60,00	R$ 30,37
32	BARRA REDONDA DE AÇO 3/16, BARRA DE 12M	castelinho	UND	60,00	R$ 27,95
33	BARRA REDONDA DE AÇO 5/16, BARRA DE 6M	castelinho	UND	60,00	R$ 37,85
34	BARRA QUADRADA 3/8 X 6M	castelinho	UND	40,00	R$ 33,07
35	BARRA REDONDA 3/8 X 6M	castelinho	UND	40,00	R$ 30,42
36	BARRA ROSCADA 1/2 X 100MM	castelinho	UND	100,00	R$ 34,00
37	BARRA ROSCADA DE 1 X 100MM	castelinho	UND	100,00	R$ 21,24
38	BARRA ROSCADA ZB 1/4 X 100MM	castelinho	UND	100,00	R$ 7,31
39	BARRA ROSCADA ZB 5/8 X 1MM	castelinho	UND	100,00	R$ 26,37
40	BROCA HSS 10MM	bosch	UND	100,00	R$ 11,62
41	BROCA HSS 5MM	bosch	UND	100,00	R$ 7,95
42	BROCA PARA CONCRETO 10MM	bosch	UND	100,00	R$ 6,31
43	BROCA PARA CONCRETO 7MM	bosch	UND	100,00	R$ 5,87
44	BROCA PARA CONCRETO 8MM	bosch	UND	100,00	R$ 6,16
45	BROXA RETANGULAR 150X56MM	atlas	UND	200,00	R$ 6,98
46	BROXA RETANGULAR 180X80MM	atlas	UND	200,00	R$ 8,47
47	BUCHA PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO	vonder	UND	100,00	R$ 2,64
48	BUCHA ZAMAC PARA TUBO ELÉTRICO 1.1/2	wetzel	UND	200,00	R$ 3,80
49	BUCHA ZAMAC PARA TUBO ELÉTRICO 3/4	wetzel	UND	200,00	R$ 2,52
50	BUCHA PARA PARAFUSO - 5MM	brasfort	UND	300,00	R$ 0,18
51	BUCHA PARA PARAFUSO - 6MM	brasfort	UND	300,00	R$ 0,38
52	BUCHA PARA PARAFUSO - 7MM	brasfort	UND	300,00	R$ 0,27
53	BUCHA PARA PARAFUSO - 10MM	brasfort	UND	300,00	R$ 0,67
54	BUCHA PARA PARAFUSO - 8MM	brasfort	UND	300,00	R$ 0,41
55	BUCHA PARA PARAFUSO - 12MM	brasfort	UND	300,00	R$ 0,78
56	CACHORRETE - ROÇADEIRA	vulcan	UND	100,00	R$ 18,92
57	CADEADO 25MM	pado	UND	250,00	R$ 21,47
58	CADEADO 30MM	pado	UND	250,00	R$ 20,98
59	CADEADO 35MM	pado	UND	250,00	R$ 22,98
60	CADEADO 40MM	pado	UND	200,00	R$ 24,98
61	CADEADO 50MM	pado	UND	150,00	R$ 39,98
62	CAIXA LUZ PVC 4X4 QUADRADA	fortlev	UND	100,00	R$ 3,08
63	CAIXA PVC 4X2 P/ LUZ	fortlev	UND	150,00	R$ 2,44
64	CAL SUPERCAL REFINADO 5KG	hidracor	UND	1.200,00	R$ 16,99

65	CANTONEIRA DE 1 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 107,74
66	CANTONEIRA DE 1.1/2 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 120,02
67	CANTONEIRA DE 1/2 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 35,88
68	CANTONEIRA DE 2 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 136,98
69	CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 52,64
70	CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 46,30
71	CANTONEIRA DE 7/8 X 1/8 COM 6M	bestfer	UND	80,00	R$ 56,14
72	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 10X12	bestfer	UND	80,00	R$ 14,22
73	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 6X8	bestfer	UND	80,00	R$ 5,98
74	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 8X10	bestfer	UND	80,00	R$ 8,70
75	CARRINHO DE MÃO POP MACIÇO - 50LT	tramontin a	UND	50,00	R$ 289,96
76	CARRINHO DE MÃO POP MACIÇO - 60LT	tramontin a	UND	40,00	R$ 216,38
77	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO RAMADA GRANDE	max	UND	80,00	R$ 74,46
78	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO RAMADA PEQUENA	max	UND	100,00	R$ 64,98
79	CERAMICA 45 X 45 - 1730 EXT PEI	castelinho	Metros Quadrados	2.000,00	R$ 31,55
80	CERAMICA 45X45 - 4502 CX 2,50 M² PEI3	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,24
81	CERAMICA 45X45 - 4525 CX. 2,5M PEI3	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,24
82	CERAMICA 50 X50	castelinho	Metros Quadrados	2.350,00	R$ 33,62
83	CERAMICA MARRON MOGNO ESCURO 456X456	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,48
84	CERÂMICA MOGNO MARRON CLARO	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,48
85	CERAMICA PISO 42331 A 42X42 CX2M² PEI3	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 30,90
86	CERÂMICA PISO CORINTO BEGE A 45X45 CX 2M² PEI 4	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,24
87	CERÂMICA PISO CORINTO VERDE A 45X45 CX 2M² PEI4	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,48
88	CERAMICA PISO GRAMADO A 45X45 CX 2M² PEI4	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 29,48
89	CERAMICA PISO HD 57802 A 33X57 CX2,5M PEI3	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 28,96
90	CERAMICA PISO HD 57808 A 33X57 CX2,5M² PEI3	castelinho	Metros Quadrados	400,00	R$ 28,73
91	CHAPA ZINCADA 2M X 1M X 0,65MM	castelinho	Peças	20,00	R$ 143,01
92	CHAPA ZINCADA LARGURA: 50CM, ESPESSURA: 0,65MM	castelinho	Peças	20,00	R$ 54,14
93	COLHER DE PEDREIRO 7	tramontin a	UND	250,00	R$ 27,25
95	COMPENSADO 2,20 X 1,10 17MM	castelinho	UND	500,00	R$ 92,60
96	CONDUITE DE 3/4 - AMARELO	fortlev	Metros	2.000,00	R$ 2,08
97	CONDUITE DE 3/4 - CINZA	fortlev	Metros	300,00	R$ 1,36
98	CORANTE LÍQUIDO VERDE 50ML XADREZ	xadrez	UND	300,00	R$ 5,49
100	CORDA 2,0MM BRANCA	vonder	Metros	150,00	R$ 39,72
101	CORDA 3,0MM BRANCA	vonder	Metros	150,00	R$ 29,69
102	CORDA 3,5MM BRANCA PRT	vonder	Metros	150,00	R$ 0,38
103	CORDA 6,0MM BRANCA	vonder	Metros	150,00	R$ 2,61
104	CORDA NYLON 10MM 3/8	naufix	Quilogramas	150,00	R$ 1,45
105	CORDA P/ REDE 6,0MM AZUL TRANÇADA	naufix	Metros	150,00	R$ 0,53
106	CORDA TRANÇADA 10MM	naufix	Metros	300,00	R$ 1,19
107	CORDA TRANÇADA 3MM	naufix	Metros	300,00	R$ 0,47
108	CORDA TRANÇADA 8MM	naufix	Metros	300,00	R$ 1,08
109	CORREIA A 40	rexon	UND	50,00	R$ 28,98
110	CORREIA A 46	rexon	UND	50,00	R$ 25,02
111	CORREIA A 54	rexon	UND	50,00	R$ 26,42
112	CORREIA A 62	rexon	UND	50,00	R$ 18,32
113	CORREIA A 72	rexon	UND	50,00	R$ 38,32
114	CORREIA B 40	rexon	UND	50,00	R$ 39,79
115	CORREIA B 62	rexon	UND	50,00	R$ 29,98
116	CORREIA B 72	rexon	UND	50,00	R$ 21,98
117	CORRENTE ELO CURTO Zb 1/4	mundi	Quilogramas	300,00	R$ 34,38
118	CORRENTE ELO CURTO Zb 3/16	mundi	Quilogramas	400,00	R$ 30,72
119	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.1MM	oregon	Dente	500,00	R$ 128,26
120	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.5MM	oregon	Dente	500,00	R$ 121,62
121	CUMEEIRA ARTICULADA CANAL FINO - PAR	brasilit	UND	100,00	R$ 54,98
122	CUMEEIRA ARTICULADA ONDINA - PAR	brasilit	UND	100,00	R$ 43,98
123	CUMEEIRA GALVALUME 28 (0;43MM) TRAPEZOIDAL	brasilit	UND	200,00	R$ 29,42
124	DESEMPENADEIR A DE MADEIRA Nº 4	momfort	UND	40,00	R$ 11,92
125	DESEMPENADEIR A DE MADEIRA Nº 5	momfort	UND	40,00	R$ 12,29
126	DESEMPENADEIR A DE MADEIRA Nº 6	momfort	UND	40,00	R$ 11,03
127	DISCO DE CORTE 12X1/8X1	bosch	UND	60,00	R$ 14,01
128	DISCO DE CORTE 4.1 /2X1/8X7/8	bosch	UND	60,00	R$ 2,76
129	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 - FURO 7/8	bosch	UND	60,00	R$ 11,91
130	DISCO DE DESBASTE 7 X1/4 X 7/8	stanley	UND	60,00	R$ 23,18
131	DISCO DE SERRA MADEIRA 24 D. 4.3/8 X 20MM - AT	brasfort	UND	60,00	R$ 21,20
132	DISCO LIXA METALITE 36 DA F212	norton	UND	60,00	R$ 4,03
133	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 050	norton	UND	60,00	R$ 3,02
134	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 080	norton	UND	60,00	R$ 2,92
135	DISCO PARA MAKITA DIAMANTADO 110X20	makita	UND	60,00	R$ 29,98
136	DISCO PARA MAKITA DIAMANTADO TURBO 110X20 013893	makita	UND	60,00	R$ 32,18
137	DOBRADIÇA PARA MOVEIS 1/2	stam	UND	300,00	R$ 10,98
138	DOBRADIÇA PARA MOVEIS 2	stam	UND	300,00	R$ 7,74
139	DOBRADIÇA PARA PORTA 2.1/2	stam	UND	900,00	R$ 8,89
140	DOBRADIÇA PARA PORTA 3	stam	UND	600,00	R$ 9,14
141	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2	stam	UND	600,00	R$ 14,70
142	DOBRADIÇA PARA PORTA 850 1.1/2	stam	UND	600,00	R$ 10,38
143	DOBRADIÇA PARA PORTA 850 2	stam	UND	600,00	R$ 5,78
144	DOBRADIÇA PARA PORTA 850 3	stam	UND	600,00	R$ 4,30
145	DOBRADIÇA PARA PORTA 850 3.1/2	stam	UND	600,00	R$ 13,89
146	DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº 1	stam	UND	200,00	R$ 16,67
147	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº 3	stam	UND	200,00	R$ 32,59
148	DUREPOXI 100G.	loctite	UND	300,00	R$ 12,10
149	DUREPOXI 50G	loctite	UND	500,00	R$ 8,79
150	EMENDA H DE PVC 6M	fortlev	UND	200,00	R$ 39,79
151	ENXADA ESTREITA COM CABO DE 43CM	alpe	UND	50,00	R$ 43,89
152	ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS S/C	alpe	UND	50,00	R$ 48,50
153	ENXADA LARGA COM CABO DE 130CM	alpe	UND	50,00	R$ 69,25
154	ESCADA DE METAL 7 DEGRAUS	mor	UND	50,00	R$ 663,12
155	ESCOVÃO PEGA FORTE	noviça	UND	25,00	R$ 59,44

156	ESMALTE SINTÉTICO AMARELO MANGA - 3,6L	citycolor	UND	120,00	R$ 149,98
157	ESMALTE SINTÉTICO AZUL CAPRICHOSO 3,6	citycolor	UND	120,00	R$ 105,98
158	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 GALÃO	citycolor	UND	100,00	R$ 105,89
159	ESPATULA 8 CM COM CABO PLÁSTICO	max	UND	60,00	R$ 13,84
160	ESPONJA 18X12X5CM P/PEDREIRO	atlas	UND	60,00	R$ 10,48
161	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	atlas	UND	50,00	R$ 26,62
162	ESQUADRO DE ZAMAC 10	momfort	UND	50,00	R$ 21,45
163	ESTILETE 18MM	vonder	UND	150,00	R$ 16,89
164	ESTRIBO 12 X 17	castelinho	UND	2.000,00	R$ 1,16
165	ESTRIBO 17 X 17	castelinho	UND	2.000,00	R$ 1,86
166	ESTRIBO 17 X 27 - AÇO FERRO	castelinho	UND	2.000,00	R$ 1,88
167	ESTRIBO 7 X 17 - AÇO	castelinho	UND	3.000,00	R$ 1,09
168	FECHADURA DE BANHEIRO INOX	stam	UND	200,00	R$ 18,07
169	FECHADURA INTERNA	stam	UND	200,00	R$ 30,29
170	FECHADURA PORTÃO	stam	UND	150,00	R$ 59,55
171	FERROLHO CHATO 3	tolemat	UND	100,00	R$ 9,30
172	FORRO PVC 200MM X 6MM X 6M - BRANCO	maxplast	Metros	2.000,00	R$ 14,89
173	FURADEIRA 3/8, 2 VELOCIDADE, 550W 127V	bosch	UND	50,00	R$ 163,58
174	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	condor	UND	200,00	R$ 18,96
175	ROLO DE ESPUMA 23CM SEM SUPORTE	condor	UND	500,00	R$ 11,05
176	ROLO DE LÃ 15 CM MICROFIBRA	tigre	UND	150,00	R$ 15,35
177	ROLO DE LÃ 23 CM ANTIGOTA ESPECIAL	tigre	UND	150,00	R$ 18,67
178	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO. 1376	tigre	UND	150,00	R$ 20,32
179	ROLO DE LÃ 9 CM ANTIGOTA ESPECIAL	tigre	UND	100,00	R$ 11,24
180	ROLO DE LÃ 951 SEM CABO 23CM	tigre	UND	150,00	R$ 43,66
181	ROLO DE LÃ 959 SEM CABO 23CM	tigre	UND	150,00	R$ 26,16
182	SELADOR ACRILICO 3,6 L	hidracor	Galões	60,00	R$ 31,53
183	SELADOR PIGMENTADO BRANCO NEVE 18L	hidracor	Galões	70,00	R$ 68,05
184	SELADORA P/MAD.ACAB.INC . ACET. 0,9LTS	hidracor	Galões	30,00	R$ 53,34
185	SERRA DE SERRAR FERRO	starrett	UND	250,00	R$ 29,98
186	SERROTE STANDARD 18	stanley	UND	50,00	R$ 37,74
187	SIFÃO SANFONADO PARA CUBA DUPLA	primafer	UND	200,00	R$ 10,46
188	SIFÃO SANFONADO PARA CUBA SIMPLES	primafer	UND	600,00	R$ 15,43
189	SOLDA 2,5MM	atlantic	Quilogramas	100,00	R$ 43,84
190	SOLVENTE NOVA RAZ 260/900ML	lukscolor	UND	100,00	R$ 23,48
191	TALHA DE CORRENTE 1 TORNELADA	vonder	UND	6,00	R$ 378,31
192	TALHADEIRA AÇO REDONDO 3/4 12 FAMASTIL	famastil	UND	10,00	R$ 34,18
193	TELA PARA PINTEIRO GALVANIZADO 1,00MX50CM	ajax	Rolos	60,00	R$ 331,76
194	TELA PARA PINTEIRO GALVANIZADO 1,20MX50CM	ajax	Rolos	60,00	R$ 362,84
195	TELHA DE ALUMÍNIO ALCOA 2,00 X 67CM X0,2CM	newton	UND	500,00	R$ 39,69
196	TELHA DE ALUMÍNIO ALCOA 2,44 X 66CM X0,2CM	newton	UND	500,00	R$ 39,37
197	TELHA DE FIBROCIMENTO CANAL FINO 2,44MX50CM	brasilit	UND	3.000,00	R$ 39,33
198	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44MX50CM	brasilit	UND	5.000,00	R$ 30,19
200	TELHA TRAPEZOIDAL 28 (0,43) 3,60MT	castelinho	UND	200,00	R$ 138,48
201	TELHA TRAPEZOIDAL 28 (0,43) 8,40MT	castelinho	UND	200,00	R$ 53,10
202	TELHA TRAPEZOIDAL 28 (0,43) 9MT	castelinho	UND	200,00	R$ 253,61
203	TELHA TRAPEZOIDAL CHAPA 0,43 = METRO	castelinho	UND	1.000,00	R$ 61,54
204	TERÇADO 20	tramontin a	UND	50,00	R$ 29,98
205	TERÇADO 21	tramontin a	UND	50,00	R$ 34,98
206	THINNER MULTIUSO 206/900ML	luksnova	UND	500,00	R$ 14,98
208	TINTA ACRILICA ECON. BRANCO 18LT	citycolor	UND	100,00	R$ 153,32
209	TINTA ACRILICA ECON. FLAMINGO 3,6LT	citycolor	UND	100,00	R$ 48,01
210	TINTA ACRILICA ECON. LILAS 3,6LT	citycolor	UND	100,00	R$ 38,18
211	TINTA ACRILICA ECON. MARFIM 18 LT	citycolor	UND	100,00	R$ 116,98
212	TINTA ACRILICA ECON. MARFIM 3,6 LT	citycolor	UND	100,00	R$ 47,89
213	TINTA ACRILICA ECON. MARROM PAGÉ 3,6 LT	citycolor	UND	100,00	R$ 77,35
214	TINTA ACRILICA ECON. PESSEGO 18 LT	citycolor	UND	100,00	R$ 114,98
215	TINTA ACRILICA ECON. PESSEGO 3,6 LT	citycolor	UND	100,00	R$ 120,22
216	TINTA ACRILICA ECON. ROSA BEBE 3,6 GALÃO	citycolor	UND	100,00	R$ 79,32
217	TINTA ACRILICA ECON. VERDE PISCINA 3,6 LT	citycolor	UND	100,00	R$ 71,98
218	TINTA ACRILICA ECON. VERDE PRIMAVERA 18LT	citycolor	UND	100,00	R$ 213,93
219	TINTA ACRILICA PINTA MAIS BRANCO NEVE 18LT	citycolor	UND	100,00	R$ 209,80
220	TINTA ACRILICA PISO - VERMELHO 16 LITRO - MAXPISO	citycolor	UND	100,00	R$ 115,98
221	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6LT	citycolor	UND	270,00	R$ 124,76
222	TINTA ESMALTE 3,5	citycolor	UND	360,00	R$ 89,14
223	TORNO Nº 8	somar lider	UND	10,00	R$ 448,98
224	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	tramontin a	UND	10,00	R$ 37,98
225	TRENA 5 MT	starrett	UND	20,00	R$ 23,76
226	TUBO ESGOTO 100MM	amanco	UND	300,00	R$ 60,95
227	TUBO ESGOTO 150MM	amanco	UND	100,00	R$ 159,98
228	TUBO ESGOTO 200MM	amanco	UND	100,00	R$ 358,49
229	TUBO ESGOTO 40MM	amanco	UND	400,00	R$ 23,05
230	TUBO ESGOTO 50MM	amanco	UND	400,00	R$ 35,47
231	TUBO ESGOTO 75MM	amanco	UND	300,00	R$ 182,12
232	TUBO SOLDAVEL 150MM	tigre	UND	50,00	R$ 161,23
233	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA INOX	padova	UND	500,00	R$ 63,83
234	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA COM LADRÃO	astra	UND	200,00	R$ 75,84
235	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO	astra	UND	500,00	R$ 3,68
236	VARA DE FERRO 10,0MM 3/8 12M	castelinho	UND	50,00	R$ 66,37
237	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	lorenzetti	UND	50,00	R$ 297,98
238	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CARAMELO	lorenzetti	UND	50,00	R$ 272,98
239	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CINZA	lorenzetti	UND	50,00	R$ 279,98
240	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CINZA ESCURO	lorenzetti	UND	50,00	R$ 289,70
241	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA OCRE	lorenzetti	UND	50,00	R$ 258,00
242	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	lorenzetti	UND	100,00	R$ 199,87
243	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL CINZA	lorenzetti	UND	50,00	R$ 236,94
244	VASSOURA ANCINHO DE AÇO	trapp	UND	100,00	R$ 58,98
245	VASSOURA ANCINHO DE PLASTICO	trapp	UND	100,00	R$ 19,98

246	VERNIZ EXTRA RAP. INCOLOR 0.9LTS	lazzudur	UND	30,00	R$ 96,09
248	VIDRO BASCULANTE 60X40	brecorimo	UND	30,00	R$ 69,81
249	VIDRO BASCULANTE BRILHANTE 50X50	brecorimo	UND	30,00	R$ 75,66
250	VIDRO BASCULANTE BRILHANTE 40X40	brecorimo	UND	20,00	R$ 56,12
251	VIDRO BASCULANTE BRILHANTE 40X60	brecorimo	UND	20,00	R$ 72,40
252	VIDRO BASCULANTE BRILHANTE 60X60	brecorimo	UND	20,00	R$ 289,46
253	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,2LT - LARANJA	suvinil	Galões	50,00	R$ 148,00
254	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,2LT - PRETO	suvinil	Galões	50,00	R$ 104,43
255	ZARCÃO ANTICORROSIVO 800 ML - PRETO	suvinil	Galões	50,00	R$ 79,98
256	CABO PP 3 VIAS 3X4.0MM = METRO	sil	Metros	1.500,00	R$ 19,70
257	CAIXA COMPACTA DE SOBREPOR COM DISJUNTOR TOMADA	margirius	UND	150,00	R$ 49,96
258	CAIXA DE EMBUTIR COM DISJUNTOR 25A TOM. 20A 250V	margirius	UND	150,00	R$ 33,98
259	CAIXA DE MEDIDOR BIFASICO	taf	UND	50,00	R$ 50,94
260	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	taf	UND	50,00	R$ 30,85
261	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA	taf	UND	50,00	R$ 73,45
262	CANALETA 20 X 10 C/ ADESIVO ENERBRAS	enerbras	UND	500,00	R$ 4,05
263	CHAVE TESTE	vonder	UND	50,00	R$ 9,91
265	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1	tigre	UND	100,00	R$ 2,46
266	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2	tigre	UND	100,00	R$ 25,17
267	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 2	tigre	UND	100,00	R$ 20,69
268	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	tigre	UND	100,00	R$ 1,40
269	DISJUNTOR BIFÁSICO 10A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 18,25
270	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 18,25
271	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 22,43
272	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 43,49
273	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 34,13
274	DISJUNTOR BIFÁSICO 35A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 37,98
275	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA ASM2-B0 25A	asm	UND	120,00	R$ 42,89
276	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA ASM2-B0 30A	asm	UND	120,00	R$ 50,89
277	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A - BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 11,15
278	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A - BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 12,94
279	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 10,96
280	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 10,98
281	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 10,99
282	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA ASM1-B0 25A	asm	UND	120,00	R$ 15,30
283	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA ASM1-B0 30A	asm	UND	120,00	R$ 29,04
284	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	steck	UND	120,00	R$ 162,83
285	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120A	steck	UND	120,00	R$ 269,96
286	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 132,24
287	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 38,97
288	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	steck	UND	120,00	R$ 45,83
289	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	steck	UND	120,00	R$ 47,45
290	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	steck	UND	120,00	R$ 58,98
291	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A BRANCO	steck	UND	120,00	R$ 277,24
292	ELETRODO 2,50MM FINO 6013 - OK SERRALHEIRO	ok serralheiro	Quilogramas	100,00	R$ 29,89
293	ELETRODO 3,25MM 6013 GROSSO - OK SERRALHEIRO	ok serralheiro	Quilogramas	100,00	R$ 24,54
294	ESCADA DE FIBRA 2 LANCE 10 METROS	fortplas	UND	100,00	R$ 858,19
295	FIO 10MM	sil fios	Peças	200,00	R$ 381,50
296	FIO 16MM	sil fios	Peças	200,00	R$ 869,97
297	FIO 25MM	sil fios	Peças	200,00	R$ 1.339,22
298	FIO 4MM	sil fios	Peças	200,00	R$ 147,03
299	FIO 6MM	sil fios	Peças	200,00	R$ 481,87
300	FITA DE AUTOFUSÃO 10M	scothe	UND	300,00	R$ 39,29
301	FITA ISOLANTE 10M	tigre	UND	200,00	R$ 10,74
302	FITA ISOLANTE ANTICHAMA IMPERIAL 18MM X 20M - 3M	imperial	UND	100,00	R$ 10,96
303	FITA ISOLANTE ANTICHAMA IMPERIAL 18MM X 5M - 3M	imperial	UND	100,00	R$ 2,11
304	INTERRUPTOR 1 TECLA 10A ROMAZI	tramontin a	UND	200,00	R$ 9,65
305	INTERRUPTOR 1 TECLA TOMADA 10A-250V	tramontin a	UND	200,00	R$ 13,96
306	INTERRUPTOR 1 TECLA 10A SOBREPOR BR 9000	tramontin a	UND	200,00	R$ 10,36
307	INTERRUPTOR 1 TECLA COR BRANCA	tramontin a	UND	200,00	R$ 8,26
308	INTERRUPTOR 2 TECLA 10/250 122100 - VELTRA	tramontin a	UND	200,00	R$ 11,54
309	INTERRUPTOR 2 TECLA 1 TOMADA 20 AP	tramontin a	UND	200,00	R$ 12,48
310	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA 10A - VELTRA	tramontin a	UND	200,00	R$ 20,96
311	INTERRUPTOR SOBREPOR EXTERNA 10A PERLEX	tramontin a	UND	200,00	R$ 6,30
312	LAMPADA ESPIRAL 15W X 127V - ELGIN	elgin	UND	500,00	R$ 23,21
313	LAMPADA ESPIRAL 20W X 127V - ELGIN	elgin	UND	500,00	R$ 16,15
314	LAMPADA ESPIRAL 25W X 127V - ELGIN	elgin	UND	500,00	R$ 16,50
315	LAMPADA ESPIRAL 32W 127V - ELGIN	elgin	UND	500,00	R$ 20,56
316	LAMPADA LED BULBO 20W 100V-240V 6500 HR - ARTEK	elgin	UND	1.000,00	R$ 10,21
317	LAMPADA PL 15W / 3U 127V	elgin	UND	500,00	R$ 13,98
318	LAMPADA PL 25W / 3U 127V	elgin	UND	500,00	R$ 12,69
319	LAMPADA PL 59W / 3U 127V	elgin	UND	500,00	R$ 54,26
320	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE250X220 E40	elgin	UND	500,00	R$ 32,11
321	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400WATT - ARTEK	elgin	UND	500,00	R$ 19,46
322	LUMINARIA LED QUADRADA 24W EMBUTIR	philips	UND	500,00	R$ 22,16
323	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 TIGRE	tigre	UND	400,00	R$ 2,20
324	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 TIGRE	tigre	UND	400,00	R$ 3,05
325	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 AKATO	tigre	UND	400,00	R$ 1,99
326	PINO FEMEA 3 FUROS 10AMP - TRAMONTINA	tramontin a	UND	300,00	R$ 6,87
327	PINO MACHO 57420/901 TRAMONTINA	tramontin a	UND	300,00	R$ 3,68
328	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA AZUL	pluzie	UND	500,00	R$ 7,44
329	PLAFON COM BOCAL DE POLICARBONATO BRANCO	pluzie	UND	1.000,00	R$ 6,37
330	PLAFON ECONOMICO E- 27 BRANCO	pluzie	UND	1.000,00	R$ 6,02
331	PLAFON PANOR DUPLO BRANCO 250X60W E-27 225/1 PERLEX	pluzie	UND	400,00	R$ 11,45
332	PLAFON PRETO 100W	pluzie	UND	500,00	R$ 19,88
333	PLAFON ROSA 100W	pluzie	UND	200,00	R$ 9,10
334	PONTALETE 1 MONOFASICO	metalvi	UND	400,00	R$ 95,68
335	PONTALETE 2 BIFASICO	metalvi	UND	400,00	R$ 139,98
336	PONTALETE 3 TRIFASICO	metalvi	UND	400,00	R$ 161,64

337	QUADRO DE DISTRIBUIAÇÃO 6/8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PORTA TRANSPARENTE	cemar	UND	200,00	R$ 30,90
338	QUADRO DE DISTRIBUIAÇÃO 6/8 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO PORTA TRANSPARENTE	cemar	UND	200,00	R$ 36,31
339	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO BRANCO	cemar	UND	100,00	R$ 35,46
340	REATOR CONVENCIONAL 1X20W	keiko	UND	200,00	R$ 14,22
341	REATOR ELETRONICO 2X20W	keiko	UND	200,00	R$ 29,05
342	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	intelli	UND	400,00	R$ 4,56
343	TERMINAL GARFO ISOLADO AMAR 2,7 A 6,6 FR2494	intelli	UND	200,00	R$ 1,15
344	TOMADA 20A ALVENARIA - VELTRA - 129150	intelli	UND	150,00	R$ 6,17
345	TOMADA 2P T BR 20A ALVENARIA	intelli	UND	150,00	R$ 5,49
346	TOMADA DE SOBREPOR 10/250 BR 39107	intelli	UND	150,00	R$ 7,43
347	TOMADA PORCELANA 20 A 2 POLOS FOXLUZ FX 17	intelli	UND	150,00	R$ 14,52
348	TOMADA PORCELANA TRIF. 20A 250V	intelli	UND	150,00	R$ 12,40
349	TOMADA REDONDA DE SOBREPOR MODELO ANTIGO	intelli	UND	150,00	R$ 15,35
350	TUBO ELETRODUTO 1	tigre	UND	200,00	R$ 11,12
351	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	tigre	UND	200,00	R$ 30,98
352	TUBO ELETRODUTO 1/2	tigre	UND	200,00	R$ 11,50
353	TUBO ELETRODUTO 3/4	tigre	UND	200,00	R$ 16,78
354	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	tigre	UND	2.000,00	R$ 13,16
355	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM	tigre	UND	2.000,00	R$ 16,44
356	ALICATE UNIVERSAL NIQUELADO 8 - 200MM	mtx	UND	100,00	R$ 26,03
357	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2	tigre	UND	800,00	R$ 15,41
358	BOIA PARA CAIXA DGUA 3/4	tigre	UND	800,00	R$ 25,13
359	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4	tigre	UND	1.500,00	R$ 15,49
360	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1	tigre	UND	1.500,00	R$ 29,98
361	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	tigre	UND	1.500,00	R$ 1,03
362	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	tigre	UND	1.500,00	R$ 1,11
363	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	tigre	UND	1.500,00	R$ 1,05
364	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 5,82
365	CAIXA DAGUA - 1000L	fortleve	UND	1.000,00	R$ 405,38
366	CAIXA DAGUA - 2000L	fortleve	UND	500,00	R$ 1.251,80
367	CAIXA DAGUA - 310L	fortleve	UND	1.000,00	R$ 241,98
368	CAIXA DAGUA - 5.000L	fortleve	UND	100,00	R$ 2.625,87
369	CAIXA DAGUA - 500L	fortleve	UND	1.000,00	R$ 389,98
370	CAIXA DESCARGA 9L SEM ENGATE CARAMELO CLARO	tigre	UND	200,00	R$ 47,56
371	CAIXA DESCARGA 9L SEM ENGATE CARAMELO ESCURO	tigre	UND	100,00	R$ 44,91
372	CAIXA DESCARGA 9L SEM ENGATE CINZA CLARO	tigre	UND	100,00	R$ 40,49
373	CAIXA DESCARGA 9L SEM ENGATE CINZA ESCURO	tigre	UND	100,00	R$ 30,71
374	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS	tramontin a	UND	20,00	R$ 147,18
375	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50MM	amanco	UND	150,00	R$ 13,04
376	CANO DE 1/5 ROSCÁVEL	tigre	UND	500,00	R$ 59,64
377	CANO DE 1/5 SOLDÁVEL	tigre	UND	500,00	R$ 121,30
378	CANO DE 100MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 60,44
379	CANO DE 150MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 124,98
380	CANO DE 20MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 27,35
381	CANO DE 25MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 27,78
382	CAP DE ESGOTO 100MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 6,56
383	CAP ESGOTO 150MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 20,72
384	CAP ESGOTO 40MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 6,35
385	CAP ESGOTO 50MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 10,94
386	CAP ROSCÁVEL 1/2	tigre	UND	100,00	R$ 5,77
387	CAP ROSCÁVEL 3/4	tigre	UND	100,00	R$ 1,54
388	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	fortleve	UND	1.000,00	R$ 1,52
389	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	fortleve	UND	1.000,00	R$ 1,01
390	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	fortleve	UND	500,00	R$ 1,63
391	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	fortleve	UND	500,00	R$ 6,38
392	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	fortleve	UND	500,00	R$ 6,15
393	CAVADEIRA RETA COM CABO DE 120CM	tramontin a	UND	100,00	R$ 56,61
394	CHUVEIRO 4 COM REGISTRO E BRAÇO DE 30CM 1/2	herc	UND	1.000,00	R$ 10,09
395	COLA PARA TUBO PVC 850G	tigre	UND	1.200,00	R$ 51,76
396	CORDA TRANÇADA COLOR 14MM	vonder	Metros	50,00	R$ 1,99
397	CURVA ESGOTO DE 100MM	tigre	UND	600,00	R$ 14,87
398	CURVA SOLDAVEL DE 40MM	tigre	UND	600,00	R$ 15,49
399	CURVA SOLDAVEL DE 60MM	tigre	UND	600,00	R$ 27,22
400	ENGATE FLEXIVEL 50CM	tigre	UND	400,00	R$ 21,23
401	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	amanco	UND	5.000,00	R$ 7,15
402	FLANGE ROSCAVEL 40MM CX. DÁGUA	tigre	UND	300,00	R$ 20,25
403	FLANGE SOLDAVEL 40MM CX. DÁGUA	tigre	UND	300,00	R$ 22,10
404	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	tigre	UND	3.000,00	R$ 1,70
405	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	tigre	UND	3.000,00	R$ 2,15
406	JOELHO DE 100MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 19,43
407	JOELHO ESGOTO 100MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 8,09
408	JOELHO ESGOTO 150MM	tigre	UND	500,00	R$ 59,19
409	JOELHO ESGOTO 200MM	tigre	UND	500,00	R$ 167,34
410	JOELHO ESGOTO 40MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 300,82
411	JOELHO ESGOTO 50MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 9,67
412	JOELHO ESGOTO 75MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 17,29
413	JOELHO ROSCÁVEL 3/4	tigre	UND	3.000,00	R$ 1,85
414	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	tigre	UND	2.000,00	R$ 1,52
415	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MMX1/2	tigre	UND	1.000,00	R$ 1,99
416	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X20MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 2,67
417	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 3,44
418	JOELHO SOLDÁVEL DE 60MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 24,70
419	JUNÇÃO 45º DE ESGOTO 40MM	tigre	UND	500,00	R$ 5,15
420	JUNCAO DE ESGOTO 100X50MM	tigre	UND	500,00	R$ 13,51
421	JUNCAO DE ESGOTO 50X50MM	tigre	UND	500,00	R$ 7,45
422	KIT MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	blukit	UND	1.000,00	R$ 102,38
423	KIT REPARO PARA TORNEIRA CROMADA	fabrimar	UND	300,00	R$ 57,50
424	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 1/2	fortleve	UND	2.000,00	R$ 8,41
425	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 110MM	fortleve	UND	400,00	R$ 100,38

426	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 3/4	fortleve	UND	500,00	R$ 20,43
427	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	fortleve	UND	400,00	R$ 35,33
428	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM	fortleve	UND	400,00	R$ 43,38
429	LUVA ESGOTO SOLDÁVEL DE 40MM	fortleve	UND	1.000,00	R$ 1,32
430	LUVA ESGOTO SOLDÁVEL DE 50MM	fortleve	UND	1.000,00	R$ 7,65
431	LUVA ROSCÁVEL 1 POLEGADA	fortleve	UND	1.000,00	R$ 5,12
432	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2	fortleve	UND	1.000,00	R$ 45,19
433	LUVA ROSCÁVEL 1/2	fortleve	UND	3.000,00	R$ 1,80
434	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	fortleve	UND	200,00	R$ 22,96
435	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 20X1/2	fortleve	UND	300,00	R$ 1,33
436	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 25X3/4	fortleve	UND	300,00	R$ 1,19
437	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 32X1 POL	fortleve	UND	200,00	R$ 5,06
438	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 TARJA AMARELA - 100MT	tramontin a	Rolos	50,00	R$ 247,84
439	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 TARJA AMARELA - 100MT	tramontin a	Rolos	500,00	R$ 291,86
440	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/2	tigre	UND	1.500,00	R$ 11,14
441	NIPEL ROSCAVEL 1/2	tigre	UND	2.000,00	R$ 1,56
442	NIPEL ROSCAVEL 2	tigre	UND	1.000,00	R$ 1,95
443	PÁ DE BICO COM CABO DE 71CM	tramontin a	UND	50,00	R$ 37,06
444	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA SEM CABO	vonder	UND	50,00	R$ 62,68
445	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2	tigre	UND	300,00	R$ 8,84
446	PLUG ROSCÁVEL 1/2	tigre	UND	1.000,00	R$ 1,74
447	PLUG ROSCÁVEL 2	tigre	UND	300,00	R$ 19,97
448	PLUG ROSCÁVEL 3/4	tigre	UND	200,00	R$ 1,53
449	RALO SIFONADO REDONDO BRANCO 100X38X40MM	krona	UND	300,00	R$ 12,78
450	REDUÇÃO DE 1.1/2 x 1.1/4	krona	UND	300,00	R$ 9,92
451	REDUÇÃO DE 1.1/4 x 1	krona	UND	300,00	R$ 10,96
452	REDUÇÃO DE 2 X 1.1/2	krona	UND	300,00	R$ 20,55
453	REDUÇÃO DE 3/4 X 1/2	krona	UND	300,00	R$ 0,73
454	REDUÇÃO DE 60MM X 25MM	krona	UND	100,00	R$ 24,95
455	REGISTRO DE FERRO 1/2	ajax	UND	80,00	R$ 13,95
456	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRANCO PVC 20MM	tigre	UND	150,00	R$ 3,85
457	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRANCO PVC 25MM	tigre	UND	150,00	R$ 20,79
458	REGISTRO PVC 1/2 COM CANOPLA	tigre	UND	400,00	R$ 19,64
459	REGISTRO PVC 20MM COM CANOPLA	tigre	UND	400,00	R$ 11,85
460	REGISTRO ROSCÁVEL DE 1/2	tigre	UND	500,00	R$ 7,72
461	REGISTRO ROSCÁVEL DE 3/4	tigre	UND	200,00	R$ 12,31
462	REGISTRO ROSCÁVEL GALVANIZADO 60MM	tigre	UND	200,00	R$ 279,44
463	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	tigre	UND	200,00	R$ 19,32
464	REGISTRO SOLDÁVEL GALVANIZADO 40MM	tigre	UND	200,00	R$ 21,89
465	REGISTRO SOLDÁVEL GALVANIZADO 60MM	tigre	UND	200,00	R$ 61,61
466	TARRAXA 1 POLEGADA	vonder	UND	200,00	R$ 39,21
467	TARRAXA 1.1/2 POLEGADA	vonder	UND	200,00	R$ 56,32
468	TARRAXA 1.1/4 POLEGADA	vonder	UND	200,00	R$ 52,48
469	TARRAXA 1/2 POLEGADA	vonder	UND	200,00	R$ 23,26
470	TARRAXA 2 POLEGADA	vonder	UND	100,00	R$ 134,27
471	TARRAXA 3/4 POLEGADA	vonder	UND	100,00	R$ 28,22
472	TÊ 60MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 15,49
473	TÊ DE 1/2 ROSCÁVEL	tigre	UND	3.000,00	R$ 2,69
474	TÊ DE 1/2 SOLDÁVEL	tigre	UND	3.000,00	R$ 2,41
475	TÊ DE 100	tigre	UND	500,00	R$ 30,33
476	TÊ ESGOTO 100MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 11,22
477	TÊ ESGOTO 40MM	tigre	UND	1.500,00	R$ 13,04
478	TÊ ESGOTO 50MM	tigre	UND	1.500,00	R$ 24,43
479	TÊ ESGOTO 75MM	tigre	UND	1.500,00	R$ 19,49
480	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	tigre	UND	500,00	R$ 18,27
481	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X 20MM	tigre	UND	500,00	R$ 2,31
482	TÊ ROSCÁVEL 1/2	tigre	UND	2.000,00	R$ 3,25
483	TÊ ROSCÁVEL 3/4	tigre	UND	1.000,00	R$ 6,61
484	TÊ SOLDÁVEL 20MMX1/2	tigre	UND	1.000,00	R$ 3,13
485	TÊ SOLDAVEL 25MM	tigre	UND	1.000,00	R$ 1,51
486	TÊ SOLDAVEL 25X1/2	tigre	UND	1.000,00	R$ 4,71
487	TÊ SOLDAVEL 25X25X3/4	tigre	UND	1.000,00	R$ 4,76
488	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/4 DE VOLTA	furkin	UND	200,00	R$ 85,54
489	TORNEIRA DE ALAVANCA 1/2 LONGA BRANCA	furkin	UND	200,00	R$ 21,30
490	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA BICA 1167 F31	furkin	UND	200,00	R$ 150,27
491	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA 1168 F27 BRANCA	furkin	UND	200,00	R$ 55,22
492	TORNEIRA INOX DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL	furkin	UND	200,00	R$ 71,55
493	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA COZINHA BICA MÓVEL	furkin	UND	200,00	R$ 52,75
494	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA	furkin	UND	200,00	R$ 49,30
495	TORNEIRA INÓX PARA LAVATÓRIO	furkin	UND	200,00	R$ 44,63
496	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	furkin	UND	200,00	R$ 32,89
497	TORNEIRA PARA BEBEDOURO COM PORCA	furkin	UND	100,00	R$ 30,44
498	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BANCADA C66	furkin	UND	100,00	R$ 45,85
499	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BANCADA C98	furkin	UND	100,00	R$ 80,82
500	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL C40	furkin	UND	100,00	R$ 72,63
501	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BRANCA	furkin	UND	100,00	R$ 9,41
502	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BRANCA 1/2	furkin	UND	100,00	R$ 9,10
503	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	furkin	UND	100,00	R$ 43,81
504	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 1150 C33 1/2	furkin	UND	200,00	R$ 45,93
505	TORNEIRA PARA PIA LONGA CHUVEIRO 1/2	furkin	UND	200,00	R$ 44,12
506	TORNEIRA PIA COZINHA / PAREDE BICA MÓVEL ALTA ABS C23 1/2	furkin	UND	200,00	R$ 33,41
507	TORNEIRA PIA COZINHA / PAREDE BICA MÓVEL ALTA ABS C50 1/2	furkin	UND	200,00	R$ 34,91
508	TORNEIRA PIA DE COZINHA / PAREDE C23 - REAL	furkin	UND	100,00	R$ 40,89
509	TORNEIRA PVC PIA 18CM 3/4 LONGA	furkin	UND	800,00	R$ 13,00
510	TUBO ROSCÁVEL 1	tigre	UND	500,00	R$ 76,42
511	TUBO ROSCÁVEL 1/2	tigre	UND	500,00	R$ 35,38
512	TUBO ROSCÁVEL 3/4	tigre	UND	500,00	R$ 12,71
513	TUBO SOLDÁVEL 110MM	tigre	UND	500,00	R$ 291,53
514	TUBO SOLDÁVEL 20MM	tigre	UND	500,00	R$ 12,50

515	TUBO SOLDÁVEL 25MM	tigre	UND	500,00	R$ 14,86
516	TUBO SOLDÁVEL 32MM	tigre	UND	500,00	R$ 25,07
517	TUBO SOLDÁVEL 40MM	tigre	UND	500,00	R$ 51,69
518	TUBO SOLDÁVEL 50MM	tigre	UND	500,00	R$ 42,91
519	UNIÃO ROSCÁVEL 1	tigre	UND	500,00	R$ 8,82
520	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4	tigre	UND	500,00	R$ 26,78
521	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2	tigre	UND	500,00	R$ 18,70
522	UNIÃO ROSCÁVEL 2	tigre	UND	500,00	R$ 79,74
523	UNIAO SOLDÁVEL 20MM	tigre	UND	500,00	R$ 2,24
524	UNIAO SOLDÁVEL 25MM	tigre	UND	500,00	R$ 2,60

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 05 de agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita de Careiro

FERNANDO DO CARMO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da Ata de Registro de Preços

NÚBIA REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ACL Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DDBF92AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Ata de Registro de Preços n. 015/2025. Secretaria de Infra Estrutura. Pregão Presencial para ARP n. 015/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Assinatura da Ata: 22/07/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

BOA ESPERANÇA CONST. E COM. E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ: 04.377.422/0001-02,para os itens a seguir:

Item	Especificações	Quantidade Estimada	Und	Previsão de hora/mes	Valor Unitario
01	Locação de escavadeira hidráulica, com operador, com potência mínima de150.2 HP CV, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	01	HORA	2.304	R$ 250,00
02	Locação de pás carregadeiras mecânicas de pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, para auxiliar na execução das obras de malha viária de Envira-AM	01	MES	12	R$ 32.000,00
03	Locação de retroescavadeira, com operador, com potência mínima de 85 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	MES	12	R$ 32.000,00
04	Locação de trator de esteira, com operador, com potência mínima de 145 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira -AM	02	MES	12	R$ 43.000,00
05	Locação de rolo compactador pé de carneiro CA 25, com operador, com potência mínima de 130 HP, para auxiliar na execução da obra de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	HORA	200	R$ 160,00
06	Locação de caminhão prancha 03 eixo, potência mínima 360 CV, com operador	02	MES	12	R$ 32.000,00
07	Locação de caminhão basculante trucado c/capacidade de 10 a 14 m3, com operador	02	MES	12	R$ 25.000,00
08	Locação de caminhonete cabine dupla c/ ar condicionado e tração 4x4, com operador	02	MES	12	R$ 12.000,00
09	Locação de motoniveladora com potência bruta igual ou superior a 185 CV, articulada lamina deslizante com deslocamento lateral p/ rampas e barrancos, com operador	01	MES	12	R$ 48.000,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 23 de Julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

BOA ESPERANÇA CONST. E COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.377.422/0001-02

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:50389603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa BOA ESPERANÇA CONST. E COM. E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ: 04.377.422/0001-02 conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

Item	Especificações	Quantidade Estimada	Und	Previsão de hora/mes	Valor Unitario
01	Locação de escavadeira hidráulica, com operador, com potência mínima de150.2 HP CV, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	01	HORA	2.304	R$ 250,00
02	Locação de pás carregadeiras mecânicas de pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, para auxiliar na execução das obras de malha viária de Envira-AM	01	MES	12	R$ 32.000,00
03	Locação de retroescavadeira, com operador, com potência mínima de 85 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	MES	12	R$ 32.000,00
04	Locação de trator de esteira, com operador, com potência mínima de 145 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira -AM	02	MES	12	R$ 43.000,00
05	Locação de rolo compactador pé de carneiro CA 25, com operador, com potência mínima de 130 HP, para auxiliar na execução da obra de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	HORA	200	R$ 160,00
06	Locação de caminhão prancha 03 eixo, potência mínima 360 CV, com operador	02	MES	12	R$ 32.000,00
07	Locação de caminhão basculante trucado c/capacidade de 10 a 14 m3, com operador	02	MES	12	R$ 25.000,00
08	Locação de caminhonete cabine dupla c/ ar condicionado e tração 4x4, com operador	02	MES	12	R$ 12.000,00
09	Locação de motoniveladora com potência bruta igual ou superior a 185 CV, articulada lamina deslizante com deslocamento lateral p/ rampas e barrancos, com operador	01	MES	12	R$ 48.000,00
Item	Especificações	Quantidade Estimada	Und	Previsão de hora/mes	Valor Unitario
01	Locação de escavadeira hidráulica, com operador, com potência mínima de150.2 HP CV, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	01	HORA	2.304	R$ 250,00
02	Locação de pás carregadeiras mecânicas de pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, para auxiliar na execução das obras de malha viária de Envira-AM	01	MES	12	R$ 32.000,00
03	Locação de retroescavadeira, com operador, com potência mínima de 85 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	MES	12	R$ 32.000,00
04	Locação de trator de esteira, com operador, com potência mínima de 145 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira -AM	02	MES	12	R$ 43.000,00
05	Locação de rolo compactador pé de carneiro CA 25, com operador, com potência mínima de 130 HP, para auxiliar na execução da obra de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	HORA	200	R$ 160,00
06	Locação de caminhão prancha 03 eixo, potência mínima 360 CV, com operador	02	MES	12	R$ 32.000,00
07	Locação de caminhão basculante trucado c/capacidade de 10 a 14 m3, com operador	02	MES	12	R$ 25.000,00
08	Locação de caminhonete cabine dupla c/ ar condicionado e tração 4x4, com operador	02	MES	12	R$ 12.000,00
09	Locação de motoniveladora com potência bruta igual ou superior a 185 CV, articulada lamina deslizante com deslocamento lateral p/ rampas e barrancos, com operador	01	MES	12	R$ 48.000,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 21 de Julho 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:10FDD972

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PROCESSO Nº 344/2025

VALIDADE 14/07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM E AS EMPRESAS DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.608.975/0001-46, MIRARI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.406.038/0001-49, R P LEMOS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.100.653/0001-69 E SOLIMÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 45.919.060/0001-40, VISANDO O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO TAIS COMO MANILHAS, MEIO-FIO E SARJETA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS NA IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

PREÂMBULO:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de HUMAITÁ-AM, inscrita no C.N.P.J do MF sob n.º 04.465.209/0001-81, com sede à Rua 13 de Maio, n° 177, Centro, nesta cidade de HUMAITÁ-AM, do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, RG n° 618698 SSP/RO, CPF/MF sob o n° 230.961.102-63, doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR,** e de outro lado a empresa DSB Construções e Saneamento LTDA, inscrita no
C.N.P.J do MF sob nº 07.608.975/0001-46, com sede a Rua Álvaro Maia, Nº 2760, Bairro: São Pedro, neste ato representada pelo seu Sr. Regiclaudo Moreira Diogo, RG 1169802-0 SSP/AM CPF 571.202.772-00, a empresa Mirari Comercio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J do MF sob nº. 58.406.038/0001-49, com sede a Rua Álvaro Maia, Nº 2760, Bairro: São Pedro, neste ato representada pelo seu Sr. Deanderson Silva Brasil, RG 22751408 SSP/AM CPF 993.339.452-53, a empresa R P Lemos e Cia LTDA, inscrita no
C.N.P.J do MF sob nº 11.100.653/0001-69, com sede a Rua Álvaro Maia, Nº 2760, Bairro: São Pedro, neste ato representada pelo seu Sr. André Campos Lemos, RG 17950708 SSP/AM CPF 805.747.342-87, a empresa Solimões LTDA, inscrita no C.N.P.J do MF sob nº 45.919.060/0001-40, com sede a Rua Álvaro Maia, Nº 2760, Bairro: São Pedro, neste ato

representada pelo seu Sr. Jeane Cleia da Silva Jatoba, RG 1412183 SESDC/RO CPF 029.350.272-21, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que formalizou a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO

DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
9	SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	MT	20.000,00	**R$ 46,00**	**920.000,00**
	VALOR TOTAL R$			**920.000,00**	

MIRARI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40	UND	1.000,00	**R$ 89,00**	**R$ 89.000,00**
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,50	UND	1.000,00	**R$ 195,00**	**R$ 195.000,00**
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80	UND	1.000,00	**R$ 430,00**	**R$ 430.000,00**
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,20	UND	150,00	**R$ 790,00**	**R$ 118.500,00**
8	MEIO FIO CONCRETO – MFC07 – AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	UND	10.000,00	**R$ 70,00**	**R$ 700.000,00**
	VALOR TOTAL R$			**1.532.500,00**	

R P LEMOS E CIA LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00	UND	500	**R$ 424,00**	**R$ 212.000,00**
	VALOR TOTAL R$			**212.000,00**	

SOLIMÕES LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60	UND	2.000,00	**R$ 247,00**	**R$ 494.000,00**
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,50	UND	100,00	**R$ 853,00**	**R$ 85.300,00**
	VALOR TOTAL R$			**579.300,00**	

1.2.1 - As quantidades constantes do item acima são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, muito embora caso haja interesse e necessidade a Administração poderá adquirir quantidade total estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo, havendo interesse das Partes e vantajosidade para Administração Pública Municipal, ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período.

2.2 - A Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO
3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Clausula Primeira – OBJETO.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los aos preços atualmente adotados.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **5 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do fornecedor, encaminhada pela Contratante no endereço de e-mail cadastrado na proposta de preços, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. abaixo.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, e deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sito à Rua Avenida Rio Madeira, nº 2076 – bairro São Pedro, HUMAITÁ-AM, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às12h e das 14 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1 - O objeto decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Compromissária Fornecedora.

5.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.4 - A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante, por meio de nota de empenho e/ou documento equivalente, será enviada por e-mail (endereço eletrônico) CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e data.

5.5 - O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento à Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM no endereço eletrônico: seminf@humaita.am.gov.br, ou em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.7 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **3 (três) dias corridos** de sua entrega.

5.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.9 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima do presente instrumento.

5.10 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **0**2 **(dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima do presente instrumento.

5.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30**

(trinta) dias, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SECRETARIA CONTRATANTE pela entrega** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de deposto bancário na conta corrente nº. 44704-1, agência 0805, Banco Sicred - DSB Construções e Saneamento LTDA**; conta corrente nº 451197, agência 0805, Banco Sicred** - Mirari Comercio de Materiais de Construção LTDA; **conta corrente nº. 196277-9, agência 3325, Banco SICOOB** - R P Lemos e Cia LTDA; **conta corrente nº. 992288-7, agência 0663, Banco ITAU** - Solimões LTDA

6.2.1. Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob sua responsabilidade a consequente suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Contratante.

6.2.2. As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:
Unidade Orçamentária: Órgão: 02; Unidade: 07; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos -SEMINF; Código da Despesa: 213; Projeto/Atividade: 1.018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Material de consumo 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

6.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS
7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

8.1.1 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar A Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos ou no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

8.1.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
9.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM.

9.2 – A quantidade indicada no **item 1.2 desta Ata** representa a estimativa de necessidade a

ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços, havendo a necessidade de aumento do quantitativo a licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto requisitado pelo preço vigente a época do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES
10.1 – A Compromissária Fornecedora estará sujeita as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha cometer algumas das infrações contidas nos citados dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 344/2025,** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.

11.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1 – Competente ao foro da Comarca de HUMAITÁ-AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA.**

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Humaitá- AM, 14 de julho de 2025.

Compromissária Compradora
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM
Prefeito Municipal

Compromissária Fornecedora
DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 07.608.975/0001-46

Compromissária Fornecedora
MIRARI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 58.406.038/001-49

Compromissária Fornecedora
R. P. LEMOS E CIA LTDA
CNPJ: 11.100.653/0001-69

Compromissária Fornecedora
SOLIMÕES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40

TESTEMUNHAS:

1 -
NOME:
RG:

2 - NOME:
RG:

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E008D3F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 023/2025, PROCESSO N° 023/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, Ata de registro de Preço Nº 026/2025. Processo: **Nº 023/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 023/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 05/08/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68.

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor	**Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS**					
CNPJ	02.425.219/0001-68		Insc. Estadual nº			
Endereço	R Domingos De Ilara, Municipio: Manaus, UF: AM					
Cep.	69.077-360		Telefone			
Celular	(92) 99241-1682		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Notebook, Intel Core I7 1355U, 8 GB, 512 GB SSD Win 11 Home, Cool Silver, 16" Nível IPS FHD - X1605VA-MB741W	UND	4	R$ 8.760,00	R$ 35.040,00	Lenovo
02	Impressora Kyocera Ecosys M-3655idn M3655 M3655idn | Multifuncional Laser Monocromático	UND	2	R$ 15.132,00	R$ 30.264,00	Kyocera
03	Brother Scanner De Desktop Profissional ADS-4900W Com Velocidades Rápidas De Digitalização, Duplex	UND	2	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00	Brother
04	Projetor Powerlite W49, 3800 Lúmens, Wxga, Hdmi, Branco, Bivolt	UND	6	R$ 12.600,00	R$ 75.600,00	Epson
05	Televisão 55 Polegadas, Smart	UND	4	R$ 7.650,00	R$ 30.600,00	Lg
06	Tela Móvel Para Projeção 2m X 2m	UND	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	Mult
07	Tela Fixa De Projeção 2,10x1,50	UND	2	R$ 2.798,00	R$ 5.596,00	Mult
08	Computador Completo Intel I7 14700 16GB Ram, 500GB Monitor 21,5" Full HD 100hz Teclado E Mouse Rgb	UND	50	R$ 6.830,00	R$ 341.500,00	Aoc
09	Kit Caixa Amplificada Profissional 8 1000w Bluetooth Mixer Com Tripé	UND	2	R$ 4.760,00	R$ 9.520,00	Tumanpro
10	Caixa De Som Bluetooth Portatil 1300 Watts	UND	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	Philips
11	Impressoras Pequenas Multifuncional	UND	4	R$ 2.370,00	R$ 9.480,00	Hp

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:72BE9A39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: A.A. DA S. JUNIOR.				
CNPJ: 57.700.897/0001-83.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VLR. UND
1	Almofada para carimbo nº 03 - cor azul	Unidade	60	R$ 6,00
2	Almofada para carimbo nº 03 - cor preta	Unidade	60	R$ 6,00
3	Apagador plástico para quadro branco (tamanho: grande)	Unidade	22	R$ 6,00
4	Apontador de bancada p/ lápis c/ 01 furo e depósito.	Unidade	288	R$.78,00
5	Balão N° 9 - Cores variadas (Pacote c/ 50 Unidades)	Pacote	1400	R$ 14,00
6	Balão N° 9 - DOURADO. (Pacote c/ 50 Unidades)	Pacote	200	R$ 18,00
7	Balde Plástico de 100 Lts C/ Tampa	Unidade	4	R$ 88,00
9	Bateria Alcalina 9V (Cx c/ 2Unidades)	Caixa	4	R$ 69,00
10	Bateria de lítio, cr 2032, tensão nominal: 3 v, capacidade nominal: 220 man, temperatura de descarga: -18º C até 50º C, diâmetro: 20mm, espessura: 3,2 mm, peso do produto: 2,9 g, composição: lítio/dióxido de manganês (li/mno2)	Unidade	140	R$ 3,40
11	Bateria, Lr41 1,5v, modelo: botão, pra serem usados em termômetros clinico. Material: pilha alcalina mno2/zn. Unidade	Unidade	50	R$ 5,62
12	Bobina Picotada 25x35 Sacos Transparente. Largura: 25cm; Comprimento: 35cm; Espessura: 15µ (micras); Capacidade: 5kg; Rolo com 500 sacos.	Rolo	6	R$ 29,00
13	Bobina Picotada 50x70; Sacos Transparente; Dimensões: 50cm x 70cm x 0,03mm (micras/espessura); Capacidade: 13Kg; Rolo com aproximadamente 179 Sacos.	Rolo	6	R$ 72,00
15	Cadeado 25mm; Corpo: Latão maciço; Haste: Aço cementado; Chaves: Chave Mestra; resistente a alta pressão e impacto; Acompanha 2 chaves em latão por cadeado.	Unidade	50	R$ 25,00
16	Cadeado 45mm; Corpo: Latão maciço; Haste: Aço cementado; Chaves: Chave Mestra; resistente a alta pressão e impacto; Acompanha 2 chaves em latão por cadeado.	Unidade	52	R$ 43,00
17	Caixa plástica para arquivo morto - cores variadas.	Unidade	700	R$ 4,20
18	Caixa térmica, amterial: poliestireno expandido (isopor), com tampa. Capacidade: 170 Lts	Unidade	6	R$ 277,00
19	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	Unidade	40	R$ 31,00
20	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixa	36	R$ 31,00
24	Cantoneira; Material: aço inox; Dimenções: Largura: 26cm, Altura: 6cm, Comprimento Total: 36 cm; Conteúdo da embalagem: 1x Suporte; 2x Adesivos de fixação;	Unidade	8	R$ 259,32
25	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cores variadas - caixa c/ 6 unidades	Unidade	200	R$ 2,38
27	Chaveiro com etiqueta - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	Unidade	1600	R$ 6,35
28	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 unidades)	Caixa	180	R$ 7,86
29	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	Caixa	180	R$ 14,55
30	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	Caixa	180	R$ 15,73
31	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 unidades)	Caixa	120	R$ 18,73
32	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 19mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 48 unidades.	Caixa	36	R$ 36,62
34	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 32mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 35,25
36	Cola branca 90 gramas (cx com 12 unids)	Caixa	38	R$ 35,00
37	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 unids)	Caixa	38	R$ 37,00
38	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Unidade	1500	R$ 1,65
39	Colher Descartável (CAIXA com 50 Unids)	Caixa	72	R$ 22,00
41	Copo Descartável 180 ML (Cx C/ 25 Pacotes c/ 100 unidades)	Caixa	435	R$ 158,00
42	Copo Descartável 300ML a 330ML, reforçado, com tampa, sem furo. Caixa com 2.000 unidades.	Caixa	48	R$ 208,69
43	Copo Descartável para café 50 ML (Cx C/ 50 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixa	15	R$ 151,64
45	Recipiente de isopor, fundo, para caldos quente e sopa, com tampa; capacidade: 300ml; diâmetro: 12cm, base: 7cm; caixa com 50 unidades	Caixa	500	R$ 63,74
46	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	Unidade	56	R$ 50,00
47	Dispenser para papel toalha bobinado.	Unidade	50	R$ 47,00
48	Dispenser para sabão liquido	Unidade	50	R$ 24,00
49	Embalagem para refeição tipo marmita em isopor com tampa (quentinha) Cx c/ 50 unidades.	Unidade	700	R$ 41,00
50	Emborrachado com gliter 1 face - tam: 40cm x 60cm x 1,5mm – Cores variadas	Unidade	1000	R$ 5,51
51	Emborrachado fino - liso - 1 mm – cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	4000	R$ 5,19
52	Envelope pardo grande – 31 x 41. Caixa com 250 unidades.	Caixa	3	R$ 174,00
53	Envelope pardo médio – 24 x 34. Caixa com 250 unidades.	Caixa	10	R$ 124,00
54	Envelope pardo pequeno – 18 x 24. Caixa com 250 unidades.	Caixa	2	R$ 147,00
57	Espiral p/ encadernação - 17 mm - 100 folhas	Unidade	85	R$ 0,60
58	Espiral p/ encadernação - 25 mm - 160 folhas	Unidade	45	R$ 0,97
59	Espiral p/ encadernação - 9 mm - 50 folhas	Unidade	60	R$ 0,60
60	Espiral p/ encardenação - 20 mm - 120 folhas	Unidade	12	R$ 0,86
62	Etiqueta em formulário contínuo: 26 x 15 - caixa com 45000 etiquetas de 5 colunas por carreiras	Caixa	1	R$ 209,00
63	Extensão elétrica (10 mts) Tomada tripla. 20a	Unidade	4	R$ 54,00
64	Extensão elétrica (5 mts) Tomada tripla. 20a	Unidade	6	R$ 40,00
65	Extrator de grampo, tipo espátula; Caixa com 12 unidades.	CAIXA	12	R$ 65,49
66	Faca inox nº 30 cabo branco	Unidade	8	R$ 45,00
69	Fita adesiva gomada de papel marrom – 50 mm x 50 m	Unidade	300	R$ 10,37
71	Fita adesiva transparente – 45 mm x 100 m	Unidade	300	R$ 9,49

75	Fita para arcos decorativas para balões. Mat: Plástico; Dimenções: 0,02x5 metros.	Unidade	130	R$ 28,23
77	Frascos Borrifador Pulverizador; Capacidade: 500ml; Tamanho: 22cm; Cor: Sortidas.	Unidade	91	R$ 12,72
81	Grampeador para tapeceiro (pistola) - de procedência nacional	Unidade	3	R$ 62,63
83	Grampeador pequeno tipo alicate - Todo em aço, suporta grampo 26/6; tamanho mínimo 17 cm.	Unidade	50	R$ 18,78
87	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 unidades).	Caixa	24	R$ 51,15
88	Atilho de borracha, latex, (Pacote de 1 kg - divididos em pacotes c/ 50 g.).	Caixa	24	R$ 38,47
89	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 202, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unidade	300	R$ 16,58
90	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 202, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unidade	300	R$ 16,99
91	Livro de ponto - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unidade	90	R$ 34,52
92	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100.	Unidade	130	R$ 26,25
93	Mangueira de 20 Metros	Rolo	6	R$ 29,11
94	Organizador de documentos em acrílico vertical 3 divisórias - cristal - altura: 29 cm x largura: 11,5 cm x comprimento: 33 cm	Unidade	70	R$ 93,01
98	Papel Fotográfico Adesivo; Tam: A4; Peso: 130g; Pacotes com 20 Folhas; Cor: Branco	Unidade	85	R$ 81,13
99	Papel p/ recados auto-adesivos removíveis 76mm x 76mm - cores variadas. Caica com 12 unidades.	Caixa	43	R$ 29,20
100	Papel Toalha Bobinado; Tam: 20cm x 100m; Cor: Branco; (Caixa ou Pacote c/ 08 Rolos)	Fardo	398	R$ 39,76
102	Papel vergê - cor branco (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	Caixa	33	R$ 45,05
103	Papel vergê - cores variadas (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	Caixa	24	R$ 30,49
106	Pasta c/ elástico plástica; Tam: 40x335x235mm; cor: cristal	Pacote	400	R$ 13,69
107	Pasta c/ elástico plástica; Tam: 40x335x235mm; cor: cristal	Pacote	400	R$ 13,69
108	Pasta colecionadora (catálogo) c/ 20 divisórias em plástico.	Unidade	30	R$ 8,51
109	Pasta com canaleta; Tam: 21x33cm; Cor: Variadas; Pacote com 10 unidades.	Pacote	79	R$ 6,05
110	Pasta em L tamanho ofício - Cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R$ 9,64
111	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cor: cristal	Unidade	1070	R$ 7,92
112	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cor: cristal	Unidade	1070	R$ 9,22
113	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	Unidade	100	R$ 13,91
114	Pasta sanfonada plástica c/ 30 divisórias (tamanho A4)	Unidade	40	R$ 42,51
116	Percevejo (cx c/ 100 unids).	Caixa	34	R$ 28,92
118	Pilha Grande Alcalina (Cx c/ 24 Unidades)	Caixa	20	R$ 244,98
119	Pilha Média Alcalina	Caixa	20	R$ 20,51
120	Pilha Palito Alcalina.	Unidade	3	R$.7,08
122	Pilha Pequena Alcalina	Unidade	14	R$ 7,38
123	Pilha Pequena, Tipo: AA, comum.	Unidade	48	R$ 4,87
124	Pincel atômico cor: Azul; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	Caixa	48	R$ 30,77
125	Pincel atômico cor: Preto; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	Caixa	48	R$.19,47
126	Pincel atômico cor: Vermelho; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	Caixa	48	R$ 18,35
127	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Amarelo; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixa	28	R$ 24,12
128	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Azul; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixa	28	R$ 21,61
130	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Laranja; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixa	28	R$ 27,12
132	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Verde; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixa	28	R$ 18,47
133	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Vermelho; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixa	28	R$ 32,42
134	Pincel para quadro branco – Cor: Azul; Caixa c/ 12 unidades	Caixa	53	R$ 40,76
135	Pincel para quadro branco – Cor: Preto; Caixa c/ 12 unidades	Caixa	53	R$ 35,19
136	Pincel para quadro branco – Cor: Vermelho; Caixa c/ 12 unidades	Caixa	53	R$ 34,63
138	Porta lápis e caneta triplos - em acrílico.	Unidade	64	R$ 24,00
139	Prancheta de madeira com clip em aço.	Unidade	228	R$ 7,73
140	Prato Descartável - 15 Cm - raso (Caixa c/ 100 Pacote c/ 10 Unids)	Unidade	40	R$ 100,84
141	Prato Descartável p/ sopa fundo de 15 CM (Caixa c/ 100 Pacote c/ 10 Unids)	Caixa	36	R$ 127,96
143	Protetor Solar - FTS 50 - Ampla proteção UVA e UVB - 120 ML (Caixa c/ 12 Unids)	Caixa	15	R$ 303,26
144	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,90 m x 1,20 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Caixa	33	R$ 206,91
148	Saco Plástico Grosso Transparente capacidade de 30 KGS 50 x 80 x 0.10	Unidade	1000	R$ 0,30
149	Sacola Plástica Branca c/ alça de 10 KGS - reforçada - Divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	Caixa	1	R$ 167,67
150	Sacola Plástica Branca c/ alça de 20 KGS - reforçada - Divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	Caixa	1	R$ 43,14
152	Tesoura Alfaiate Profissional Costura em Aço Inox; TAM: Grande; Material da lâmina: Aço temperado; Forma da ponta: Reta; Comprimento: Mínimo 24 cm.	Unidade	56	R$ 88,97
153	Tesoura grande 25 cm c/ cabo de plástico; Caixa com 12 unidades.	Caixa	36	R$ 41,44
154	Tinta p/ reabast. almofada - cor azul (cx c/ 12 unidades)	Caixa	8	R$ 20,94
155	Tinta p/ reabast. almofada - cor preta - cx c/ 12 unidades)	Caixa	8	R$ 44,72
160	Espiral p/ encadernação - 29 mm - 200 folhas	Unidade	35	R$ 47,00
EMPRESA: L.R.A.DA MATA LTDA.				
CNPJ: 42.980.537/0001-05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VLR.UND
8	Barbante de algodão nº 08 – cores variadas - 152 mts - 200 grs	Rolo	120	R$ 8,00
14	Borracha branca com capa plástica.	Unidade	864	R$ 1,32
21	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixa	36	R$ 32,00
22	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixa	24	R$ 32,00
23	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cores variadas - caixa c/ 6 unidades	Caixa	48	R$ 13,20
26	Cartolina nas cores variadas - tam. 50 cm x 66 cm	Unidade	250	R$ 1,27
33	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 25mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 48 unidades.	Caixa	36	R$ 24,00
35	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 41mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 26,88
40	Contra-capa para encadernação - preta - tam. A-4	Unidade	200	R$ 0,60
44	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unidades)	Caixa	48	R$ 26,00
55	Escovas de Limpeza de Unhas com cabo; Material: Plástico	Unidade	12	R$ 5,20
56	Espiral p/ encadernação - 12 mm - 70 folhas	Unidade	55	R$ 0,50
61	Estilete médio largo - 18 mm; Caixa com 12 unidades.	Caixa	24	R$ 37,44
67	Fita adesiva crepe branca - 25 mm x 50 m	Unidade	170	R$ 5,38
68	Fita adesiva crepe branca - 48 mm x 50 m PACOTE	Pacote	200	R$ 12,96
70	Fita adesiva transparente – 25 mm x 50 m	Unidade	150	R$ 3,20
72	Fita adesiva transparente – 50 mm x 50 m	Unidade	300	R$ 3,20
73	Fita dupla face - 19 mm x 30 m	Unidade	300	R$ 6,00
74	Fita Isolante Colorida; Especificações: Adesão ao Ferro 2,2 N/cm; Alongamento na ruptura: 225%; Aplicação de Voltagem: Baixa Voltagem; Certificado VDE 0340-TEIL1; Classe da Fita: Premium; Comentários RoHS EU; RoHS 2011/65/EU compliant without exemption *Important RoHS information; Comprimento: 10 Metros; Cor: Azul, Verde, Vermelho, Branca, Amarelo, preto; Elongação: 225; Espessura Revestimento Protetor (sistema métrico): 0,13; Faixa da temperatura de operação (°C): 0 °C à 90°C;	Unidade	288	R$ 17,98

	Largura: 18 Milímetro; Materiais: PVC; Material Adesivo: Resina de Borracha; Resistência a Produtos Químicos; Resistência Dielétrica (V/mil): 1250; Resistente aos Raios Ultra Violeta; Retardador das Chamas; Rigidez Dielétrica (kV/mm); 1250 V/mil; RoHS 2011/65 / UE em conformidade sem isenção; Temperatura de Funcionamento (Celsius): 0 °C to 90 °C; Temperatura Máxima de Funcionamento: 90°C; Tensão Nominal Máxima Recomendada: 750 V; Tipo de Fita: Vinil. Kit com 6 unidades, nas cores Azul, Verde, Vermelho, Branca, Amarelo, preto.			
76	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 1500 und. 240mm x 11 / 2 vias, COM CARBONO.	Caixa	12	R$ 525,00
78	Galão Para Água Mineral; Capacidade: 20 Litros; Para engarrafar água mineral; Sem tampa; Dimensão: 50 cm x 28 cm diâmetro.	Unidade	67	R$ 29,60
79	Garfo Descartável (Caixa c/ 100 Embal. Divididos em CAIXA de 50 Unids)	Caixa	24	R$ 116,00
80	Gizão de cera - grande - caixa c/ 12 undiades	Caixa	24	R$ 7,42
82	Grampeador pequeno p/ 20 fls - Todo em aço, suporta grampo 26/6. Tamanho minimo 13cm.	UNIDADE	120	R$ 14,00
84	Grampeador profissional grande p/ 50 fls - Todo em aço, suporta grampo 26/6. Tamanho minimo 17cm.	Caixa	36	R$ 37,86
85	Grampo p/ grampeador - 26/6 - galvanizado (cx c/ 5.000 unidades).	Pacote	200	R$ 6,00
86	Guardanapo de Papel - 22 CM x 23 CM (Pacote c/ 50 Unidades cada)	Pacote	60	R$ 2,58
95	Papel A-4 branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	410	R$ 270,00
96	Papel autoadesivo - material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2. Rolo com 45cm X 25m	Caixa	24	R$ 91,00
97	Papel cartão 48 cm x 66 cm cores variadas	Folhas	260	R$ 1,74
101	Papel Toalha Iinterfolhas Branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1.000 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	Pacote	400	R$ 23,00
104	Pasta az grande lombo estreito	Pacote	200	R$20,00
105	Pasta az grande lombo largo	Pacote	200	R$ 20,00
115	Pasta suspensa marmorizada pintada e plastificada em papel kraft 240g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	Unidade	55	R$ 130,00
117	Perfurador de papel pequeno - p/ 20 fls (tam. 9,5 cm x 7,5 cm)	Unidade	50	R$ 34,00
121	Pilha Palito; Tipo AAA, comum.	Unidade	52	R$ 5,80
129	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Cinza; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação.	Unidade	444	R$ 1,84
131	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Rosa; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixa	37	R$ 20,80
137	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso.	Caixa	48	R$ 30,00
142	Prato Descartável para refeição - 21 cm (Caixa c/ 25 Pacote c/ 10 Unids)	Caixa	15	R$ 129,50
145	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,90 m x 1,20 m - (com moldura de alumínio)	Caixa	32	R$ 295,00
146	Régua de aluminio 30 cm escala em centimentro e polegada. Firme e resistente. Espessura de 3,3mm.	Unidade	131	R$ 7,00
147	Saco de amostra para alimentação, em polietileno, material estéril pebd ideal para amostra de alimentos no tamanho: 13 centímetros de largura (boca), 28 centímetros de comprimento na espessura 0,05 contendo 100 sacos cada pacote. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Prazo de validade indeterminado, produto descartável, material do produto pebd. Ficha técnica informativa de produto material: pebd - polietileno de baixa densidade material estéril – este material sai de máquina lacrado de todos os lados sem contato com o meio mantendo assim seu interior estéril, devendo ser aberto somente na ocasião do uso. Aplicação: ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: suportou temperatura de fria a morna sendo temperatura ambiente a no máximo 60°c. Pacote com 100 unidades.	Unidade	300	R$ 36,00
151	Sacola Plástica Branca c/ alça de 8 KGS - reforçada - Divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	Caixa	1	R$ 30,00
156	Tinta p/ reabastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Azul (cx c/ 12 unidades)	Caixa	18	R$ 63,60
157	Tinta p/ reabastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Preta - cx c/ 12 unidades)	Caixa	18	R$ 63,60
158	Tinta p/ reabastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Vermelho - cx c/ 12 unidades)	Caixa	18	R$ 63,60
159	TNT cores variadas - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Rolo	110	R$ 110,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:6F475C21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 026/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 026/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020101.2025.06.026-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 026/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, buffet e organização de eventos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 026/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 026/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.764.346/0001-10, localizada na Rua Souza Cerqueira n 61, Tarumã, Manaus/AM CEP: 69.022-174, com os Grupos 01, 02, 03, 09 e itens 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, no valor de R$ 4.565.645,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); **D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 07.908.761/0001-95, localizada Rua Salvador, 120

Sala 1205 Adrianópolis Edifício Vieiralves B Center Nº 120, CEP: 69057-040, Manaus-AM, com os Grupos 04, 05, 07, 08, no valor de R$ 540.769,00 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais); **HIGH EMPREENDIMENTOSLTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 07.273.545/0001-10, localizada Rua Voluntários da Pátria, n° 450, Vila da Prata CEP: 69030-520, Manaus-AM, com o Grupo 06, no valor de R$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 026/2025 - SRP**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, buffet e organização de eventos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020101.2025.06.026-10/PM-SILVES

No dia 04 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 026/2025,** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, buffet e organização de eventos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.764.346/0001-10, localizada na Rua Souza Cerqueira n 61, Tarumã, Manaus/AM CEP: 69.022-174; **D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 07.908.761/0001-95, localizada Rua Salvador, 120 Sala 1205 Adrianópolis Edifício Vieiralves B Center Nº 120, CEP: 69057-040, Manaus-AM; **HIGH EMPREENDIMENTOSLTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 07.273.545/0001-10, localizada Rua Voluntários da Pátria, n° 450, Vila da Prata CEP: 69030-520, Manaus-AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
1	Estrutura palco	Diária		15	R$ 1.407,00	R$ 21.105,00	
2	Estrutura palco	Diária		10	R$ 5.120,00	R$ 51.200,00	
G2							**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
3	Locação de equipamentos de sonorização tipo 1	Diária		15	R$ 1.450,00	R$ 21.750,00	
4	Locação de equipamentos de sonorização tipo 2	Diária		10	R$ 9.120,00	R$ 91.200,00	
G3							**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
5	Locação de estrutura iluminação tipo 1	Diária		15	R$ 1.284,00	R$ 19.260,00	
6	Locação de estrutura iluminação tipo 2	Diária		10	R$ 6.913,00	R$ 69.130,00	
7	Locação de painel de led	m²		100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	
G4							**D. M. DE AGUIAR & CIA**
8	Locação de gradil 1,0m x 2,0m	m²		150	R$ 15,80	R$ 2.370,00	
9	Locação de tapume	m²		150	R$ 19,80	R$ 2.970,00	
10	Locação de barricada	m²		150	R$ 73,17	R$ 10.975,50	
G5							**D. M. DE AGUIAR & CIA**
11	Estrutura de BOX TRUSS Q30	m²		150	R$ 56,67	R$ 8.500,50	
12	Estrutura de camarim	Diária		15	R$ 2.141,00	R$ 32.115,00	
13	Locação de estrutura arquibancada	Diária		20	R$ 6.183,30	R$ 123.666,00	
14	Locação de estrutura de camarote	Diária		15	R$ 8.858,30	R$ 132.874,50	
G6							**HIGH EMPREENDIMENTOS**
15	Locação de estrutura tipo tenda 3X3	Unidade		100	R$ 138,00	R$ 13.800,00	
16	Locação de estrutura tipo tenda 5X5	Unidade		100	R$ 405,00	R$ 40.500,00	
17	Locação de estrutura tipo tenda 10X10	Unidade		70	R$ 960,00	R$ 67.200,00	
G7							**D. M. DE AGUIAR & CIA**
19	Locação de banheiro quimico tipo 2	Unidade		75	R$ 158,30	R$ 11.872,50	
20	Locação de banheiro quimico tipo 3	Unidade		30	R$ 180,80	R$ 5.424,00	
G8							**D. M. DE AGUIAR & CIA**
23	Buffet coffe break	Serviço		20	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00	
24	Buffet coffe break	Serviço		20	R$ 6.500,00	R$ 130.000,00	
G9							**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
25	Buffet refeição completa (almoço ou jantar)	Serviço		20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00	
26	Buffet refeição completa (almoço ou jantar)	Serviço		20	R$ 10.700,00	R$ 214.000,00	
G10							**FRACASSADO**
33	Serviço de hospedagem	Serviço		50		R$ -	
34	Serviço de hospedagem	Serviço		50		R$ -	
35	Serviço de hospedagem	Serviço		50		R$ -	
18	Locação de climatizador	Unidade	Mondial Fresh Air CL-03	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
21	Locação de gerador 180KVAS	Diária		15	3.300,00	R$ 49.500,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**

22	Locação de gerador 260 KVAS	Diária		10	4.600,00	R$ 46.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
27	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	Diária		15	34.900,00	R$ 523.500,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
28	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS - A	Serviço		20	19.900,00	R$ 398.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
29	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS - B	Serviço		20	35.900,00	R$ 718.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
30	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS - C	Serviço		10	55.900,00	R$ 559.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
31	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS - D	Serviço		10	R$ 71.900,00	R$ 719.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**
32	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS - E	Serviço		10	R$ 91.900,00	R$ 919.000,00	**HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:0840754D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – 4ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 4ª convocação realizada através do Edital publicado em 04.08.2025.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 05 de agosto de 2025, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 14h.

Silves, 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

PROF. ED.FÍSICA 6º AO 9º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**Escola de Lotação**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
0390	DALCI NEVES VIANA	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	02/08/1978
PROF. MATEMATICA 6º AO 9º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**Escola de Lotação**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
0098	WELLINGTON FRANÇA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	11/05/1981
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**Escola de Lotação**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
0558	MARCELO CASTRO DOS SANTOS	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	16/04/1979
0676	LILIAN DAYSE FROTA PEREIRA	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	16/06/1980
0536	LUAN GRANA OLIVEIRA	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	3º	08/11/1997
0181	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	4º	09/12/1983
0197	ELCIENE DA CONCEICAO NEVES DOS SANTOS	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	5º	09/12/1983
0148	MIQUELANE CRISTINA DA C. N. CATIVO	ESC. MUN. JOSÉ DOS SANTOS ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	6º	16/08/1998
0189	CRISLAYNE AMARAL NEVES	ESC. MUN. PROFª EUNICE PINTO ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	7º	16/02/1987
0288	IETE DE ANDRADE ALMEIDA	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	COMPARECEU	RECOMENDADO	8º	10/03/1970
0761	ELAINE RODRIGUES NEVES	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	COMPARECEU	RECOMENDADO	9º	08/09/1989
0129	LUZIANE VIANA NEVES	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	COMPARECEU	RECOMENDADO	10º	28/03/1990
0274	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	COMPARECEU	RECOMENDADO	11º	06/03/2003

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:4E7D28BA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:D48145E1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.412.466,00	5.624.670,24	11.787.795,76
Investimentos	17.132.466,00	5.351.078,06	11.781.387,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	273.592,18	6.407,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.412.466,00	5.624.670,24	11.787.795,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.412.466,00	5.624.670,24	11.787.795,76
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***	
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91	
PREFEITO	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:6A2ECD23

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO V E VI

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.156.970,00	54.372.071,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.415.170,00	16.411.169,11
IPTU	11.570,00	3.228,02
ISS	17.293.400,00	15.827.950,24
ITBI	6.500,00	4.378,13
IRRF	1.024.300,00	560.639,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.400,00	14.973,17
Contribuições	45.000,00	41.638,34
Receita Patrimonial	1.032.200,00	1.418.189,32
Aplicações Financeiras (II)	1.032.200,00	1.418.189,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.625.080,00	36.430.646,19
Cota Parte do FPM	13.948.900,00	6.689.613,61
Cota Parte do ICMS	9.365.600,00	5.161.267,26
Cota Parte do IPVA	102.400,00	60.019,13
Cota Parte do ITR	23.920,00	4.273,64
Transferências da LC 61/1989	24.960,00	14.501,12
Transferencias do FUNDEB	24.233.300,00	14.167.171,56
Outras Transferências Correntes	12.926.000,00	10.333.799,87
Demais Receitas Correntes	39.520,00	70.428,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.520,00	70.428,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.124.770,00	52.953.881,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.124.770,00	52.953.881,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.124.770,00	52.953.881,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.950.885,87	46.731.744,65	36.216.576,32	34.547.464,93	1.566.915,81	1.612.159,25	1.612.015,25
Pessoal e Encargos Sociais	34.919.770,00	16.793.707,41	14.794.493,90	14.794.493,90	305.010,16	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	543.944,93	543.944,93	543.944,93	3.453,20	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.481.115,87	29.394.092,31	20.878.137,49	19.209.026,10	1.258.452,45	1.612.159,25	1.612.015,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.481.115,87	29.394.092,31	20.878.137,49	19.209.026,10	1.258.452,45	1.612.159,25	1.612.015,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.400.885,87	46.187.799,72	35.672.631,39	34.003.520,00	1.563.462,61	1.612.159,25	1.612.015,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.412.466,00	5.624.670,24	1.682.843,58	1.682.843,58	786.715,59	1.479.100,18	1.479.100,18
Investimentos	17.132.466,00	5.351.078,06	1.409.251,40	1.409.251,40	776.544,80	1.479.100,18	1.479.100,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	273.592,18	273.592,18	273.592,18	10.170,79	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 17.132.466,00		5.351.078,06	1.409.251,40	1.409.251,40	776.544,80	1.479.100,18	1.479.100,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.314.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.847.399,87	51.538.877,78	37.081.882,79	35.412.771,40	2.340.007,41	3.091.259,43	3.091.115,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.847.399,87	51.538.877,78	37.081.882,79	35.412.771,40	2.340.007,41	3.091.259,43	3.091.115,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.109.987,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.109.987,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.109.987,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.783.572,27	-419.113,69
Disponibilidade de Caixa	-2.783.572,27	-419.113,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.435.283,90	95.420,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.288,37	323.693,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.783.572,27	419.113,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.364.458,58
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.339.863,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	24.595,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.595,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.210.735,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.210.735,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7E6FE96D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE	Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.335.770,00	16.396.195,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.570,00	3.228,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500,00	4.378,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.293.400,00	15.827.950,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.024.300,00	560.639,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.973.400,00	14.911.944,32
2.1- Cota-Parte FPM	17.077.300,00	8.361.867,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.642.000,00	8.361.867,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.435.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.707.000,00	6.451.584,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.200,00	18.126,42
2.4- Cota-Parte ITR	29.900,00	5.342,01
2.5- Cota-Parte IPVA	128.000,00	75.023,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.309.170,00	31.308.140,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.507.620,00	2.982.269,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.319.672,50	4.844.646,20
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.532.400,00	14.433.229,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.501.100,00	7.784.333,18
6.1.1- Principal	13.202.000,00	7.518.275,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	299.100,00	266.057,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.894.000,00	2.642.751,51
6.2.1- Principal	4.894.000,00	2.642.751,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.843.000,00	3.689.834,13
6.3.1- Principal	5.843.000,00	3.689.834,13
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.300,00	316.310,72
6.4.1- Principal	294.300,00	316.310,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.694.380,00	4.536.005,64

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.057.082,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.057.082,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.490.311,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.358.400,00	15.836.490,99	9.015.695,49	8.515.546,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.814.670,00	6.614.216,79	5.519.872,62	5.519.872,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.069.697,00	1.194.395,43	841.900,55	841.900,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.744.973,00	5.419.821,36	4.677.972,07	4.677.972,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.543.730,00	9.222.274,20	3.495.822,87	2.995.674,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.273.505,00	1.970.438,99	601.204,34	427.182,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.270.225,00	7.251.835,21	2.894.618,53	2.568.491,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.111.401,99	8.865.606,49	8.365.457,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.642.803,74	3.865.031,18	3.445.318,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.316.101,28	2.378.163,34	2.297.727,30	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.055.746,97	2.525.661,97	2.525.661,97	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	96.750,00	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.614.216,79	5.519.872,62	5.519.872,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.180.746,04	720.974,39	720.974,39	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	566.031,65	106.260,00	106.260,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.881.843,17	5.519.872,62	5.519.872,62	39,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.844.917,07	720.974,39	720.974,39	19,54
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	553.475,12	106.260,00	106.260,00	2,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.443.322,95	5.567.623,05	5.567.623,05	4.124.300,10	38,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	150.089,00	150.089,00	150.089,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.089,00	150.089,00	150.089,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.258.368,00	2.794.247,34	2.136.227,06	2.090.141,06	0,00
20.1- Educação Infantil	1.220.000,00	547.216,97	520.524,97	513.174,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.682.368,00	1.980.683,34	1.461.649,19	1.422.913,19	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	251.000,00	173.947,03	124.852,90	124.852,90	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	105.000,00	92.400,00	29.200,00	29.200,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.511.768,00	18.538.338,33	11.122.722,55	10.576.487,75	0,00
21.1- Educação Infantil	9.563.202,00	3.712.051,39	1.963.629,86	1.782.258,26	0,00
21.1.1- Creche	3.556.430,00	820.488,23	626.295,51	510.583,91	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.006.772,00	2.891.563,16	1.337.334,35	1.271.674,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	22.948.566,00	14.826.286,94	9.159.092,69	8.794.229,49	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.136.227,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.982.269,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					4.124.300,10
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					994.196,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.827.035,07	994.196,52	3,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.842.512,15	910.358,34	1.370.499,05	0,00	472.013,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.141.478,02	562.963,00	762.254,42	0,00	379.223,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	339.491,73	33.650,00	252.807,44	0,00	86.684,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	361.542,40	313.745,34	355.437,19	0,00	6.105,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.975.100,00	1.420.891,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.975.100,00	1.420.891,04
31.1.1- Salário-Educação	1.292.700,00	834.698,13
31.1.2- PDDE	2.300,00	1.485,46
31.1.3- PNAE	330.200,00	211.437,38
31.1.4- PNATE	349.900,00	351.056,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	22.213,96
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.495.632,00	2.510.821,39	2.140.183,31	1.994.338,64	0,00
32.1- Educação Infantil	2.179.800,00	1.008.198,90	887.622,54	868.393,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.072.432,00	1.335.971,68	1.103.909,96	1.001.214,78	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	230.000,00	166.650,81	148.650,81	124.729,96	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.112.400,00	21.141.559,72	13.292.105,86	12.600.026,39	0,00

33.1- Despesas Correntes	33.067.410,00	17.768.166,43	12.697.761,13	12.005.681,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.597.670,00	7.091.790,52	5.754.616,91	5.754.616,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.469.740,00	10.676.375,91	6.943.144,22	6.251.064,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.819.990,00	3.373.393,29	594.344,73	594.344,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.819.990,00	3.373.393,29	594.344,73	594.344,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.758.116,50	304.818,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.433.229,54	834.698,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.973.702,32	21.597,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.217.643,72	1.117.919,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	18,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-822.204,75	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.395.438,97	1.117.937,37

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:9E5133BA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO XI

MUNICÍPIO DE SILVES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2024 (i)		2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				0,00		0,00	0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***			***LOURDES REIS LAURIA***			
314.422.692-00	007.929.732-32			043.354.492-91			
Prefeito	007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:1D5DAA3C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.335.770,00	18.335.770,00	16.396.195,94	89,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.570,00	11.570,00	3.228,02	27,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	4.378,13	67,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.293.400,00	17.293.400,00	15.827.950,24	91,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.024.300,00	1.024.300,00	560.639,55	54,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.538.100,00	27.538.100,00	14.911.944,32	54,15
Cota-Parte FPM	15.642.000,00	15.642.000,00	8.361.867,84	53,46
Cota-Parte ITR	29.900,00	29.900,00	5.342,01	17,87
Cota-Parte IPVA	128.000,00	128.000,00	75.023,95	58,61
Cota-Parte ICMS	11.707.000,00	11.707.000,00	6.451.584,10	55,11
Cota-Parte IPI-Exportação	31.200,00	31.200,00	18.126,42	58,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.873.870,00	45.873.870,00	31.308.140,26	68,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.000,00	4.245.500,00	1.720.631,17	40,53	1.435.884,57	33,82	1.347.491,57	31,74	0,00
Despesas Correntes	3.577.000,00	3.295.500,00	1.534.658,89	46,57	1.333.617,04	40,47	1.245.224,04	37,79	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	950.000,00	185.972,28	19,58	102.267,53	10,77	102.267,53	10,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.259.000,00	3.259.000,00	2.000.869,96	61,40	1.833.862,09	56,27	1.812.228,99	55,61	0,00
Despesas Correntes	3.085.000,00	3.085.000,00	1.998.391,96	64,78	1.831.384,09	59,36	1.809.750,99	58,66	0,00
Despesas de Capital	174.000,00	174.000,00	2.478,00	1,42	2.478,00	1,42	2.478,00	1,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	44.000,00	13.698,60	31,13	13.698,60	31,13	13.698,60	31,13	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	13.698,60	31,13	13.698,60	31,13	13.698,60	31,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.400,00	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.400,00	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.935.400,00	7.653.900,00	3.735.199,73	48,80	3.283.445,26	42,90	3.173.419,16	41,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.735.199,73	3.283.445,26	3.173.419,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.735.199,73	3.283.445,26	3.173.419,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.696.221,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.412.775,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.412.775,78	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,93	10,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.412.775,78
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.412.775,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.017.600,00	9.017.600,00	6.598.552,63	73,17
Proveniente da União	9.017.600,00	9.017.600,00	6.582.890,95	73,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	15.661,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.017.600,00	9.017.600,00	6.598.552,63	73,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.596.400,00	8.727.168,32	5.364.679,19	61,47	4.618.559,69	52,92	4.437.360,98	50,85	0,00
Despesas Correntes	6.596.400,00	8.727.168,32	5.364.679,19	61,47	4.618.559,69	52,92	4.437.360,98	50,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.189.500,00	3.778.746,55	1.574.079,77	41,66	1.286.232,62	34,04	1.286.232,62	34,04	0,00
Despesas Correntes	2.189.500,00	3.378.746,55	1.574.079,77	46,59	1.286.232,62	38,07	1.286.232,62	38,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	217.800,00	217.800,00	38.193,35	17,54	33.693,35	15,47	21.768,85	9,99	0,00
Despesas Correntes	217.800,00	217.800,00	38.193,35	17,54	33.693,35	15,47	21.768,85	9,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	9.017.600,00	12.737.614,87	6.976.952,31	54,77	5.938.485,66	46,62	5.745.362,45	45,11	0,00

DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.123.400,00	12.972.668,32	7.085.310,36	54,62	6.054.444,26	46,67	5.784.852,55	44,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.448.500,00	7.037.746,55	3.574.949,73	50,80	3.120.094,71	44,33	3.098.461,61	44,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.800,00	261.800,00	51.891,95	19,82	47.391,95	18,10	35.467,45	13,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.400,00	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.953.000,00	20.391.514,87	10.712.152,04	52,53	9.221.930,92	45,22	8.918.781,61	43,74	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:095B999C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.156.970,00
Previsão Atualizada	80.156.970,00
Receitas Realizadas	54.372.071,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.210.735,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.156.970,00
Créditos Adicionais	17.520.429,87
Dotação Atualizada	97.677.399,87
Despesas Empenhadas	52.356.414,89
Despesas Liquidadas	37.899.419,90
Despesas Pagas	36.230.308,51
Superávit Orçamentário	16.472.651,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.356.414,89
Despesas Liquidadas	37.899.419,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.024.089,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.524.089,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.524.089,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.109.987,57	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.364.458,58	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.448.907,89	0,00	2.353.631,40	95.276,49
Poder Executivo	2.448.907,89	0,00	2.353.631,40	95.276,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.808.555,82	0,00	3.091.115,43	1.717.440,39
Poder Executivo	4.808.555,82	0,00	3.091.115,43	1.717.440,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.257.463,71	0,00	5.444.746,83	1.812.716,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	994.196,52	25,00	3,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.519.872,62	70,00	39,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	720.974,39	50,00	19,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	106.260,00	15,00	2,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.624.670,24	11.787.795,76
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.283.445,26	15,00	10,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:1008DA60



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO JUL/2024 A JUN/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	130.784,48	126.875,64	139.962,61	151.939,38	140.473,31	171.543,50	123.054,22	181.308,57	165.808,10	145.871,73	181.722,95	216.880,58	1.876.225,07	0,00	
Pessoal Ativo	130.784,48	126.875,64	139.962,61	151.939,38	140.473,31	171.543,50	123.054,22	181.308,57	165.808,10	145.871,73	181.722,95	216.880,58	1.876.225,07	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	130.784,48	130.924,74	128.179,40	128.752,02	128.979,54	156.177,83	123.054,22	146.293,40	146.816,27	145.871,73	144.573,00	216.880,58	1.727.287,21	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	-4.049,10	11.783,21	23.187,36	11.493,77	15.365,67	0,00	35.015,17	18.991,83	0,00	37.149,95	0,00	148.937,86	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.984,62	0,00	85.762,06	0,00	0,00	725,27	1.298,73	0,00	2.993,83	92.764,51	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.984,62	0,00	85.762,06	0,00	0,00	725,27	1.298,73	0,00	2.993,83	92.764,51	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	130.784,48	126.875,64	139.962,61	149.954,76	140.473,31	85.781,44	123.054,22	181.308,57	165.082,83	144.573,00	181.722,95	213.886,75	1.783.460,56	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.567.901,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	118.567.901,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.783.460,56	1,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.114.074,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.758.370,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.402.666,66	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												
VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA	***CINTHIA TORRES DE SOUZA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***										
624.074.222-87	755.895.592-00	230.926.702-30										
Presidente	Gerente Financeiro	Contadora CRC 016256/O-5										

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:376D359C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE ANEXO 1 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	36.885.228,30	13,88	36.885.228,30	13,88	228.779.872,56
RECEITAS CORRENTES	202.565.100,86	202.565.100,86	36.885.228,30	18,21	36.885.228,30	18,21	165.679.872,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	1.182.903,75	18,23	1.182.903,75	18,23	5.307.103,22
Impostos	6.419.573,40	6.419.573,40	1.162.103,35	18,10	1.162.103,35	18,10	5.257.470,05
Taxas	70.433,57	70.433,57	20.800,40	29,53	20.800,40	29,53	49.633,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	91.090,21	8,77	91.090,21	8,77	947.009,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.038.099,54	1.038.099,54	91.090,21	8,77	91.090,21	8,77	947.009,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	45.296,87	10,01	45.296,87	10,01	407.104,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	451.701,60	451.701,60	45.296,87	10,03	45.296,87	10,03	406.404,73

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	35.565.937,47	18,33	35.565.937,47	18,33	158.512.134,39
Transferências da União e de suas Entidades	126.278.565,05	126.278.565,05	25.245.733,35	19,99	25.245.733,35	19,99	101.032.831,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.201.319,81	31.201.319,81	3.093.648,23	9,92	3.093.648,23	9,92	28.107.671,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.598.187,00	36.598.187,00	7.226.555,89	19,75	7.226.555,89	19,75	29.371.631,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00	63.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.900.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	57.600.000,00	57.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	36.885.228,30	13,88	36.885.228,30	13,88	228.779.872,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.665.100,86	265.665.100,86	36.885.228,30	13,88	36.885.228,30	13,88	228.779.872,56
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.848.036,17	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.665.100,86	265.665.100,86	36.885.228,30	13,88	38.733.264,47	14,58	228.779.872,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	64.990.843,31	64.990.843,31	200.674.257,55	38.733.264,47	38.733.264,47	226.931.836,39	28.020.774,28
DESPESAS CORRENTES	197.762.778,17	201.519.931,75	53.240.287,63	53.240.287,63	148.279.644,12	33.452.791,18	33.452.791,18	168.067.140,57	23.491.080,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	78.787.355,78	14.502.314,37	14.502.314,37	64.285.041,41	14.245.563,51	14.245.563,51	64.541.792,27	6.954.751,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	122.722.575,97	38.737.973,26	38.737.973,26	83.984.602,71	19.207.227,67	19.207.227,67	103.515.348,30	16.536.329,46
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69	62.545.169,11	11.750.555,68	11.750.555,68	50.794.613,43	5.280.473,29	5.280.473,29	57.264.695,82	4.529.693,52
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	60.856.169,11	10.061.555,68	10.061.555,68	50.794.613,43	4.870.382,93	4.870.382,93	55.985.786,18	4.119.603,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	773.307,93	1.689.000,00	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00	410.090,36	410.090,36	1.278.909,64	410.090,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	265.665.100,86	265.665.100,86	64.990.843,31	64.990.843,31	200.674.257,55	38.733.264,47	38.733.264,47	226.931.836,39	28.020.774,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.665.100,86	265.665.100,86	64.990.843,31	64.990.843,31	200.674.257,55	38.733.264,47	38.733.264,47	226.931.836,39	28.020.774,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	8.864.454,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	64.990.843,31	64.990.843,31	----	38.733.264,47	38.733.264,47	----	36.885.228,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 01/08/2025, às 18:08:43.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AC592C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE ANEXO 2 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

CONSOLIDADO

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	265.665.100,86	265.665.100,86	64.990.843,31	64.990.843,31	100,00	200.674.257,55	38.733.264,47	38.733.264,47	100,00	226.931.836,39
LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	1.277.025,63	1.277.025,63	1,96	3.442.974,37	608.426,16	608.426,16	1,57	4.111.573,84
AÇÃO LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	1.277.025,63	1.277.025,63	1,96	3.442.974,37	608.426,16	608.426,16	1,57	4.111.573,84
ADMINISTRAÇÃO	15.341.728,64	15.017.310,24	5.425.874,88	5.425.874,88	8,35	9.591.435,36	3.066.936,80	3.066.936,80	7,92	11.950.373,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.509.253,42	1.510.390,47	704.533,30	704.533,30	1,08	805.857,17	371.370,15	371.370,15	0,96	1.139.020,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.832.475,22	13.506.919,77	4.721.341,58	4.721.341,58	7,26	8.785.578,19	2.695.566,65	2.695.566,65	6,96	10.811.353,12
SEGURANÇA PÚBLICA	3.251.508,74	2.636.372,66	202.236,00	202.236,00	0,31	2.434.136,66	202.236,00	202.236,00	0,52	2.434.136,66
DEFESA CIVIL	3.215.146,41	2.600.372,58	202.236,00	202.236,00	0,31	2.398.136,58	202.236,00	202.236,00	0,52	2.398.136,58
DEMAIS SUBFUNÇÕES	36.362,33	36.000,08	0,00	0,00	0,00	36.000,08	0,00	0,00	0,00	36.000,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.605,99	26.755.952,81	3.936.582,51	3.936.582,51	6,06	22.819.370,30	3.161.201,84	3.161.201,84	8,16	23.594.750,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.915.927,43	3.141.880,94	714.631,60	714.631,60	1,10	2.427.249,34	520.665,84	520.665,84	1,34	2.621.215,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.404.000,00	404.414,72	0,00	0,00	0,00	404.414,72	0,00	0,00	0,00	404.414,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.565.740,40	22.662.202,91	3.068.826,91	3.068.826,91	4,72	19.593.376,00	2.529.412,00	2.529.412,00	6,53	20.132.790,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	703.938,16	547.454,24	153.124,00	153.124,00	0,24	394.330,24	111.124,00	111.124,00	0,29	436.330,24
SAÚDE	74.784.335,89	76.747.934,37	23.968.631,79	23.968.631,79	36,88	52.779.302,58	11.944.766,69	11.944.766,69	30,84	64.803.167,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.748,72	2.000.323,93	1.671.949,41	1.671.949,41	2,57	328.374,52	1.187.526,77	1.187.526,77	3,07	812.797,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.100.759,52	19.987.596,25	4.660.863,28	4.660.863,28	7,17	15.326.732,97	2.576.566,10	2.576.566,10	6,65	17.411.030,15
ATENÇÃO BÁSICA	52.598.201,95	52.046.124,98	17.200.498,73	17.200.498,73	26,47	34.845.626,25	7.778.353,45	7.778.353,45	20,08	44.267.771,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	244.267,43	244.267,43	0,00	0,00	0,00	244.267,43	0,00	0,00	0,00	244.267,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.625.358,27	2.363.621,78	435.320,37	435.320,37	0,67	1.928.301,41	402.320,37	402.320,37	1,04	1.961.301,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	81.759.213,23	82.408.888,09	16.351.360,50	16.351.360,50	25,16	66.057.527,59	13.478.670,86	13.478.670,86	34,80	68.930.217,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.666.675,45	2.858.444,69	1.450.411,84	1.450.411,84	2,23	1.408.032,85	1.080.270,51	1.080.270,51	2,79	1.778.174,18
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.580,13	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	5.000,00	4.200,00	4.200,00	0,01	5.800,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	108.377,75	17.903,50	17.903,50	0,03	90.474,25	17.903,50	17.903,50	0,05	90.474,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	5.433,33	3.298,00	3.298,00	0,01	2.135,33	3.298,00	3.298,00	0,01	2.135,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.338.232,31	12.876.135,66	1.372.288,69	1.372.288,69	2,11	11.503.846,97	860.160,47	860.160,47	2,22	12.015.975,19
ENSINO FUNDAMENTAL	64.241.443,27	66.250.689,81	13.496.088,47	13.496.088,47	20,77	52.754.601,34	11.506.468,38	11.506.468,38	29,71	54.744.221,43
ENSINO MÉDIO	288.854,05	197.189,91	6.370,00	6.370,00	0,01	190.819,91	6.370,00	6.370,00	0,02	190.819,91
ENSINO SUPERIOR	102.616,94	102.616,94	0,00	0,00	0,00	102.616,94	0,00	0,00	0,00	102.616,94
CULTURA	3.120.287,46	3.285.290,80	665.500,00	665.500,00	1,02	2.619.790,80	122.500,00	122.500,00	0,32	3.162.790,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.290,13	1.754.650,13	35.500,00	35.500,00	0,05	1.719.150,13	35.500,00	35.500,00	0,09	1.719.150,13
DIFUSÃO CULTURAL	1.322.997,33	1.530.640,67	630.000,00	630.000,00	0,97	900.640,67	87.000,00	87.000,00	0,22	1.443.640,67
URBANISMO	36.786.210,26	37.544.310,15	10.577.077,24	10.577.077,24	16,27	26.967.232,91	5.079.101,92	5.079.101,92	13,11	32.465.208,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.806.820,92	9.145.010,79	3.651.913,36	3.651.913,36	5,62	5.493.097,43	2.008.574,09	2.008.574,09	5,19	7.136.436,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.979.389,34	28.399.299,36	6.925.163,88	6.925.163,88	10,66	21.474.135,48	3.070.527,83	3.070.527,83	7,93	25.328.771,53
SANEAMENTO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	334.791,41	334.791,41	130.871,32	130.871,32	0,20	203.920,09	86.841,32	86.841,32	0,22	247.950,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.791,41	334.791,41	130.871,32	130.871,32	0,20	203.920,09	86.841,32	86.841,32	0,22	247.950,09
AGRICULTURA	9.785.881,96	8.903.892,17	612.747,29	612.747,29	0,94	8.291.144,88	357.980,01	357.980,01	0,92	8.545.912,16
ABASTECIMENTO	4.437.800,91	4.522.320,91	571.107,29	571.107,29	0,88	3.951.213,62	316.340,01	316.340,01	0,82	4.205.980,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	752.183,40	755.183,40	23.000,00	23.000,00	0,04	732.183,40	23.000,00	23.000,00	0,06	732.183,40
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.570.897,65	3.601.387,86	18.640,00	18.640,00	0,03	3.582.747,86	18.640,00	18.640,00	0,05	3.582.747,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	450.000,00	462.500,00	184.099,88	184.099,88	0,28	278.400,12	184.099,88	184.099,88	0,48	278.400,12
TURISMO	450.000,00	462.500,00	184.099,88	184.099,88	0,28	278.400,12	184.099,88	184.099,88	0,48	278.400,12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENERGIA	4.000.000,00	322.628,81	0,00	0,00	0,00	322.628,81	0,00	0,00	0,00	322.628,81
ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00	322.628,81	0,00	0,00	0,00	322.628,81	0,00	0,00	0,00	322.628,81
TRANSPORTE	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
DESPORTO E LAZER	1.359.846,77	1.359.846,77	93.933,83	93.933,83	0,14	1.265.912,94	44.433,83	44.433,83	0,11	1.315.412,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.471,50	251.380,46	93.933,83	93.933,83	0,14	157.446,63	44.433,83	44.433,83	0,11	206.946,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.135.375,27	1.108.466,31	0,00	0,00	0,00	1.108.466,31	0,00	0,00	0,00	1.108.466,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.269.408,51	2.053.100,58	1.564.902,44	1.564.902,44	2,41	488.198,14	396.069,16	396.069,16	1,02	1.657.031,42
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	486.100,58	486.100,58	7.902,44	7.902,44	0,01	478.198,14	7.902,44	7.902,44	0,02	478.198,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	783.307,93	1.567.000,00	1.557.000,00	1.557.000,00	2,40	10.000,00	388.166,72	388.166,72	1,00	1.178.833,28
RESERVAS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**64.990.843,31**	**64.990.843,31**	**100,00**	**200.674.257,55**	**38.733.264,47**	**38.733.264,47**	**100,00**	**226.931.836,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 01/08/2025, às 18:10:24.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BED0C29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE ANEXO 1 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1 / 4

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	32.484.636,21	12,23	69.369.864,51	26,11	196.295.236,35
RECEITAS CORRENTES	202.565.100,86	202.565.100,86	30.496.636,21	15,06	67.381.864,51	33,26	135.183.236,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	1.356.787,86	20,91	2.539.691,61	39,13	3.950.315,36
Impostos	6.419.573,40	6.419.573,40	1.338.438,95	20,85	2.500.542,30	38,95	3.919.031,10
Taxas	70.433,57	70.433,57	18.348,91	26,05	39.149,31	55,58	31.284,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	3.153.594,52	303,79	3.244.684,73	312,56	-2.206.585,19

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.038.099,54	1.038.099,54	3.153.594,52	303,79	3.244.684,73	312,56	-2.206.585,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	144.302,04	31,90	189.598,91	41,91	262.802,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	451.701,60	451.701,60	144.302,04	31,95	189.598,91	41,97	262.102,69

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	25.841.951,79	13,32	61.407.889,26	31,64	132.670.182,60
Transferências da União e de suas Entidades	126.278.565,05	126.278.565,05	15.769.655,52	12,49	41.015.388,87	32,48	85.263.176,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.201.319,81	31.201.319,81	3.734.476,38	11,97	6.828.124,61	21,88	24.373.195,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.598.187,00	36.598.187,00	6.337.819,89	17,32	13.564.375,78	37,06	23.033.811,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00	63.100.000,00	1.988.000,00	3,15	1.988.000,00	3,15	61.112.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	1.988.000,00	3,38	1.988.000,00	3,38	56.912.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	57.600.000,00	57.600.000,00	1.988.000,00	3,45	1.988.000,00	3,45	55.612.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	32.484.636,21	12,23	69.369.864,51	26,11	196.295.236,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.665.100,86	265.665.100,86	32.484.636,21	12,23	69.369.864,51	26,11	196.295.236,35
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.277.932,66	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.665.100,86	265.665.100,86	32.484.636,21	12,23	72.647.797,17	27,35	196.295.236,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Data:

CONSOLIDADO

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	37.349.928,18	102.340.771,49	163.324.329,37	33.914.532,70	72.647.797,17	193.017.303,69	61.903.704,50
DESPESAS CORRENTES	197.762.778,17	202.772.630,95	33.419.839,44	86.660.127,07	116.112.503,88	30.246.599,63	63.699.390,81	139.073.240,14	53.275.564,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	77.912.719,64	16.705.522,75	31.207.837,12	46.704.882,52	16.743.278,33	30.988.841,84	46.923.877,80	23.031.829,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	124.849.911,31	16.714.316,69	55.452.289,95	69.397.621,36	13.503.321,30	32.710.548,97	92.139.362,34	30.243.734,84
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69	61.292.469,91	3.930.088,74	15.680.644,42	45.611.825,49	3.667.933,07	8.948.406,36	52.344.063,55	8.628.140,22
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	59.603.469,91	3.930.088,74	13.991.644,42	45.611.825,49	3.110.812,41	7.981.195,34	51.622.274,57	7.660.929,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	773.307,93	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	0,00	557.120,66	967.211,02	721.788,98	967.211,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	265.665.100,86	265.665.100,86	37.349.928,18	102.340.771,49	163.324.329,37	33.914.532,70	72.647.797,17	193.017.303,69	61.903.704,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.665.100,86	265.665.100,86	37.349.928,18	102.340.771,49	163.324.329,37	33.914.532,70	72.647.797,17	193.017.303,69	61.903.704,50
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	7.466.160,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	37.349.928,18	102.340.771,49	----	33.914.532,70	72.647.797,17	----	69.369.864,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 01/08/2025, às 18:30:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C9DB9575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE ANEXO 2 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

Página : 1 / 3

CONSOLIDADO

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	265.665.100,86	265.665.100,86	37.349.928,18	102.340.771,49	100,00	163.324.329,37	33.914.532,70	72.647.797,17	100,00	193.017.303,69
LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	667.641,22	1.944.666,85	1,90	2.775.333,15	664.739,42	1.273.165,58	1,75	3.446.834,42
AÇÃO LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	667.641,22	1.944.666,85	1,90	2.775.333,15	664.739,42	1.273.165,58	1,75	3.446.834,42
ADMINISTRAÇÃO	15.341.728,64	14.735.105,46	2.632.830,62	8.058.705,50	7,87	6.676.399,96	2.950.577,12	6.017.513,92	8,28	8.717.591,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.509.253,42	1.464.859,90	104.491,23	809.024,53	0,79	655.835,37	199.614,94	570.985,09	0,79	893.874,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.832.475,22	13.270.245,56	2.528.339,39	7.249.680,97	7,08	6.020.564,59	2.750.962,18	5.446.528,83	7,50	7.823.716,73
SEGURANÇA PÚBLICA	3.251.508,74	1.971.612,08	59.621,34	261.857,34	0,26	1.709.754,74	59.621,34	261.857,34	0,36	1.709.754,74
DEFESA CIVIL	3.215.146,41	1.935.612,00	59.621,34	261.857,34	0,26	1.673.754,66	59.621,34	261.857,34	0,36	1.673.754,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	36.362,33	36.000,08	0,00	0,00	0,00	36.000,08	0,00	0,00	0,00	36.000,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.605,99	26.780.412,56	931.480,55	4.868.063,06	4,76	21.912.349,50	1.057.913,49	4.219.115,33	5,81	22.561.297,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.915.927,43	3.141.880,94	392.678,76	1.107.310,36	1,08	2.034.570,58	498.644,52	1.019.310,36	1,40	2.122.570,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.404.000,00	157.414,72	0,00	0,00	0,00	157.414,72	0,00	0,00	0,00	157.414,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.565.740,40	22.933.662,66	465.735,39	3.534.562,30	3,45	19.399.100,36	475.702,57	3.005.114,57	4,14	19.928.548,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	703.938,16	547.454,24	73.066,40	226.190,40	0,22	321.263,84	83.566,40	194.690,40	0,27	352.763,84
SAÚDE	74.784.335,89	77.858.441,74	9.074.913,44	33.043.545,23	32,29	44.814.896,51	9.559.809,33	21.504.576,02	29,60	56.353.865,72

ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.748,72	2.120.671,37	219.820,87	1.891.770,28	1,85	228.901,09	274.249,69	1.461.776,46	2,01	658.894,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.100.759,52	20.748.368,83	1.555.672,42	6.216.535,70	6,07	14.531.833,13	2.009.980,03	4.586.546,13	6,31	16.161.822,70
ATENÇÃO BÁSICA	52.598.201,95	51.750.701,93	6.539.144,06	23.739.642,79	23,20	28.011.059,14	6.797.464,55	14.575.818,00	20,06	37.174.883,93
DEMAIS SUBFUNÇÕES	106.000,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	244.267,43	244.267,43	48.199,00	48.199,00	0,05	196.068,43	48.199,00	48.199,00	0,07	196.068,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.625.358,27	2.948.032,18	712.077,09	1.147.397,46	1,12	1.800.634,72	429.916,06	832.236,43	1,15	2.115.795,75

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	81.759.213,23	83.015.611,03	20.791.365,23	37.142.725,73	36,29	45.872.885,30	13.758.806,92	27.237.477,78	37,49	55.778.133,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.666.675,45	3.190.001,06	950.482,60	2.400.894,44	2,35	789.106,62	723.981,81	1.804.252,32	2,48	1.385.748,74
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.580,13	10.800,00	800,00	5.800,00	0,01	5.000,00	1.600,00	5.800,00	0,01	5.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	108.377,75	0,00	17.903,50	0,02	90.474,25	0,00	17.903,50	0,02	90.474,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	5.433,33	0,00	3.298,00	0,00	2.135,33	0,00	3.298,00	0,00	2.135,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.338.232,31	10.548.933,95	1.287.259,26	2.659.547,95	2,60	7.889.386,00	1.287.259,26	2.147.419,73	2,96	8.401.514,22
ENSINO FUNDAMENTAL	64.241.443,27	68.852.258,09	18.462.011,18	31.958.099,65	31,23	36.894.158,44	11.655.153,66	23.161.622,04	31,88	45.690.636,05
ENSINO MÉDIO	288.854,05	197.189,91	90.812,19	97.182,19	0,09	100.007,72	90.812,19	97.182,19	0,13	100.007,72
ENSINO SUPERIOR	102.616,94	102.616,94	0,00	0,00	0,00	102.616,94	0,00	0,00	0,00	102.616,94
CULTURA	3.120.287,46	3.372.295,30	186.125,00	851.625,00	0,83	2.520.670,30	729.125,00	851.625,00	1,17	2.520.670,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.290,13	1.917.775,13	186.125,00	221.625,00	0,22	1.696.150,13	186.125,00	221.625,00	0,31	1.696.150,13
DIFUSÃO CULTURAL	1.322.997,33	1.454.520,17	0,00	630.000,00	0,62	824.520,17	543.000,00	630.000,00	0,87	824.520,17
URBANISMO	36.786.210,26	37.839.496,58	2.194.824,09	12.771.901,33	12,48	25.067.595,25	3.701.404,01	8.780.505,93	12,09	29.058.990,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.806.820,92	9.250.625,93	1.354.533,64	5.006.447,00	4,89	4.244.178,93	1.544.471,09	3.553.045,18	4,89	5.697.580,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.979.389,34	28.588.870,65	840.290,45	7.765.454,33	7,59	20.823.416,32	2.156.932,92	5.227.460,75	7,20	23.361.409,90
SANEAMENTO	1.300.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	0,00	1.287.000,00	0,00	0,00	0,00	1.287.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	650.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	334.791,41	358.306,19	101.745,31	232.616,63	0,23	125.689,56	123.275,31	210.116,63	0,29	148.189,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.791,41	358.306,19	101.745,31	232.616,63	0,23	125.689,56	123.275,31	210.116,63	0,29	148.189,56
AGRICULTURA	9.785.881,96	8.664.899,77	452.660,35	1.065.407,64	1,04	7.599.492,13	514.247,32	872.227,33	1,20	7.792.672,44
ABASTECIMENTO	4.437.800,91	4.522.320,91	213.484,35	784.591,64	0,77	3.737.729,27	275.071,32	591.411,33	0,81	3.930.909,58
DEMAIS SUBFUNÇÕES	752.183,40	751.092,05	23.000,00	46.000,00	0,04	705.092,05	23.000,00	46.000,00	0,06	705.092,05
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.570.897,65	3.366.486,81	216.176,00	234.816,00	0,23	3.131.670,81	216.176,00	234.816,00	0,32	3.131.670,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	450.000,00	562.406,29	201.634,66	385.734,54	0,38	176.671,75	178.306,41	362.406,29	0,50	200.000,00
TURISMO	450.000,00	562.406,29	201.634,66	385.734,54	0,38	176.671,75	178.306,41	362.406,29	0,50	200.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENERGIA	4.000.000,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81
ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81
TRANSPORTE	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
DESPORTO E LAZER	1.359.846,77	486.127,47	55.086,37	149.020,20	0,15	337.107,27	59.586,37	104.020,20	0,14	382.107,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.471,50	254.622,28	55.086,37	149.020,20	0,15	105.602,08	59.586,37	104.020,20	0,14	150.602,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.135.375,27	231.505,19	0,00	0,00	0,00	231.505,19	0,00	0,00	0,00	231.505,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.269.408,51	2.053.100,58	0,00	1.564.902,44	1,53	488.198,14	557.120,66	953.189,82	1,31	1.099.910,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	486.100,58	486.100,58	0,00	7.902,44	0,01	478.198,14	0,00	7.902,44	0,01	478.198,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	783.307,93	1.567.000,00	0,00	1.557.000,00	1,52	10.000,00	557.120,66	945.287,38	1,30	621.712,62
RESERVAS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**37.349.928,18**	**102.340.771,49**	**100,00**	**163.324.329,37**	**33.914.532,70**	**72.647.797,17**	**100,00**	**193.017.303,69**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 01/08/2025, às 18:16:15.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6EB4AFAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025.

Convoca os Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) nos cargos destinados a Profissionais de Apoio à Educação da Rede Municipal de Ensino, para zona urbana do município de Coari - Processo Seletivo – Edital n.º 002/2025, para preenchimento de cargas vagas necessárias.

O Município de Coari, Estado do Amazonas, representado pelo Prefeito **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada dos candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado de caráter temporário, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para entrega de documentações, observando os itens pertinentes do Edital nº 002/2025**,** os quais serão contratados a partir de **08 de agosto de 2025.**
Os candidatos (aptos) devem comparecer ao local e data indicada no Anexo I, munido (a) de duas (02) cópias dos documentos descritos abaixo, como também os **documentos originais,** relacionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025.
Cópias dos Documentos destinados aos profissionais de Apoio à Educação:

• Duas (2) Fotos 3X4 Recentes;

(02) Cópias legíveis da Carteira de Identidade (frente e verso);
(02) Cópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• (02) Cópias legíveis do Título de Eleitor;

• (02) Cópias legíveis do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

(02) Cópias legíveis do Comprovante de votação da última eleição;
(02) Cópias legíveis do Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
(02) Cópias legíveis da Carteira de trabalho;
(02) Cópias legíveis de certidão de Nascimento ou Casamento;
(02) Cópias legíveis de Diplomas/Certificados ou Declaração de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

• (02) Cópias legíveis do Histórico Escolar de Nível Fundamental, Médio, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;
• (02) Cópias legíveis Cartão do Banco (BRADESCO);
• (02) Cópias legíveis da Certidão de Antecedente Criminal Estadual;
• (02) Cópias legíveis do Comprovante de Residência Atualizado;
• Se indígena, (02) Cópias legíveis da Carta de Anuência, Autodeclaração e/ou Rani;

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CHAMADA DO PSS
PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO
Os candidatos aprovados e classificados convocados no Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer para entrega de suas documentações na data, no local e horário abaixo:
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data: 07 de Agosto de 2025.
Horário: 08h às 17hs.

Lotação dos candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado, destinado aos Profissionais de Apoio à Educação, zona urbana e zona rural da Rede Municipal de Ensino.

MARIA SOCORRO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal Adjunta de Educação

ANEXO II:
NOME DOS CANDIDATOS, CHAMADOS NA 4º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PSS EDITAL 002/2025
PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO

ZONA URBANA – NUTRICIONISTA										
Nº	**NOME**	**Nº/INSC**	**DATA/NASC**			**IDADE**	**GARGO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	IAMILYS DE SOUZA BRAGA	3854	6	4	1995	29,97	NUTRICIONISTA	51	CLASSIFICADO	5
6	MARCUS DIGIOVANNY COSTA REIS	2877	28	3	1989	36,00	NUTRICIONISTA	50	CLASSIFICADO	6
7	ELISSANDRA CASTRO GOMES	1371	25	12	1996	28,25	NUTRICIONISTA	48	CLASSIFICADO	7
8	SUELEM FERREIRA DA SILVA	0781	6	6	1986	38,81	NUTRICIONISTA	47	CLASSIFICADO	8
9	KAILA MARIA DE MELO VASCOCELOS	3441	28	11	1992	32,33	NUTRICIONISTA	45	CLASSIFICADO	9
10	KARINA DE MELO VASCOCELOS	2780	10	3	1994	31,05	NUTRICIONISTA	45	CLASSIFICADO	10

ZONA URBANA – VIGIAS

Nº	**NOME**	**Nº/INSC**	**DATA/NASC**			**IDADE**	**GARGO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
64	CAÍQUE CÉSAR DE SOUZA ALMEIDA	0552	30	5	1996	28,82	VIGIA	98	CLASSIFICADO	64
65	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	0634	4	3	1997	28,06	VIGIA	98	CLASSIFICADO	65
66	MOISES ALMEIDA DE MELO	2025	19	4	1997	27,94	VIGIA	98	CLASSIFICADO	66

MARIA SOCORRO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:497AFB06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.665.099,10	8.732.571,14	8.181.921,63	9.273.591,23	9.077.360,34	10.397.067,72	11.475.356,34	8.855.101,20	8.183.753,89	8.120.867,85	9.714.654,88	11.004.606,53	111.681.951,85	85.664.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.865.433,79	3.039.121,16	2.609.571,09	3.641.057,95	2.772.791,65	3.566.274,26	3.022.404,69	2.614.217,99	1.948.835,89	2.655.826,01	3.467.517,58	2.702.366,95	33.905.419,01	18.415.170,00
IPTU	1.112,29	224,22	146,01	128,39	74,15	377,41	569,99	190,44	208,84	515,87	763,67	979,21	5.290,49	11.570,00
ISS	1.753.609,99	2.966.893,95	2.535.811,57	3.567.373,46	2.694.334,50	2.782.361,14	2.945.285,08	2.513.647,77	1.857.306,88	2.557.108,80	3.361.402,26	2.593.199,45	32.128.334,85	17.293.400,00
ITBI	30,24	0,00	51,43	0,00	0,00	0,00	984,24	0,00	67,00	1.584,84	0,00	1.742,05	4.459,80	6.500,00
IRRF	108.736,15	70.781,04	72.239,53	73.345,52	76.412,62	782.102,22	69.778,08	97.424,21	89.704,82	96.159,25	102.522,09	105.051,10	1.744.256,63	1.024.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.945,12	1.221,95	1.322,55	210,58	1.970,38	1.433,49	5.787,30	2.955,57	1.548,35	457,25	2.829,56	1.395,14	23.077,24	79.400,00
Contribuições	3.652,11	6.459,60	6.734,70	8.286,17	3.832,19	3.008,85	9.134,08	8.951,17	8.931,95	0,00	5.216,90	9.404,24	73.611,96	45.000,00
Receita Patrimonial	206.876,82	184.118,98	164.213,52	180.084,30	162.053,64	179.733,62	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	2.495.270,20	1.032.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.876,82	184.118,98	164.213,52	180.084,30	162.053,64	179.733,62	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	2.495.270,20	1.032.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.510,68	2.525,49	1.376,00	1.162,00	1.104,00	2.649,12	3.230,08	1.334,00	1.536,00	1.716,00	1.809,00	1.801,00	22.753,37	34.820,00
Transferências Correntes	6.586.256,70	5.499.976,91	5.399.657,32	5.442.631,81	6.137.209,86	6.645.032,87	8.281.909,59	6.016.603,56	5.977.285,23	5.201.593,32	5.959.282,91	7.976.241,14	75.123.681,22	66.132.700,00
Cota-Parte do FPM	1.484.613,03	1.158.450,82	1.206.364,40	1.009.105,01	1.289.775,96	2.078.783,38	1.300.061,00	1.741.184,59	1.145.223,48	1.166.243,23	1.488.116,65	1.521.038,89	16.588.960,44	17.077.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.077.748,54	980.402,80	1.232.895,45	1.001.678,93	1.053.398,97	1.180.602,91	1.119.430,23	1.047.477,59	1.085.202,81	1.025.274,58	1.112.827,72	1.061.371,17	12.978.311,70	11.707.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.264,79	11.713,93	6.586,76	4.014,37	4.484,50	10.438,95	18.244,59	4.248,07	13.019,76	20.175,33	11.295,03	8.041,17	126.527,25	128.000,00
Cota-Parte do ITR	76,07	1.833,49	20.251,65	19.899,28	97,74	416,69	839,82	1.991,39	205,11	266,72	0,00	2.038,97	47.916,93	29.900,00
Transferências da LC 61/1989	3.072,65	3.316,00	2.773,39	3.880,97	2.784,75	3.136,43	3.007,80	2.693,76	3.107,39	3.309,99	2.626,38	3.381,10	37.090,61	31.200,00
Transferencias do FUNDEB	1.663.700,53	2.039.198,15	1.823.715,41	2.149.694,73	2.076.927,80	2.201.846,46	2.961.288,53	1.030.877,34	1.040.771,83	4.645.920,22	2.245.337,62	2.242.976,02	26.122.254,64	24.233.300,00
Outras Transferências Correntes	2.342.781,09	1.305.061,72	1.107.070,26	1.254.358,52	1.709.740,14	1.169.808,05	2.879.037,62	2.188.130,82	2.689.754,85	-1.659.596,75	1.099.079,51	3.137.393,82	19.222.619,65	12.926.000,00
Outras Receitas Correntes	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	0,87	0,00	35.000,00	11.800,53	400,16	11.800,53	61.216,09	4.700,00
DEDUÇÕES (II)	396.507,74	431.143,41	441.819,29	407.715,71	470.108,37	528.298,03	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	5.657.862,11	5.507.620,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	396.507,74	431.143,41	441.819,29	407.715,71	470.108,37	528.298,03	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	5.657.862,11	5.507.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.268.591,36	8.301.427,73	7.740.102,34	8.865.875,52	8.607.251,97	9.868.769,69	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	10.485.432,28	106.024.089,74	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.268.591,36	8.301.427,73	7.740.102,34	8.865.875,52	8.607.251,97	9.868.769,69	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	104.524.089,74	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.268.591,36	8.301.427,73	7.740.102,34	8.865.875,52	8.607.251,97	9.868.769,69	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	104.524.089,74	80.156.970,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	PREVISÃO

	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA					***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***				***LOURDES REIS LAURIA***					
314.422.692-00					007.929.732-32				043.354.492-91					
PREFEITO					007.929.732-32				CONTADORA CRC/AM 2004/O-6					

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3E3F08F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.938,20	2.442.969,69	2.353.631,40	0,00	95.276,49	131.175,10	4.677.380,72	3.091.259,43	3.091.115,43	0,00	1.717.440,39	1.812.716,88
02 PODER EXECUTIVO	571,20	893.569,08	806.884,79	0,00	87.255,49	82.972,40	2.780.028,18	1.647.721,24	1.647.577,24	0,00	1.215.423,34	1.302.678,83
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.998,00	34.998,00	0,00	0,00	0,00	95.666,44	88.948,44	88.948,44	0,00	6.718,00	6.718,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	64.895,01	64.895,01	0,00	0,00	23.272,40	47.081,70	26.795,70	26.651,70	0,00	43.702,40	43.702,40
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	48.259,95	48.259,95	0,00	0,00	0,00	10.660,00	10.250,00	10.250,00	0,00	410,00	410,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	537,20	588.728,61	502.044,32	0,00	87.221,49	59.700,00	1.331.235,22	956.208,34	956.208,34	0,00	434.726,88	521.948,37
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.287,11	11.287,11	0,00	0,00	0,00	4.910,00	4.500,00	4.500,00	0,00	410,00	410,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	12.033,00	12.033,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.640,00	1.640,00
0207 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	34,00	106.538,50	106.538,50	0,00	34,00	0,00	1.253.876,82	527.418,76	527.418,76	0,00	726.458,06	726.492,06
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUC E PESCA	0,00	18.171,50	18.171,50	0,00	0,00	0,00	32.510,00	32.100,00	32.100,00	0,00	410,00	410,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	8.657,40	8.657,40	0,00	0,00	0,00	948,00	0,00	0,00	0,00	948,00	948,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	51.178,37	51.178,37	0,00	0,00	6.900,00	49.134,00	28.450,00	28.450,00	0,00	27.584,00	27.584,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	51.178,37	51.178,37	0,00	0,00	6.900,00	49.134,00	28.450,00	28.450,00	0,00	27.584,00	27.584,00
05 FUNDO MUNICIPAL	5.367,00	1.482.434,24	1.482.434,24	0,00	5.367,00	41.302,70	1.800.616,64	1.367.486,29	1.367.486,29	0,00	474.433,05	479.800,05
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.367,00	1.482.434,24	1.482.434,24	0,00	5.367,00	41.302,70	1.800.616,64	1.367.486,29	1.367.486,29	0,00	474.433,05	479.800,05
06 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
0601 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.101,90	40.101,90	40.101,90	0,00	0,00	0,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.101,90	40.101,90	40.101,90	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.654,00
0901 FUNDAÇÃO DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE DE SILVES	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.654,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.938,20	2.442.969,69	2.353.631,40	0,00	95.276,49	131.175,10	4.677.380,72	3.091.259,43	3.091.115,43	0,00	1.717.440,39	1.812.716,88

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	ContadorA CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:8F01A2A8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:199E400D